

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, JOSÉ GUILHERME DI RIENZO MARREY, DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS

Recuperação Judicial n.º 1000714-74.2025.8.26.0354

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada na **Recuperação Judicial** requerida por **CENTER CELL COMÉRCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA.** (“Center Cell”) e **TECH CENTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.** (“Tech Center” ou conjuntamente denominadas “Recuperandas”), por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES** prevista no §2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005 (“Lei de Falência e Recuperação de Empresas” ou “LFR”), juntamente com o **RELATÓRIO EXPLICATIVO**, nos termos a seguir colimados.

I. DA METODOLOGIA ADOTADA

1. Aprioristicamente, cumpre tecer breves considerações acerca da metodologia de trabalho adotada pela equipe da Administradora Judicial, no que tange à verificação administrativa dos créditos, a qual foi estruturada nas seguintes etapas:

- a. cotejo do *Balancete Consolidado e Relatório de Contas a Pagar* apresentado pelas Recuperandas, encerrado em **04.08.2025** (*data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial*), devidamente assinado

pelo contador responsável, com o intuito de conferir e identificar os lastros dos créditos declarados nas classes quirografária e microempresa/empresa de pequeno porte – ME/EPP (**Doc. 01 - Sigiloso**);

- b. no que concerne aos créditos trabalhistas - classe I, oriundos de ações judiciais indicadas na relação de credores, verificou-se os autos dos respectivos processos, visando a comprovação da sujeição do crédito à recuperação judicial, com posterior atualização do saldo devedor até a data da distribuição da recuperação judicial (**04.08.2025**), utilizando-se o índice de correção determinado pela Justiça Laboral;
- c. no que tange aos créditos quirografários - classe III e EPP/ME - classe IV, foi realizada a competente conferência dos lastros documentais, consistente em contratos e notas fiscais, em confronto com o “*Relatório de Contas a Pagar*”, que integra o “Balancete Consolidado” apresentado, devidamente posicionados para a data da RJ (**04.08.2025**), de modo que tais documentos possibilitaram a conferência dos valores apresentados na relação de credores (**doc. 01 - Sigiloso**).
- d. nos casos em que não houve previsão do crédito no “Relatório de Contas a Pagar”, integrante do Balancete Consolidado apresentado pelas Devedoras, foram acostados os competentes lastros documentais aptos a comprovar a existência do crédito, procedendo-se, em seguida, à atualização do saldo devedor até a data da distribuição da recuperação judicial (**04.08.2025**), com base no índice de correção previsto na Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou naquele estipulado no respectivo contrato, quando existente, bem como na aplicação dos encargos moratórios pactuados (juros e multa), em estrita observância ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 11.101/2005;
- e. nos casos em que não foi possível verificar as condições contratuais

aplicáveis, em razão da ausência de documentos hábeis, a atualização foi realizada com base na Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando como termo inicial a data do vencimento do título (quando indicado) ou, alternativamente, a data de emissão da nota fiscal, e como termo final a data da distribuição da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), em observância ao princípio do *par conditio creditorum*;

- f. manutenção, pelo valor nominal, das parcelas de créditos com vencimento posterior à data da distribuição do pedido, nos termos do art. 9º, II, da LFR;
- g. exame das habilitações e divergências apresentadas pelos credores à Administradora Judicial, tanto por e-mail quanto por petições protocoladas nos autos principais ou em incidentes específicos de verificação de crédito;
- h. exclusão de créditos constantes na primeira relação apresentada pela Recuperanda, **cujo lastro documental não foi comprovado**;
- i. retificação de créditos inicialmente declarados, sempre que os valores indicados divergiram daqueles apurados no Balancete ou nos documentos apresentados, sendo mantidos apenas os valores efetivamente comprovados; e,
- j. com relação às divergências e habilitações de créditos enviadas pelos credores diretamente à Administradora Judicial, **foi dada a oportunidade, de forma administrativa, de manifestação às Recuperandas**, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, de modo que todas as observações das devedoras, encaminhadas em tempo hábil para análise¹, foram consideradas nos pareceres.

¹ Data de corte: 19.03.2026.

2. Exposta à metodologia de trabalho adotada pela equipe da Administradora Judicial, passa-se à apresentação dos pareceres de crédito (**Doc. 02**), os quais foram elaborados com base nas habilitações e nas divergências formuladas pelos credores, conforme detalhamento a seguir:

NOME DO CREDOR	HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA
BRDESCO SAÚDE S.A.	DIVERGÊNCIA
CLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA	HABILITAÇÃO
GIOVANA NOGUEIRA MANOEL ALCÂNTARA ALVES E MAURO DE BRITO SENA	HABILITAÇÃO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DIVERGÊNCIA

3. Ademais, a Administradora Judicial **apresenta** quadro demonstrativo contendo as movimentações referentes às verificações dos créditos constantes da primeira relação de credores, resultantes dos trabalhos realizados (**Doc. 03**), para conhecimento dos interessados

4. Concluídas as análises empreendidas pela Administradora Judicial e, considerando a manutenção dos valores dos créditos declarados pelas Recuperandas, apurou-se que o passivo comprovado total sujeito aos efeitos da recuperação judicial corresponde ao montante aproximado de **R\$ 9.596.758,24** (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos.)

II. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

5. Inicialmente, relembra-se que, por ocasião da distribuição da presente Recuperação Judicial, as Requerentes, já submetidas à consolidação processual, pleitearam o reconhecimento da consolidação substancial, sob o argumento de que integram grupo econômico de fato, diante da existência de controle societário comum, atividades coligadas e comunhão de relações patrimoniais e financeiras.

6. Assim, em **25.11.2025**, ao apreciar referido requerimento, este D. Juízo reconheceu o preenchimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 11.101/2005, autorizando a

consolidação substancial das Requerentes. A partir de então, o processo passou a tramitar de forma unificada, inclusive com a consolidação do passivo das sociedades em recuperação.

7. Diante do deferimento da consolidação substancial, a Administradora Judicial **informa** que a relação de credores foi elaborada com a indicação do “Grupo Center” como devedor, considerado o conjunto das sociedades Recuperandas, em estrita observância aos termos da determinação emanada por este D. Juízo.

III. DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO LASTRO DE DETERMINADOS CRÉDITOS

8. No curso dos trabalhos de consolidação da relação de credores, a Administradora Judicial diligenciou reiteradamente junto às Recuperandas para a obtenção da documentação necessária à verificação da origem, existência, classificação e exata quantificação dos créditos por elas arrolados, tendo constatado, nesse contexto, a expressiva dificuldade enfrentada pelas devedoras na reunião e apresentação desses elementos.

9. Após o encaminhamento do Balancete Consolidado e do Relatório de Contas a Pagar das empresas, ambos posicionados na data do pedido de recuperação judicial, verificou-se que parcela relevante dos créditos relacionados pelas Recuperandas não encontrava correspondência nos documentos contábeis apresentados, permanecendo, assim, desacompanhada de suporte documental idôneo e suficiente à sua validação.

10. Diante desse cenário, em 12.03.2026, a Administradora Judicial solicitou o envio da documentação comprobatória pertinente aos créditos atribuídos aos credores Banco Santander Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Furbtech Eletroeletrônicos Ltda., Marco Elber Sarubbi, Tiny Software Ltda., Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e Bom Forte Serviços de Apoio Ltda. – Epp.

11. Na oportunidade, consignou-se que, em determinados casos, os valores consignados no balancete e no relatório de contas a pagar mostravam-se substancialmente inferiores àqueles arrolados na relação de credores, circunstância que tornava imprescindível a apresentação de

documentação apta a demonstrar a composição dos montantes informados, de modo a viabilizar sua adequada verificação e eventual manutenção (**Doc. 04**). Veja-se:

De: "Gabriel Vieira" <gvieira@acfb.com.br>

Enviada: 2026/03/12 10:53:02

Para: larissa.marques@mzfadvogados.com, marcelo@mzfadvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

positivo

Prezados, bom dia!

No âmbito da consolidação da relação de credores das Recuperandas, verificou-se a ausência de documentação comprobatória apta a lastrear parte dos créditos indicados na lista apresentada, razão pela qual solicitamos o envio, com urgência, dos documentos pertinentes aos credores abaixo relacionados:

CENTERCELL – BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 1.359.876,00

TECHCENTER – BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 499.000,00

TECHCENTER – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 4.979.984,26

CENTERCELL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 4.853.097,31

TECHCENTER – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografária – R\$ 10.000.000,00

CENTERCELL – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografária – R\$ 6.542.540,00

TECHCENTER – MARCO ELBER SARUBBI – Classe Quirografária – R\$ 28.263,83

TECHCENTER – TINY SOFTWARE LTDA – Classe Quirografária – R\$ 1.057,00

CENTERCELL – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS – Classe Quirografária – R\$ 2.000,00

TECHCENTER – BOM FORTE SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP – Classe ME/EPP – R\$ 90.946,14

Esclarecemos, ainda, que, em relação aos credores BOM FORTE SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP e BANCO SANTANDER BRASIL S.A., embora tenham sido localizados lançamentos correspondentes no balancete e no relatório de contas a pagar, os valores ali constantes se mostram significativamente inferiores àqueles arrolados na lista de credores apresentada pelas Recuperandas, de modo que se faz indispensável o encaminhamento da documentação que comprove a composição e a origem dos montantes indicados.

Diante da proximidade do prazo para finalização dos trabalhos, solicitamos que os documentos sejam encaminhados impreterivelmente até 13.03.2026, às 17h00.

Por fim, ressaltamos que a ausência de documentação comprobatória poderá acarretar a não inclusão, ou a adequação dos valores, na relação de credores, conforme os elementos efetivamente disponibilizados para análise.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA
ACFB Administração Judicial

(Trechos extraídos dos emails enviados a Recuperanda)

12. Na mesma oportunidade, ressaltou-se que a ausência de documentação comprobatória poderia ensejar a não inclusão dos respectivos créditos na relação de credores. Não obstante, embora tenha sido concedido prazo até 13.03.2026 para a regularização das pendências, não houve a apresentação integral do lastro documental solicitado.

13. Diante disso, a solicitação foi reiterada, com prorrogação do prazo até 16.03.2026, a fim de viabilizar derradeira oportunidade para a regularização documental pelas Recuperandas.

Nota-se:

De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de março de 2026 17:02
Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>
Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br
Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao e-mail anteriormente encaminhado, reiteramos a solicitação de envio da documentação comprobatória relativa aos créditos indicados, bem como questionamos acerca da devolutiva por parte das Recuperandas.

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos de consolidação da relação de credores e, ante o decurso do prazo anteriormente concedido e a necessidade de tempo hábil por parte desta expert para análise, solicitamos que o envio dos documentos seja realizado até segunda-feira, 12h00.

Ressaltamos que a documentação comprobatória é indispensável à análise e validação dos créditos indicados, sob pena de exclusão do crédito, ante a não comprovação pelas devedoras.

Atenciosamente.

GABRIEL VIEIRA
ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

(Trechos extraídos dos emails enviados a Recuperanda)

14. Em resposta, a patrona das Recuperandas informou que a documentação havia sido encaminhada ao cliente e ao setor contábil, consignando que, oportunamente, seria posteriormente remetida à *Expert*. Veja-se:

RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Para: Você marcelo@mzfadvogados.com joao@mzfadvogados.com danielle@mzfadvogados.com

Cópia: contato@acfb.com.br scastro@acfb.com.br

13/03/2026 | 16:47

[Ver menos detalhes](#)

Prezado Gabriel, boa tarde.

Acuso o recebimento deste e-mail.

Toda a relação solicitada foi repassada para o cliente, que está separando todos os documentos pertinentes juntamente com a contabilidade para auxílio desta Administração Judicial, de modo que, quanto antes eu receber, faço o envio nesta cadeia.

Atenciosamente,

	LARISSA MARQUES 13 99703-4930 larissa.marques@mzfadvogados.com mzfadvogados.com Rua Leônicio de Carvalho, 234 CJ 93 e 94, Paraíso, São Paulo/SP
--	---

(Trechos extraídos dos emails enviados a Recuperanda)

15. Em 17.03.2026, as Recuperandas encaminharam novos e-mails contendo parte da documentação solicitada, bem como algumas informações complementares. Todavia, da análise do material apresentado, constatou-se a persistência de relevantes insuficiências documentais.

16. Diante desse cenário, a *Expert* procedeu ao exame dos documentos encaminhados e informou que ainda remanesciam pendências específicas relacionadas aos créditos de Marco Elber Sarubbi, Bom Forte Serviços de Apoio Ltda. – Epp, Caixa Econômica Federal e Banco Santander Brasil S.A., bem como quanto ao lastro documental dos créditos atribuídos aos credores Banco Santander Brasil S.A. e Furbtech Eletroeletrônicos Ltda.:

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>
Enviada: 2026/03/17 18:03:09
Para: scastro@acfb.com.br, gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfadvogados.com, joao@mzfadvogados.com, danielle@mzfadvogados.com
Cc: contato@acfb.com.br
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER

Em tempo, seguem documentos abaixo, referentes a:

1. TECHCENTER – MARCO ELBER SARUBBI – Classe Quirografia – R\$ 28.263,83
contrato de locação
2. CENTERCELL – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS – Classe Quirografia – R\$ 2.000,00
segue a GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL - HONORARIOS PERICIAIS - PROCESSO 00126060920235150003
- Esta guia será paga no dia 25/03/2026 alinhado em acordo no processo trabalhista.
3. TECHCENTER – TINY SOFTWARE LTDA – Classe Quirografia – R\$ 1.057,00
Pode retirar da relação de credores, as empresas estão sem pendências com esse credor

De modo que ainda se encontram pendentes:

CENTERCELL – BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Classe Quirografia – R\$ 1.359.876,00
TECHCENTER – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografia – R\$ 10.000.000,00
CENTERCELL – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografia – R\$ 6.542.540,00

Os documentos serão enviados até a data permitida.

Fico à disposição.

De: Sabrina Castro <scastro@acfb.com.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2026 18:53

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>; gvieira@acfb.com.br; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>; João André Zanetti <joao@mzfadvogados.com>; Danielle Silva Fontes <danielle@mzfadvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER

Dra. Larissa,
Boa tarde.

Manifestamos ciência dos documentos ora encaminhados.

Todavia, saliento que, além dos casos informados no e-mail (pendentes de envio), ressaltamos que ainda pendem de esclarecimentos os casos informados em e-mail pretérito pelo Dr. Gabriel, em que pese o envio parcial da documentação.

- **Marco Elber Sarubbi e Bom Forte**: Enviou o contrato de locação, mas faltam os cálculos, o período de atraso e os encargos, ou ao menos a indicação do período dos meses em aberto para que seja possível calcular o valor devido, nos termos contratuais.

• **Caixa, Santander (parte do crédito)**: Necessário enviar o memorial de cálculo, contratos assinados e/ou demonstrativos de evolução da dívida, ou ao menos informar se o contrato todo resta em aberto ou informar e comprovar os valores quitados, de modo a apurarmos o remanescente.

Aguardamos a devolutiva de todos os documentos, inclusive os devidos esclarecimentos, no prazo consignado.

At te,

ACFB
Administração
Judicial

**SABRINA
CASTRO**

(Trechos extraídos dos emails enviados a Recuperanda)

17. Posteriormente, em 19.03.2026, a patrona das Recuperandas encaminhou novo e-mail, informando o envio apenas dos “contratos disponíveis até o momento”, e acrescentando que as demais pendências já haviam sido solicitadas às Recuperandas, sendo encaminhadas tão logo fossem disponibilizadas.

18. Na mesma oportunidade, atribuiu o atraso na apresentação integral da documentação à recente substituição da contabilidade das empresas, a qual, segundo alegado, demandou período de adaptação e reorganização documental.

RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER

Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Para: scastro@acfb.com.br Você marcelo@mzfadvogados.com joao@mzfadvogados.com danielle@mzfadvogados.com

Cópia: contato@acfb.com.br

19/03/2026 | 10:36

[Ver menos detalhes](#)

PRESTAMIS... 293.5 KB

CONTRATO... 180.0 KB

[Baixar todos 2 anexos](#)

Bom dia,

Encaminho, em anexo, os contratos disponíveis até o momento.

Informo, ainda, que as demais pendências já foram devidamente solicitadas às recuperandas e, tão logo sejam encaminhadas, providenciarei o envio imediato por este canal.

Esclareço que o atraso no fornecimento integral da documentação decorre da recente troca de contabilidade das empresas, circunstância que tem demandado um período de adaptação e organização dos documentos. Apesar disso, a equipe está colaborando ativamente para atender a todas as solicitações com a maior brevidade possível.

De toda forma, caso sejam apresentadas habilitações, adotaremos as medidas cabíveis, com a devida impugnação individualizada de cada uma delas.

Permaneço à disposição.

(Trechos extraídos dos emails enviados a Recuperanda)

19. Pois bem. Embora a justificativa apresentada pelas Recuperandas se revele compreensível, especialmente no que se refere à recente substituição da contabilidade, tal circunstância não afasta a imprescindibilidade de apresentação de documentação idônea e suficiente à validação dos créditos relacionados. Com efeito, incumbe à Administradora Judicial proceder à análise e verificação dos créditos por ocasião da elaboração da relação de credores, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, o que pressupõe a existência de lastro documental mínimo apto a demonstrar a origem, a composição e a exigibilidade de cada obrigação.

20. Dessa forma, considerando o decurso dos prazos concedidos por e-mail, bem como a proximidade do prazo fatal para apresentação da relação de credores, a Administradora Judicial informa que promoveu a elaboração da relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005 com base exclusivamente na documentação válida, exigível e suficientemente comprovada apresentada até 19.03.2026.

21. Sem prejuízo, **esclarece-se** que, caso as Recuperandas ou os credores assim entendam

www.acfb.com.br

E-mail: contato@acfb.com.br | **Telefone:** (11) 3230 6822

374 - GV

cabível, poderão promover a distribuição do competente incidente, nos termos da Lei n.º 11.101/2005, com vistas à habilitação e/ou retificação dos valores constantes da relação creditícia.

IV. DA RELAÇÃO DE CREDORES CONSOLIDADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL CONFORME ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005

22. Assim, à vista de todo o exposto, e após a conclusão da análise das habilitações e divergências apresentadas, bem como dos documentos e esclarecimentos colacionados aos autos, a Administradora Judicial promoveu as alterações que entendeu cabíveis, consolidando a Relação de Credores nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005 (**Doc. 05**).

23. Desta forma, **requer-se**, nesta oportunidade, a juntada da minuta do Edital da Relação de Credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 conjunto com o Edital de Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (**Doc. 06**), para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, permitindo o regular prosseguimento do feito e a devida ciência às Recuperandas, aos credores e ao Ministério Público, possibilitando o exercício do direito de impugnação, na forma do art. 8º da referida norma.

24. Informa-se, ademais, que o arquivo editável da minuta foi oportunamente encaminhado à zelosa Serventia por correio eletrônico dirigido ao endereço institucional: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br (**Doc. 07**).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de março de 2026.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042

DOC. 01

Empres **CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA**
C.N.P.J.: 03.956.519/0001-36
Período: 11/07/2025 - 04/08/2025
CONSOLIDADO (Empresas: 190,191)

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 02/03/2026
Hora: 15:18:06

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	35.311.361,79d	673.671,36	33.157.133,05	2.827.900,10d
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	28.087.896,45d	343.333,01	25.603.329,36	2.827.900,10d
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.627.738,09d	326.558,68	1.954.291,88	4,89d
4	1.1.1.01	CAIXA	343.409,88d	0,00	343.409,88	0,00
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	343.409,88d	0,00	343.409,88	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.118.391,50d	326.535,60	1.444.922,21	4,89d
9	1.1.1.02.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5.602,94c	6.979,02	1.376,08	0,00
536	1.1.1.02.000003	BANCO ITAU UNIBANCO	634.061,16d	0,00	634.061,16	0,00
537	1.1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	143,76c	39.940,00	39.796,24	0,00
539	1.1.1.02.000005	BANCO SANTANDER	149.342,06d	0,00	149.342,06	0,00
10060	1.1.1.02.000007	Banco Caixa Economica C/C 1969 - 3211-1	15.872,86c	15.872,86	0,00	0,00
10061	1.1.1.02.000008	BANCO SANTANDER C-C 0566 - 130030479	82.543,65c	85.948,90	3.405,25	0,00
10062	1.1.1.02.000009	Banco Itau c/c 2980 - 31815	1,00d	0,00	1,00	0,00
10066	1.1.1.02.000010	BLOQUEIO JUDICIAL	361.842,14d	0,00	361.842,14	0,00
10086	1.1.1.02.000011	Banco Itau S/A - C-C 2980/20388	77.308,35d	177.794,82	255.098,28	4,89d
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ	165.936,71d	23,08	165.959,79	0,00
10063	1.1.1.03.000002	Aplicação Banco Bradesco S/A	18.180,78d	23,08	18.203,86	0,00
10064	1.1.1.03.000003	Aplicação Santander	132.390,56d	0,00	132.390,56	0,00
10065	1.1.1.03.000004	Aplicação Caixa Economica Federal	5.737,38d	0,00	5.737,38	0,00
10067	1.1.1.03.000005	aplicação banco itau conta 815-4	10,00d	0,00	10,00	0,00
10127	1.1.1.03.000006	APLICACAO DO ITAU C/C 2980 - 20388	9.617,99d	0,00	9.617,99	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	2.316.115,36d	16.532,30	2.317.772,20	14.875,46d
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.316.115,36d	16.532,30	2.317.772,20	14.875,46d
10000	1.1.2.01.000001	Duplicatas a Receber	2.316.115,36d	16.532,30	2.317.772,20	14.875,46d
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	21.283.409,03d	0,00	21.283.409,03	0,00
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	78.497,62d	0,00	78.497,62	0,00
10122	1.1.3.02.000001	EMPRESTIMO	78.497,62d	0,00	78.497,62	0,00
22	1.1.3.04	CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	860.558,09d	0,00	860.558,09	0,00
520	1.1.3.04.000001	CONTA CORRENTE - SÓCIOS	860.558,09d	0,00	860.558,09	0,00
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	14.444.149,64d	0,00	14.444.149,64	0,00
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	10.395.100,00d	0,00	10.395.100,00	0,00
10069	1.1.3.05.000002	DIVIDENDOS AMTECIPADOS	4.042.047,13d	0,00	4.042.047,13	0,00
10068	1.1.3.05.000003	EMPRESTIMO A FUNCIONIOAS	7.002,51d	0,00	7.002,51	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	632.916,88d	0,00	632.916,88	0,00
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	632.916,88d	0,00	632.916,88	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.267.286,80d	0,00	5.267.286,80	0,00
30	1.1.3.08.000002	ICMS A RECUPERAR	5.266.948,40d	0,00	5.266.948,40	0,00
476	1.1.3.08.000016	ISS A RECUPERAR	338,40d	0,00	338,40	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	2.860.601,97d	242,03	47.824,25	2.813.019,75d
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.860.601,97d	242,03	47.824,25	2.813.019,75d
55	1.1.5.01.000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.859.888,23d	0,00	46.868,48	2.813.019,75d
56	1.1.5.01.000002	MATÉRIA-PRIMA	955,77d	0,00	955,77	0,00
10074	1.1.5.01.000008	TRANSFERENCIA MERCADORIA MATRIZ E	242,03c	242,03	0,00	0,00
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	32,00d	0,00	32,00	0,00
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	32,00d	0,00	32,00	0,00
68	1.1.6.01.000002	ASSINATURAS E ANUIDADES	32,00d	0,00	32,00	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.223.465,34d	330.338,35	7.553.803,69	0,00
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	156.469,22d	0,00	156.469,22	0,00
77	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	50.000,00d	0,00	50.000,00	0,00
10072	1.2.2.01.000001	TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - SANTANDER	50.000,00d	0,00	50.000,00	0,00
82	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	106.469,22d	0,00	106.469,22	0,00
10070	1.2.2.06.000001	DEPÓSITO JUDICIAL - TRABALHITAS	64.092,05d	0,00	64.092,05	0,00
10071	1.2.2.06.000002	Depósito Judicial	42.377,17d	0,00	42.377,17	0,00
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	1.778.174,32d	0,00	1.778.174,32	0,00
89	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV.	10.444,20d	0,00	10.444,20	0,00
92	1.2.3.01.000003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	10.444,20d	0,00	10.444,20	0,00
10076	1.2.3.08	INVESTIMENTOS	1.767.730,12d	0,00	1.767.730,12	0,00
10077	1.2.3.08.000001	OUTROS INVESTIMENTOS	1.767.730,12d	0,00	1.767.730,12	0,00
111	1.2.4	IMOBILIZADO	4.988.725,32d	330.338,35	5.319.063,67	0,00
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.656,00d	0,00	7.656,00	0,00
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.656,00d	0,00	7.656,00	0,00
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E	5.166.690,48d	0,00	5.166.690,48	0,00
119	1.2.4.03.000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.441.912,79d	0,00	4.441.912,79	0,00
10078	1.2.4.03.000003	TRANSITÓRIA DO IMOBILIZADO	720.557,82d	0,00	720.557,82	0,00
10079	1.2.4.03.000004	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EM	400,00d	0,00	400,00	0,00
10080	1.2.4.03.000005	SOFTWARE, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.819,87d	0,00	3.819,87	0,00
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	52.900,00d	0,00	52.900,00	0,00
121	1.2.4.04.000001	VEÍCULOS	52.900,00d	0,00	52.900,00	0,00
124	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	91.719,63d	0,00	91.719,63	0,00
10082	1.2.4.06.000001	CONSÓRCIO	91.719,63d	0,00	91.719,63	0,00
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS.	330.240,79c	330.338,35	97,56	0,00
128	1.2.4.07.000003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	330.338,35c	330.338,35	0,00	0,00
10081	1.2.4.07.000012	DAC - INSTALAÇÕES DIVERSAS	97,56d	0,00	97,56	0,00
502	1.2.5	INTANGÍVEL	300.096,48d	0,00	300.096,48	0,00
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	283.096,48d	0,00	283.096,48	0,00
10084	1.2.5.01.000002	MARCAS. DIREITOS E PATENTES	283.096,48d	0,00	283.096,48	0,00
10083	1.2.5.02	COMPENSAÇÃO ATIVA	17.000,00d	0,00	17.000,00	0,00
10085	1.2.5.02.000001	BENS CONCEDIDOS EM COMODATO	17.000,00d	0,00	17.000,00	0,00
149	2	PASSIVO	36.384.809,21c	50.126.801,80	17.755.707,28	4.013.714,69c
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	41.536.560,94c	35.195.542,93	6.214.795,91	12.555.813,92c
164	2.1.3	FORNECEDORES	221.736,51d	3.400,70	1.004.793,36	779.656,15c
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	221.736,51d	3.400,70	1.004.793,36	779.656,15c
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	221.736,51d	3.400,70	1.004.793,36	779.656,15c
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.471.885,91c	2.651,82	5.229,77	9.474.463,86c
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.471.885,91c	2.651,82	5.229,77	9.474.463,86c
172	2.1.4.01.000002	ICMS A RECOLHER	0,00	2.651,82	2.651,82	0,00
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER	1.253.339,18c	0,00	0,00	1.253.339,18c
176	2.1.4.01.000006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.284,09c	0,00	0,00	3.284,09c
177	2.1.4.01.000007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.955,67c	0,00	0,00	2.955,67c
178	2.1.4.01.000008	IRRF A RECOLHER	527.485,49c	0,00	2.071,32	529.556,81c
179	2.1.4.01.000009	PIS A RECOLHER	1.142.621,90c	0,00	90,22	1.142.712,12c
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	4.171.662,92c	0,00	416,41	4.172.079,33c
182	2.1.4.01.000012	CRF A RECOLHER	26.497,59c	0,00	0,00	26.497,59c
183	2.1.4.01.000013	ISS RETIDO A RECOLHER	162,18c	0,00	0,00	162,18c

184	2.1.4.01.000014	INSS RETIDO A RECOLHER	532.566,01c	0,00	0,00	532.566,01c
481	2.1.4.01.000016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	213,01c	0,00	0,00	213,01c
491	2.1.4.01.000023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	86,07d	0,00	0,00	86,07d
10090	2.1.4.01.000028	CSLL/PIS/COFINS A RECOLHER	222.581,58c	0,00	0,00	222.581,58c
10091	2.1.4.01.000029	IRRF A RECOLHER 1708	8.683,01c	0,00	0,00	8.683,01c
10093	2.1.4.01.000030	ICMS Dif. Aliq. a Recolher	1.579.919,35c	0,00	0,00	1.579.919,35c
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E	1.356.750,59c	67.978,29	589.482,57	1.878.254,87c
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	54.146,28c	59.943,98	18.247,70	12.450,00c
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	27.365,01c	27.365,01	0,00	0,00
188	2.1.5.01.000002	PRÓ-LABORE A PAGAR	28.712,47c	32.578,97	16.316,50	12.450,00c
10123	2.1.5.01.000007	SEGURO FUNCIONARIO	1.931,20d	0,00	1.931,20	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	801.395,74c	6.103,11	571.234,87	1.366.527,50c
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	854.566,62c	0,00	5.057,58	859.624,20c
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	53.170,88d	6.103,11	566.177,29	506.903,30c
193	2.1.5.03	PROVISÕES	501.208,57c	1.931,20	0,00	499.277,37c
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	72.707,08c	0,00	0,00	72.707,08c
195	2.1.5.03.000002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,20d	0,00	0,00	0,20d
196	2.1.5.03.000003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	261.194,22c	1.931,20	0,00	259.263,02c
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	167.307,47c	0,00	0,00	167.307,47c
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	30.999.710,76c	35.121.512,12	4.545.240,40	423.439,04c
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	28.381.463,20c	32.890.736,92	4.509.273,72	0,00
10087	2.1.6.01.000001	ADIANTAMENTO DE DIENTES	28.381.463,20c	32.890.736,92	4.509.273,72	0,00
206	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	501.336,01c	79.869,40	1.972,43	423.439,04c
10094	2.1.6.06.000001	Parcelamento INSS	152.923,99c	0,00	0,00	152.923,99c
10096	2.1.6.06.000003	Parcelamento Federal	348.412,02c	79.869,40	1.972,43	270.515,05c
10088	2.1.6.07	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	275.693,72c	275.693,72	0,00	0,00
10089	2.1.6.07.000001	BANCO BRADESCO - GARANTIA	275.693,72c	275.693,72	0,00	0,00
10097	2.1.6.08	PARCELAMENTO MUNICIPAL	32.021,82d	1.972,43	33.994,25	0,00
10095	2.1.6.08.000001	Parcelamento ISS	25.451,70d	0,00	25.451,70	0,00
10098	2.1.6.08.000002	Parcelamento Difal Rio Grande do Norte	0,01d	0,00	0,01	0,00
10099	2.1.6.08.000003	Parcelamento Difal Distrito Federal	1.972,43c	1.972,43	0,00	0,00
10100	2.1.6.08.000004	Parcelamento Difal Para	8.542,54d	0,00	8.542,54	0,00
10102	2.1.6.09	CONTRARO C/C	1.873.239,65c	1.873.239,65	0,00	0,00
10103	2.1.6.09.000001	Emprestimos e Financiamentos	1.873.239,65c	1.873.239,65	0,00	0,00
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	70.049,81d	0,00	70.049,81	0,00
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	70.049,81d	0,00	70.049,81	0,00
210	2.1.7.01.000002	DIVIDENDOS A PAGAR	70.049,81d	0,00	70.049,81	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.425.523,90c	14.931.258,87	11.540.911,37	27.035.176,40c
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	30.425.523,90c	14.931.258,87	11.540.911,37	27.035.176,40c
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	27.157.737,36c	14.917.286,54	138.428,50	12.378.879,32c
10111	2.2.1.01.000001	EMPRESTIMO SANTANDER	12.853,39c	12.853,39	0,00	0,00
10112	2.2.1.01.000002	EMPRESTIMO BRADESCO	277.630,18c	277.630,18	0,00	0,00
10113	2.2.1.01.000003	EMPRESTIMO DE SOCIO	218.077,69c	218.077,69	0,00	0,00
10129	2.2.1.01.000004	EMPRESTIMOS	26.649.176,10c	14.408.725,28	138.428,50	12.378.879,32c
236	2.2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.267.786,54c	13.972,33	11.402.482,87	14.656.297,08c
10104	2.2.1.09.000001	Parcel. Obrig. LP - INSS	1.195.109,49c	13.972,33	2.059.872,19	3.241.009,35c
10105	2.2.1.09.000002	Parcelamento ISS	475.932,59c	0,00	0,00	475.932,59c
10106	2.2.1.09.000003	Parcelamento Receita Federal	1.564.648,75c	0,00	9.342.610,68	10.907.259,43c
10107	2.2.1.09.000004	Parcelamento Difal Distrito Federal	8.013,58c	0,00	0,00	8.013,58c
10108	2.2.1.09.000005	Parcelamento Difal Para	24.082,13c	0,00	0,00	24.082,13c
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.577.275,63d	0,00	0,00	35.577.275,63d
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	9.550.550,00c	0,00	0,00	9.550.550,00c
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	9.550.550,00c	0,00	0,00	9.550.550,00c
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	9.550.550,00c	0,00	0,00	9.550.550,00c
524	2.3.2	RESERVAS	2.734.059,20c	0,00	0,00	2.734.059,20c
249	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	2.734.059,20c	0,00	0,00	2.734.059,20c
10116	2.3.2.01.000005	RESERVAS DE CAPITAL	2.734.059,20c	0,00	0,00	2.734.059,20c
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.861.884,83d	0,00	0,00	47.861.884,83d
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.861.884,83d	0,00	0,00	47.861.884,83d
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	235.046,10c	0,00	0,00	235.046,10c
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	72.237.499,24d	0,00	0,00	72.237.499,24d
268	2.3.3.01.000003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	24.142.094,33c	0,00	0,00	24.142.094,33c
10114	2.3.3.01.000006	Resultado do Exercício	579,83d	0,00	0,00	579,83d
10115	2.3.3.01.000007	Resultado do Exercício	946,19d	0,00	0,00	946,19d
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	701.019,91c	3.158,45	16.532,30	714.393,76c
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	701.019,91c	3.158,45	16.532,30	714.393,76c
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	972.815,06c	0,00	16.532,30	989.347,36c
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E	972.815,06c	0,00	16.532,30	989.347,36c
408	3.1.1.01.000003	VENDA DE MERCADORIAS	972.815,06c	0,00	16.532,30	989.347,36c
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	36.410,60d	3.158,45	0,00	39.569,05d
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	36.410,60d	3.158,45	0,00	39.569,05d
426	3.1.2.03.000002	(-) ICMS	937,05d	2.651,82	0,00	3.588,87d
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	29.156,34d	416,41	0,00	29.572,75d
429	3.1.2.03.000005	(-) PIS	6.317,21d	90,22	0,00	6.407,43d
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	235.384,55d	0,00	0,00	235.384,55d
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	235.384,55d	0,00	0,00	235.384,55d
432	3.1.3.01.000001	JUROS DE APLICAÇÕES	235.384,50d	0,00	0,00	235.384,50d
435	3.1.3.01.000004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,05d	0,00	0,00	0,05d
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1.774.467,33d	125.741,58	0,56	1.900.208,35d
500	4.1	CUSTOS	683.689,03d	0,00	0,00	683.689,03d
462	4.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	683.689,03d	0,00	0,00	683.689,03d
463	4.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	683.689,03d	0,00	0,00	683.689,03d
464	4.1.5.01.000001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	683.689,03d	0,00	0,00	683.689,03d
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.079.020,08d	125.741,58	0,56	1.204.761,10d
296	4.2.1	DESPESAS COM VENDAS	21.450,11d	0,00	0,00	21.450,11d
297	4.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	16.314,47d	0,00	0,00	16.314,47d
299	4.2.1.01.000002	PRÓ-LABORE	16.314,47d	0,00	0,00	16.314,47d
319	4.2.1.06	DESPESAS GERAIS	5.135,64d	0,00	0,00	5.135,64d
320	4.2.1.06.000001	ALUGUÉIS	5.135,64d	0,00	0,00	5.135,64d
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.057.569,97d	125.741,58	0,56	1.183.310,99d
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	178.844,81d	31.576,13	0,56	210.420,38d
332	4.2.2.01.000002	PRÓ-LABORE	16.316,08d	16.316,50	0,56	32.632,02d
336	4.2.2.01.000006	INSS	3.262,96d	3.262,96	0,00	6.525,92d
339	4.2.2.01.000009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	25.550,43d	0,00	0,00	25.550,43d
492	4.2.2.01.000010	VALE TRANSPORTE	165,80d	0,00	0,00	165,80d
596	4.2.2.01.000013	PROCESSOS E ACORDOS TRABALHISTAS	124.950,83d	11.996,67	0,00	136.947,50d
10124	4.2.2.01.000015	VALE REFEICAO	2.744,00d	0,00	0,00	2.744,00d
10131	4.2.2.01.000016	CARTÃO DE CREDITO	5.854,71d	0,00	0,00	5.854,71d
340	4.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	325.120,59d	0,00	0,00	325.120,59d
341	4.2.2.02.000001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	325.120,59d	0,00	0,00	325.120,59d
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	14.315,46d	25.478,33	0,00	39.793,79d
348	4.2.2.03.000003	IPTU	8.646,37d	0,00	0,00	8.646,37d

349	4.2.2.03.000004	IPVA	1.522,93d	0,00	0,00	1.522,93d
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	978,48d	25.478,33	0,00	26.456,81d
352	4.2.2.03.000007	MULTAS DE MORA	1.639,02d	0,00	0,00	1.639,02d
10128	4.2.2.03.000008	LICENCIAMENTO	1.528,66d	0,00	0,00	1.528,66d
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	275.579,55d	23.176,99	0,00	298.756,54d
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	23.212,23d	192,72	0,00	23.404,95d
355	4.2.2.04.000002	ÁGUA E ESGOTO	44.332,74d	0,00	0,00	44.332,74d
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE	5.586,87d	1.365,88	0,00	6.952,75d
357	4.2.2.04.000004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	15.172,15d	5.655,90	0,00	20.828,05d
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	3.821,65d	764,33	0,00	4.585,98d
493	4.2.2.04.000014	MULTA DE TRÂNSITO	8.048,30d	0,00	0,00	8.048,30d
532	4.2.2.04.000015	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3.555,97d	0,00	0,00	3.555,97d
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	2.926,28d	0,00	0,00	2.926,28d
568	4.2.2.04.000017	INFORMATICA	37.338,19d	6.965,49	0,00	44.303,68d
599	4.2.2.04.000018	CONDOMÍNIOS	75.483,03d	0,00	0,00	75.483,03d
10119	4.2.2.04.000019	PEDAGIO	16.546,03d	3.930,88	0,00	20.476,91d
10120	4.2.2.04.000020	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	107,19d	0,00	0,00	107,19d
10126	4.2.2.04.000021	INTERNET	22.864,35d	3.149,96	0,00	26.014,31d
10132	4.2.2.04.000022	LOCAÇÃO DE VEICULOS	16.584,57d	1.151,83	0,00	17.736,40d
566	4.2.2.05	SERVICOS TOMADOS DE PJ	225.892,52d	40.666,95	0,00	266.559,47d
571	4.2.2.05.000005	SERVS. DE MANUTENCAO E REPARO	19.034,52d	9.954,52	0,00	28.989,04d
573	4.2.2.05.000007	SERVS. ADVOCATICIOS	100.978,68d	18.000,00	0,00	118.978,68d
361	4.2.2.05.000008	SERVS. DE CONTABILIDADE	49.108,00d	10.000,00	0,00	59.108,00d
575	4.2.2.05.000010	SERVS. SISTEMAS E MONITORAMENTO	21.280,55d	1.205,43	0,00	22.485,98d
561	4.2.2.05.000023	SERVS. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.580,00d	1.507,00	0,00	16.087,00d
362	4.2.2.05.000032	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	20.910,77d	0,00	0,00	20.910,77d
367	4.2.2.06	DESPESAS FINANCEIRAS	37.817,04d	4.843,18	0,00	42.660,22d
372	4.2.2.06.000005	IOF	5.485,78d	0,00	0,00	5.485,78d
374	4.2.2.06.000007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	926,30d	4.781,33	0,00	5.707,63d
375	4.2.2.06.000008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E	26.598,88d	0,00	0,00	26.598,88d
535	4.2.2.06.000011	TARIFA BANCÁRIA	4.806,08d	61,85	0,00	4.867,93d
380	4.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	11.758,22d	0,00	0,00	11.758,22d
381	4.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	11.758,22d	0,00	0,00	11.758,22d
396	4.3.1.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	11.758,22d	0,00	0,00	11.758,22d
399	4.3.1.05.000003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	11.758,22d	0,00	0,00	11.758,22d
RESUMO DO BALANCETE						
ATIVO			35.311.361,79d	673.671,36	33.157.133,05	2.827.900,10d
PASSIVO			36.384.809,21c	50.126.801,80	17.755.707,28	4.013.714,69c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			35.577.275,63d	0,00	0,00	35.577.275,63d
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS			701.019,91c	3.158,45	16.532,30	714.393,76c
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS			1.774.467,33d	125.741,58	0,56	1.900.208,35d
CONTAS DE APURAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS			37.085.829,12d	799.412,94	33.157.133,61	4.728.108,45d
CONTAS CREDORAS			1.508.553,49c	50.129.960,25	17.772.239,58	30.849.167,18d
RESULTADO DO MES			0,00	125.741,02	13.373,85	112.367,17d
RE			1.073.447,42d	1.900.208,35	714.393,76	1.185.814,59d
St						

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO
Data: 04/03/2026 16:07:00-0300
Verifique em <https://ndf.dia.br.gov.br>

Francisco Ricardo Carvalho
Sócio - Administrador
CPF:155.580.449-96

ALESSANDRA
DONATA MAIA
PIRES:26715200858

ALESSANDRA DONATA MAIA PIRES
CONTADOR
1SP228752/O-8

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DONATA MAIA
PIRES:26715200858
Dados: 2026.03.02 17:49:13
-03'00'

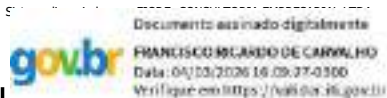
CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA						
CNPJ: 03.995.519/0001-38						
Período: 11/07/2023 - 30/08/2025						
Fornecedor	Data Emissao	Data Vencimento	Valor documento	Saldo	Situacao	Histórico
MÓVION LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	02/12/2024	04/12/2024	RS 15.438,86	RS 15.438,86	Em aberto	REEMBOLSO DE DESPESAS COM PEÇAS E ANEXOS - PLACA RUVSH03 - RUVSH07 - RUVSH68 - RUVJABR
BENEFICIO MAIS FAMILIAR DE GESTÃO DE PLANOS DE SAÚDE GERAN	10/04/2025	10/04/2025	RS 69,00	RS 69,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAN	10/04/2025	10/04/2025	RS 35,00	RS 35,00	Em aberto	SEGURO FUNCIONARIOS
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025	RS 86,07	RS 86,07	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - ADITIVO 124
BENEFICIO MAIS FAMILIAR DE GESTÃO DE PLANOS DE SAÚDE GERAN	10/04/2025	10/05/2025	RS 69,00	RS 69,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAN	10/03/2024	12/05/2025	RS 35,00	RS 35,00	Em aberto	SEGURO FUNCIONARIOS - REFERENTE 04/2025
CPL PRATININHA - CASIMIRO DE ABREU	10/07/2023	13/05/2025	RS 189,65	RS 189,65	Em aberto	ENERGIA CASIMIRO - código: 2028720686 (Cea Maurício) (Pagar conta pelo whatsapp)
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADOR	10/04/2025	13/05/2025	RS 86,07	RS 86,07	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - ADITIVO 124
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADOR	10/11/2023	15/05/2025	RS 84,94	RS 84,94	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - REFERENTE 03/2025
BENEFICIO MAIS FAMILIAR DE GESTÃO DE PLANOS DE SAÚDE GERAN	10/04/2025	10/06/2025	RS 69,00	RS 69,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAN	10/04/2025	10/06/2025	RS 35,00	RS 35,00	Em aberto	SEGURO FUNCIONARIOS
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADOR	10/06/2025	10/06/2025	RS 86,07	RS 86,07	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - ADITIVO 124
OSCAR NETO FILIAL SP	17/04/2025	16/06/2025	RS 50.000,00	RS 50.000,00	Em aberto	NF 3540 - CAPITAL - Parcela (3/4)
OSCAR NETO FILIAL SP	17/04/2025	23/06/2025	RS 50.000,00	RS 50.000,00	Em aberto	NF 3505 - BRB - Parcela (5/8)
OSCAR NETO FILIAL SP	17/04/2025	30/06/2025	RS 50.000,00	RS 50.000,00	Em aberto	NF 3540 - CAPITAL - Parcela (4/4)
OSCAR NETO FILIAL SP	17/04/2025	07/07/2025	RS 50.000,00	RS 50.000,00	Em aberto	NF 3505 - BRB - Parcela (6/8)
BENEFICIO MAIS FAMILIAR DE GESTÃO DE PLANOS DE SAÚDE GERAN	10/04/2025	10/07/2025	RS 69,00	RS 69,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
NILSON LUIZ DE LIMA JUNIOR	06/06/2025	10/07/2025	RS 1.250,00	RS 1.250,00	Em aberto	PROCESSO TRABALHISTA 0010083602025151035 - RICARDO CORREIA DA SILVA JUNIOR - Parcela (2/12)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAN	10/06/2025	10/07/2025	RS 35,00	RS 35,00	Em aberto	SEGURO FUNCIONARIOS
SANTAMER NEG E EMP	07/07/2025	10/07/2025	RS 47,05	RS 47,05	Em aberto	JURIS CARTÃO DE CRÉDITO
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 111,43	RS 111,43	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 78358814 - INENICOM
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 95,29	RS 95,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 7728840 - REFURBISH
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 4.560,29	RS 4.560,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69060801 - MOTOROLA
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 32,89	RS 32,89	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69077731 - SAMSUNG
OPORTUNIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11/03/2025	11/07/2025	RS 3.709,65	RS 3.709,65	Em aberto	NOTA DÉBITO 1822 SERVIÇO SUPORTE A REDE DE COMPUTADORES CONTRATO DE 36 MESES (60%)
OPORTUNIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11/11/2023	11/07/2025	RS 2.473,10	RS 2.473,10	Em aberto	NOTA DÉBITO 1822 SERVIÇO SUPORTE A REDE DE COMPUTADORES CONTRATO DE 36 MESES (40%)
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADOR	10/04/2025	11/07/2025	RS 86,07	RS 86,07	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - ADITIVO 124
ANTONIO RENATO RAMOS	04/03/2025	14/07/2025	RS 3.500,00	RS 3.500,00	Em aberto	PROCESSO 0020312-59.2023.5.5.0109 - VANESSA APARECIDA FERRAZ DE LIMA - ADMISSÃO 28/12/2015 - DEMISSÃO 02/01/2020 - Parcela (5/8)
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	12/03/2025	14/07/2025	RS 143,00	RS 143,00	Em aberto	ENERGIA CASIMIRO
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	12/03/2025	14/07/2025	RS 184,00	RS 184,00	Em aberto	GERADOR E
CPL PRATININHA - CASIMIRO DE ABREU	10/07/2023	18/07/2025	RS 182,72	RS 182,72	Em aberto	ENERGIA CASIMIRO - código: 2028720686 (Cea Maurício) (Pagar conta pelo whatsapp)
CLARO S.A	15/05/2024	15/07/2025	RS 703,37	RS 703,37	Em aberto	INV - INTERNET VIA EMBRATEL 70% INGENICO + 30% ASSURANT
ECOTNET	15/06/2025	15/07/2025	RS 418,04	RS 418,04	Em aberto	SOFTWARE FISCAL
ECOSTORAGE SERVICOS LTDA	16/01/2024	16/07/2025	RS 874,52	RS 874,52	Em aberto	NF 1000X - GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS
MÓVION LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	15/08/2024	16/07/2025	RS 2.500,00	RS 2.500,00	Em aberto	PLACA SBBH80 - Período 31/05/2025 a 30/06/2025 - FROTA
UNIPOL SOL INVENT COMP LTDA	13/03/2025	16/07/2025	RS 121,57	RS 121,57	Em aberto	NF DOCUMENTO 4347 - SUPORTE 2 SERVIDORES
CLARO S.A	15/03/2024	17/07/2025	RS 130,12	RS 130,12	Em aberto	VPE - VFP ESPECIAL
CLARO S.A	15/03/2024	17/07/2025	RS 1.641,19	RS 1.641,19	Em aberto	INV - INTERNET VIA EMBRATEL - REFERENTE 02/2025 70% INGENICO + 30% ASSURANT
CLARO S.A	15/03/2024	17/07/2025	RS 74,36	RS 74,36	Em aberto	VPE - VFP ESPECIAL
UNIPOL SOL INVENT COMP LTDA	15/09/2023	17/07/2025	RS 121,57	RS 121,57	Em aberto	NF 4347 - SUPORTE 2 SERVIDORES
UNIPOL SOL INVENT COMP LTDA	15/09/2023	17/07/2025	RS 121,57	RS 121,57	Em aberto	NF 4347 - SUPORTE 2 SERVIDORES
DEVILSON GALVAO NOGUEIRA SOCIEDADE IND	06/06/2025	21/07/2025	RS 50,00	RS 50,00	Em aberto	PROCESSO TRABALHISTA 0010083602025151035 - THIAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA - Parcela (2/2)
OSCAR NETO FILIAL SP	04/07/2025	21/07/2025	RS 50.000,00	RS 50.000,00	Em aberto	NF 4449 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - Parcela (1/2)
OSCAR NETO FILIAL SP	17/04/2025	21/07/2025	RS 50.000,00	RS 50.000,00	Em aberto	NF 3505 - BRB - Parcela (7/8)
RICARDO MARTINS RUISES - HOLSEC	27/05/2025	21/07/2025	RS 9.080,00	RS 9.080,00	Em aberto	NF 453 - RECAPOTER por e-mail - Parcela (3/3)
VIVO	17/03/2025	21/07/2025	RS 338,66	RS 338,66	Em aberto	SMART EMPRESAS
VIVO	17/03/2025	21/07/2025	RS 303,86	RS 303,86	Em aberto	SMART EMPRESAS
VIVO	17/12/2023	21/07/2025	RS 223,99	RS 223,99	Em aberto	SMART EMPRESAS
VIVO	20/12/2023	21/07/2025	RS 990,00	RS 990,00	Em aberto	SMART EMPRESAS
CLARO S.A	25/06/2024	25/07/2025	RS 78,57	RS 78,57	Em aberto	GRP - GERENCIA DE REDE
CLARO S.A	25/06/2024	25/07/2025	RS 69,58	RS 69,58	Em aberto	GRP - GERENCIA DE REDE
CLARO S.A	25/02/2024	25/07/2025	RS 121,68	RS 121,68	Em aberto	CLO - CLOUD OFFICE 365 WPS - WIFI SEGURO - REFERENTE 04/2025
CLARO S.A	25/02/2024	25/07/2025	RS 63,19	RS 63,19	Em aberto	CLO - CLOUD OFFICE 365 WPS - WIFI SEGURO - REFERENTE 04/2025
NILSON LUIZ DE LIMA JUNIOR	23/12/2024	25/07/2025	RS 1.766,67	RS 1.766,67	Em aberto	PROCESSO 0012066-09.2023.5.5.0003 - MARIA CRISTINA DE SOUZA - ADMISSÃO 07/04/2017 - DEMISSÃO 27/10/2023 - Parcela (8/15)
SEM PARAR	25/09/2024	25/07/2025	RS 1.415,26	RS 1.415,26	Em aberto	PAGAMENTO MÊS 09/2024
SEM PARAR	25/08/2024	25/07/2025	RS 970,90	RS 970,90	Em aberto	SEM PARAR - REFERENTE 08/2024
SEM PARAR	25/09/2023	25/07/2025	RS 633,84	RS 633,84	Em aberto	SEM PARAR
SEM PARAR	25/09/2023	25/07/2025	RS 111,90	RS 111,90	Em aberto	PAGAMENTO MÊS 09/2024 - VEÍCULOS RUVSH03 - RUVSH07 (JCF Sorocaba transfere o valor para a conta corrente do Francisco e Francisco transfere para Center Cell)
IA PARTOP - LTDA	17/03/2025	28/07/2025	RS 1.014,65	RS 1.014,65	Em aberto	IPTU BLOCO C - 2023 - Parcela (5/10)
IA PARTOP - LTDA	28/04/2024	28/07/2025	RS 30.023,03	RS 30.023,03	Em aberto	ALUGUELO BLOCO C
EDELINE CRISTINA DE ARAUJO VICENTE	18/06/2025	30/07/2025	RS 6.230,00	RS 6.230,00	Em aberto	PROCESSO TRABALHISTA 00120986320191510016 - ELEANORO CORREIA DE ARAUJO - Parcela (2/11) FUNCIONARIO AW
IE Eletronica do Brasil Ltda	10/07/2025	30/07/2025	RS 62.605,40	RS 62.605,40	Em aberto	ALUGUELO BLOCO C
ARCUNEMI SERVICOS ON LINE LTDA	29/10/2024	31/07/2025	RS 730,00	RS 730,00	Em aberto	PESQUISA DE NOTAS FISCAIS
ANDRE LUIZ PAES DE ALMEIDA SOCIEDADE IND	03/02/2025	01/08/2025	RS 3.670,00	RS 3.670,00	Em aberto	NEGOCIAÇÃO ENTRE CARLOS E ADVOCADA NF 533 - DEZ/2024 JAN/2025 FEVER/2025 Despesa da HEMENO: AGO/SET/OUT/NOV/DEZ/2024 e JAN/25 - Parcela (9/12)
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	16/06/2025	01/08/2025	RS 133,48	RS 133,48	Em aberto	NEGOCIAÇÃO ENTRE CARLOS E ADVOCADA NF 533 - DEZ/2024 JAN/2025 FEVER/2025 Despesa da HEMENO: AGO/SET/OUT/NOV/DEZ/2024 e JAN/25 - Parcela (9/12)
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	03/02/2025	01/08/2025	RS 1.980,32	RS 1.980,32	Em aberto	ENERGIA BLOCO C (Ease bloco fisco com a ASSURANT)
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	03/02/2025	01/08/2025	RS 7.612,81	RS 7.612,81	Em aberto	TAXA CONDOMINIO BLOCO C (Ease bloco fisco com a ASSURANT)
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	03/02/2025	01/08/2025	RS 175,46	RS 175,46	Em aberto	ALUGUELO BLOCO C (Ease bloco fisco com a ASSURANT)
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	03/02/2025	01/08/2025	RS 3.003,00	RS 3.003,00	Em aberto	ALUGUELO BLOCO C
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	03/02/2025	01/08/2025	RS 3.721,38	RS 3.721,38	Em aberto	ENERGIA BLOCO C (Ease bloco fisco com a ASSURANT)
COND EMP MODULAR TRADE CENTER	03/02/2025	01/08/2025	RS 254,94	RS 254,94	Em aberto	ENERGIA BLOCO C
FIRORE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	03/09/2025	01/08/2025	RS 10.000,00	RS 10.000,00	Em aberto	NEGOCIAÇÃO ENTRE CARLOS E LAERCIO CONTABILIDADE E FISCAL - HONORÁRIOS ADVOS 11/2024 NF 2884 NF 2731 NF 2748 NF 2796 - Parcela (7/10)
SANTAMER NEG E EMP	03/12/2024	01/08/2025	RS 764,33	RS 764,33	Em aberto	RENOVAÇÃO SEGURO DO HR EM 25/10/2024 BRASCO SEGUROS 10 PARCELA (cartão final 8909) - Parcela (5/10)
MUNIZ ZANETTI FOGES SOCIEDADE DE ADVOS	03/03/2025	02/08/2025	RS 18.000,00	RS 18.000,00	Em aberto	ADVOGADO SERVICOS DE R MENSALIDADE RE R5 10K + MENSALIDADE TRIBUTATÓRIA R5 8K
ENJOX ANDRADE DAMASCENO	04/06/2024	01/09/2025	RS 1.500,00	RS 1.500,00	Em aberto	PROCESSO 0011135-60.2023.5.5.0003 - JONATAS ABREU DE MEIRA - ADMISSÃO 20/06/2016 - DEMISSÃO 04/05/2020 - HONORARIO PERICIAS CONTABES ARBITRADOS
OSCAR NETO FILIAL SP	17/04/2025	01/09/2025	RS 50.000,00	RS 50.000,00	Em aberto	NF 3505 - BRB - Parcela (8/8)
PONTILLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGA	26/11/2024	04/09/2025	RS 1.266,66	RS 1.266,66	Em aberto	PROCESSO 0011916-43.2024.5.5.0003 - MANARA PEDROSO DIAS - ADMISSÃO 11/11/2024 - DEMISSÃO 06/09/2024 - Parcela (13/15)
MULTI 180 TECNOLOGIAS LTDA	05/05/2024	05/09/2025	RS 422,80	RS 422,80	Em aberto	WHATSAPP MULTIMÉDIAS - WHATSAPP PARA UTILIZAR NO SAC
ENJOX ANDRADE DAMASCENO	04/06/2024	05/09/2025	RS 829,48	RS 829,48	Em aberto	NF 1285 - PREST SERV SERV E VIGILANCIA VIV 17,00
TINY SOFTWARE LTDA	06/02/2025	07/09/2025	RS 785,00	RS 785,00	Em aberto	SISTEMA OPERACIONAL - CENTER CELL
ISAP - SERVICO AUTONOMICO DE AGUA E ESGOT	13/12/2023	07/09/2025	RS 272,00	RS 272,00	Em aberto	TINY SOFTWARE LTDA (SISTEMA OPERACIONAL) - FILIAL ABACARIQUAMA - BOLIETO 1706042
ISAP - SERVICO AUTONOMICO DE AGUA E ESGOT	13/12/2023	08/09/2025	RS 30,89	RS 30,89	Em aberto	FATURA MENSAL RUA CASIMIRO DE ABREU, 41 - VILA MARIA DIAS (Mencional20994-87) (Cea Maurício)
BENEFICIO MAIS FAMILIAR DE GESTÃO DE PLANOS DE SAÚDE GERAN	10/04/2025	10/04/2025	RS 69,00	RS 69,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025	RS 86,07	RS 86,07	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - ADITIVO 124
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 111,43	RS 111,43	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 78358814 - INENICOM
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 95,29	RS 95,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 7728840 - REFURBISH
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 4.560,29	RS 4.560,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69060801 - MOTOROLA
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 32,89	RS 32,89	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69077731 - SAMSUNG
NILSON LUIZ DE LIMA JUNIOR	06/06/2025	10/07/2025	RS 1.250,00	RS 1.250,00	Em aberto	PROCESSO TRABALHISTA 0010083602025151035 - RICARDO CORREIA DA SILVA JUNIOR - Parcela (2/12)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAN	10/06/2025	10/07/2025	RS 35,00	RS 35,00	Em aberto	SEGURO FUNCIONARIOS
SANTAMER NEG E EMP	07/07/2025	10/07/2025	RS 47,05	RS 47,05	Em aberto	JURIS CARTÃO DE CRÉDITO
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 111,43	RS 111,43	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 78358814 - INENICOM
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 95,29	RS 95,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 7728840 - REFURBISH
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 4.560,29	RS 4.560,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69060801 - MOTOROLA
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 32,89	RS 32,89	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69077731 - SAMSUNG
NILSON LUIZ DE LIMA JUNIOR	06/06/2025	10/07/2025	RS 1.250,00	RS 1.250,00	Em aberto	PROCESSO TRABALHISTA 0010083602025151035 - RICARDO CORREIA DA SILVA JUNIOR - Parcela (2/12)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAN	10/06/2025	10/07/2025	RS 35,00	RS 35,00	Em aberto	SEGURO FUNCIONARIOS
SANTAMER NEG E EMP	07/07/2025	10/07/2025	RS 47,05	RS 47,05	Em aberto	JURIS CARTÃO DE CRÉDITO
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 111,43	RS 111,43	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 78358814 - INENICOM
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 95,29	RS 95,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 7728840 - REFURBISH
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 4.560,29	RS 4.560,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69060801 - MOTOROLA
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 32,89	RS 32,89	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69077731 - SAMSUNG
NILSON LUIZ DE LIMA JUNIOR	06/06/2025	10/07/2025	RS 1.250,00	RS 1.250,00	Em aberto	PROCESSO TRABALHISTA 0010083602025151035 - RICARDO CORREIA DA SILVA JUNIOR - Parcela (2/12)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAN	10/06/2025	10/07/2025	RS 35,00	RS 35,00	Em aberto	SEGURO FUNCIONARIOS
SANTAMER NEG E EMP	07/07/2025	10/07/2025	RS 47,05	RS 47,05	Em aberto	JURIS CARTÃO DE CRÉDITO
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 111,43	RS 111,43	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 78358814 - INENICOM
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2024	11/07/2025	RS 95,29	RS 95,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 7728840 - REFURBISH
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 4.560,29	RS 4.560,29	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69060801 - MOTOROLA
EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	11/11/2023	11/07/2025	RS 32,89	RS 32,89	Em aberto	SERVICO DOS CORREIOS - CARTÃO CONTRATO 69077731 - SAMSUNG
NILSON LUIZ DE LIMA JUNIOR	06/06/2025	10/07/2025	RS 1.250,00	RS 1.250,00	Em aberto	PROCESSO TRABALHISTA 001008360202515103

Empres **TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 07.771.362/0001-25
Período: 11/07/2025 - 04/08/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 02/03/2026
Hora: 17:31:34

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	55.265.280,94d	3.720.612,99	51.178.815,89	7.807.078,04d
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	55.282.687,33d	3.513.939,74	51.098.894,03	7.697.733,04d
3	1.1.1	DISPONÍVEL	787.894,27d	2.449.542,47	3.228.685,39	8.751,35d
4	1.1.1.01	CAIXA	14.456,94d	0,00	14.456,94	0,00
5	1.1.1.01.0000001	CAIXA GERAL	14.456,94d	0,00	14.456,94	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	780.514,33d	2.440.386,47	3.212.149,45	8.751,35d
9	1.1.1.02.0000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	7.216,31	7.216,31	0,00
536	1.1.1.02.0000003	BANCO ITAU UNIBANCO	8.749,98d	2.353.893,39	2.353.892,02	8.751,35d
537	1.1.1.02.0000004	BANCO BRADESCO	1.561,00c	1.561,00	0,00	0,00
539	1.1.1.02.0000005	BANCO SANTANDER	406.874,92d	74.439,42	481.314,34	0,00
10063	1.1.1.02.0000006	BLOQUEIO JUDICIAL	235.160,19d	26,35	235.186,54	0,00
10367	1.1.1.02.0000007	BANCO GRAFENO A- 0001 C.C 08164895-8	131.290,24d	3.250,00	134.540,24	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.077,00c	9.156,00	2.079,00	0,00
10062	1.1.1.03.0000004	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.077,00c	9.156,00	2.079,00	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	7.969.521,03d	351.355,81	8.320.876,84	0,00
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	7.969.521,03d	351.355,81	8.320.876,84	0,00
10000	1.1.2.01.0000001	CLIENTES	7.969.521,03d	351.355,81	8.320.876,84	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	38.913.091,89d	436.304,13	39.349.396,02	0,00
22	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	5.536.915,91d	9.632,79	5.546.548,70	0,00
520	1.1.3.04.0000001	DIVIDENDOS A RECEBER	5.536.915,91d	9.632,79	5.546.548,70	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	413.497,99c	414.490,53	992,54	0,00
25	1.1.3.06.0000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	47.370,12c	48.362,66	992,54	0,00
26	1.1.3.06.0000002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	44.691,28c	44.691,28	0,00	0,00
10076	1.1.3.06.0000003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	321.436,59c	321.436,59	0,00	0,00
27	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO	33.764.350,93d	12.180,81	33.776.531,74	0,00
10064	1.1.3.07.0000001	EMPRESTIMO INTERCOMPANY	33.064.260,42d	0,00	33.064.260,42	0,00
10368	1.1.3.07.0000002	EMPRESTIMO DE TERCEIROS	700.090,51d	12.180,81	712.271,32	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	25.323,04d	0,00	25.323,04	0,00
36	1.1.3.08.0000008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	25.323,04d	0,00	25.323,04	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	7.612.180,14d	276.737,33	199.935,78	7.688.981,69d
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	7.612.180,14d	276.737,33	199.935,78	7.688.981,69d
55	1.1.5.01.0000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	7.612.180,14d	276.737,33	199.935,78	7.688.981,69d
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.406,39c	206.673,25	79.921,86	109.345,00d
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	9.188,56d	0,00	9.188,56	0,00
86	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	9.188,56d	0,00	9.188,56	0,00
10081	1.2.2.11.0000001	TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	9.188,56d	0,00	9.188,56	0,00
111	1.2.4	IMOBILIZADO	26.594,95c	206.673,25	70.733,30	109.345,00d
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	170.073,90d	0,00	60.728,90	109.345,00d
119	1.2.4.03.0000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	169.906,22d	0,00	60.561,22	109.345,00d
10364	1.2.4.03.0000003	OUTROS EQUIPAMENTOS	167,68d	0,00	167,68	0,00
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	10.004,40d	0,00	10.004,40	0,00
542	1.2.4.05.0000001	COMPUTADORES E ACESSORIOS	10.004,40d	0,00	10.004,40	0,00
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	206.673,25c	206.673,25	0,00	0,00
128	1.2.4.07.0000003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	206.673,25c	206.673,25	0,00	0,00
149	2	PASSIVO	58.532.954,90c	69.002.332,87	21.769.033,62	11.299.655,65c
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	18.283.437,80c	868.302,60	1.036.106,56	18.451.241,76c
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.180.537,15c	195.881,55	0,41	984.656,01c
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	195.084,65c	195.085,06	0,41	0,00
10067	2.1.1.01.0000002	BANCO SANTANDER - GARANTIDA	168.075,07c	168.075,07	0,00	0,00
10068	2.1.1.01.0000003	BANCO BRADESCO - GARANTIDA	0,41d	0,00	0,41	0,00
10073	2.1.1.01.0000004	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.009,99c	27.009,99	0,00	0,00
157	2.1.1.05	PARCELAMENTOS	985.452,50c	796,49	0,00	984.656,01c
10071	2.1.1.05.0000001	PARCELAMENTO FEDERAL	147.150,31c	796,49	0,00	146.353,82c
10072	2.1.1.05.0000002	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	838.302,19c	0,00	0,00	838.302,19c
164	2.1.3	FORNECEDORES	1.421.923,51c	430.910,21	325.957,77	1.316.971,07c
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	1.421.923,51c	430.910,21	325.957,77	1.316.971,07c
10001	2.1.3.01.0000001	FORNECEDORES DIVERSOS	1.421.923,51c	430.910,21	325.957,77	1.316.971,07c
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.614.830,60c	27.161,19	26.075,94	14.613.745,35c
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.614.830,60c	27.161,19	26.075,94	14.613.745,35c
171	2.1.4.01.0000001	IPI A RECOLHER	1.838,15d	0,00	1.838,15	0,00
172	2.1.4.01.0000002	ICMS A RECOLHER	49,60c	0,00	0,00	49,60c
173	2.1.4.01.0000003	ISS A RECOLHER	5.256.602,58c	1.838,15	15.907,80	5.270.672,23c
176	2.1.4.01.0000006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.868.368,77c	0,00	0,00	2.868.368,77c
177	2.1.4.01.0000007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.919.876,92c	0,00	0,00	2.919.876,92c
178	2.1.4.01.0000008	IRRF A RECOLHER	30.034,01c	0,00	357,12	30.391,13c
179	2.1.4.01.0000009	PIS A RECOLHER	1.473.543,51c	0,00	0,00	1.473.543,51c
180	2.1.4.01.0000010	COFINS A RECOLHER	1.695.669,38c	25.323,04	0,00	1.670.346,34c
182	2.1.4.01.0000012	CRF A RECOLHER	94.079,74c	0,00	1.673,97	95.753,71c
184	2.1.4.01.0000014	INSS RETIDO A RECOLHER	226.916,78c	0,00	6.298,90	233.215,68c
660	2.1.4.01.0000028	ICMS Dif. Alíquota	51.527,46c	0,00	0,00	51.527,46c
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.066.146,54c	214.349,65	684.072,44	1.535.869,33c
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	69.624,19c	205.129,31	136.751,34	1.246,22c
187	2.1.5.01.0000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	199.363,40c	202.503,58	4.386,40	1.246,22c
188	2.1.5.01.0000002	PRÓ-LABORE A PAGAR	7.369,85d	0,00	7.369,85	0,00
559	2.1.5.01.0000004	FERIAS A PAGAR	5.181,26d	2.625,73	7.806,99	0,00
560	2.1.5.01.0000005	RESCISÕES A PAGAR	117.188,10d	0,00	117.188,10	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.381.886,47c	1.252,80	1.840,58	1.382.474,25c
191	2.1.5.02.0000001	INSS A RECOLHER	1.308.179,93c	0,00	1.496,08	1.309.676,01c
192	2.1.5.02.0000002	FGTS A RECOLHER	4.964,01c	1.252,80	344,50	4.055,71c
10069	2.1.5.02.0000004	IRRF A RECOLHER	68.742,53c	0,00	0,00	68.742,53c
193	2.1.5.03	PROVISÕES	385.364,12d	7.967,54	545.480,52	152.148,86c
194	2.1.5.03.0000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	473.555,88d	0,00	545.480,52	71.924,64c
195	2.1.5.03.0000002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	59.508,38c	7.369,85	0,00	52.138,53c
196	2.1.5.03.0000003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	76.845,01c	460,28	0,00	76.384,73c
197	2.1.5.03.0000004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	54.813,67d	0,00	0,00	54.813,67d
198	2.1.5.03.0000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	23.071,11c	137,41	0,00	22.933,70c
199	2.1.5.03.0000006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	16.419,07d	0,00	0,00	16.419,07d
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.554.419,93c	3.547.141,24	20.632.927,06	19.640.205,75c
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.554.419,93c	3.547.141,24	20.632.927,06	19.640.205,75c
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	160.000,00c	2.036.694,41	20.632.927,06	18.756.232,65c
10344	2.2.1.01.0000001	EMPRÉSTIMO A SÓCIO	160.000,00c	0,00	2.552,20	162.552,20c
10366	2.2.1.01.0000002	EMPRESTIMO	0,00	2.036.694,41	20.630.374,86	18.593.680,45c
224	2.2.1.10	PARCELAMENTOS	2.394.419,93c	1.510.446,83	0,00	883.973,10c
10074	2.2.1.10.0000001	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	2.394.419,93c	1.510.446,83	0,00	883.973,10c
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.695.097,17c	64.586.889,03	100.000,00	26.791.791,86d
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00c	0,00	100.000,00	600.000,00c
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00c	0,00	100.000,00	600.000,00c
245	2.3.1.01.0000001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00c	0,00	100.000,00	600.000,00c
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.195.097,17c	64.586.889,03	0,00	27.391.791,86d
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.195.097,17c	64.586.889,03	0,00	27.391.791,86d
266	2.3.3.01.0000001	LUCROS ACUMULADOS	63.099.106,42c	64.486.889,03	0,00	1.387.782,61d
267	2.3.3.01.0000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.904.009,25d	100.000,00	0,00	26.004.009,25d

402 3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	3.207.618,98c	15.907,80	351.355,81	3.543.066,99c
403 3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.207.618,98c	15.907,80	351.355,81	3.543.066,99c
404 3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	4.476.721,46c	0,00	351.355,81	4.828.077,27c
405 3.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4.083.801,86c	0,00	33.200,00	4.117.001,86c
408 3.1.1.01.000003	VENDA DE MERCADORIAS	4.083.801,86c	0,00	33.200,00	4.117.001,86c
410 3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	392.919,60c	0,00	318.155,81	711.075,41c
411 3.1.1.02.000001	SERVIÇOS PRESTADOS	392.919,60c	0,00	318.155,81	711.075,41c
413 3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.120.663,69d	15.907,80	0,00	1.136.571,49d
414 3.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4.183,00d	0,00	0,00	4.183,00d
417 3.1.2.01.000003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	4.183,00d	0,00	0,00	4.183,00d
424 3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.116.480,69d	15.907,80	0,00	1.132.388,49d
425 3.1.2.03.000001	(-) IPI	45.702,07d	0,00	0,00	45.702,07d
426 3.1.2.03.000002	(-) ICMS	914.658,66d	0,00	0,00	914.658,66d
427 3.1.2.03.000003	(-) ISS	19.645,99d	15.907,80	0,00	35.553,79d
428 3.1.2.03.000004	(-) COFINS	112.170,39d	0,00	0,00	112.170,39d
429 3.1.2.03.000005	(-) PIS	24.303,58d	0,00	0,00	24.303,58d
430 3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	148.438,79d	0,00	0,00	148.438,79d
431 3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	148.438,79d	0,00	0,00	148.438,79d
432 3.1.3.01.000001	JUROS DE APLICAÇÕES	148.438,79d	0,00	0,00	148.438,79d
269 4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	6.475.292,94d	563.149,82	2.798,16	7.035.644,60d
500 4.1	CUSTOS	3.147.212,76d	0,00	0,00	3.147.212,76d
514 4.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	1.856,29d	0,00	0,00	1.856,29d
515 4.1.4.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	1.856,29d	0,00	0,00	1.856,29d
534 4.1.4.01.000004	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	1.856,29d	0,00	0,00	1.856,29d
462 4.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.145.356,47d	0,00	0,00	3.145.356,47d
463 4.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.145.356,47d	0,00	0,00	3.145.356,47d
464 4.1.5.01.000001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.145.356,47d	0,00	0,00	3.145.356,47d
295 4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	3.269.354,46d	563.149,82	2.798,16	3.829.706,12d
329 4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.269.354,46d	563.149,82	2.798,16	3.829.706,12d
330 4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	805.646,93d	474.569,77	2.798,16	1.277.418,54d
331 4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	678.591,64d	2.668,81	2.653,24	678.607,21d
334 4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	104.199,66d	0,00	0,00	104.199,66d
335 4.2.2.01.000005	FÉRIAS	256.431,97c	352.298,06	0,00	95.866,09d
336 4.2.2.01.000006	INSS	152.713,07d	117.881,88	0,00	270.594,95d
337 4.2.2.01.000007	FGTS	45.363,62d	207,09	0,00	45.570,71d
492 4.2.2.01.000010	VALE TRANSPORTE	37.272,90c	236,00	144,92	37.181,82c
521 4.2.2.01.000012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	85.331,47d	635,00	0,00	85.966,47d
10075 4.2.2.01.000013	HORA EXTRA	21.796,66d	642,93	0,00	22.439,59d
10077 4.2.2.01.000014	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	104,67d	0,00	0,00	104,67d
610 4.2.2.01.000015	SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES	5.856,01d	0,00	0,00	5.856,01d
700 4.2.2.01.000016	GASTO COM FUNCIONÁRIOS	5.290,00d	0,00	0,00	5.290,00d
10369 4.2.2.01.000017	PROCESSOS E ACORDOS TRABALHISTAS	105,00d	0,00	0,00	105,00d
340 4.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	30.270,42d	0,00	0,00	30.270,42d
341 4.2.2.02.000001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	18.728,42d	0,00	0,00	18.728,42d
342 4.2.2.02.000002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.542,00d	0,00	0,00	11.542,00d
345 4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	2.418,03d	2.663,77	0,00	5.081,80d
350 4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	2.418,03d	2.663,77	0,00	5.081,80d
353 4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	63.000,29d	16.738,02	0,00	79.738,31d
356 4.2.2.04.000003	TELEFONE	100,00d	0,00	0,00	100,00d
359 4.2.2.04.000006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.308,30d	0,00	0,00	1.308,30d
360 4.2.2.04.000007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	444,24d	0,00	0,00	444,24d
10078 4.2.2.04.000009	VIAGENS	1.525,21d	0,00	0,00	1.525,21d
365 4.2.2.04.000012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	1.100,54d	0,00	0,00	1.100,54d
532 4.2.2.04.000015	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.387,24d	15.188,02	0,00	27.575,26d
533 4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	33.791,01d	0,00	0,00	33.791,01d
10079 4.2.2.04.000017	CONDUÇÃO E TRANSPORTES	1.765,92d	0,00	0,00	1.765,92d
10359 4.2.2.04.000021	SOFTWARE	7.477,83d	0,00	0,00	7.477,83d
10370 4.2.2.04.000023	INTERNET	3.100,00d	1.550,00	0,00	4.650,00d
566 4.2.2.05	SERVICOS TOMADOS DE PJ	1.700.210,00d	59.450,43	0,00	1.759.660,43d
571 4.2.2.05.000005	SERVS. DE MANUTENCAO E REPARO	650,00d	1.250,00	0,00	1.900,00d
573 4.2.2.05.000007	SERVS. ADVOCATÍCIOS	587.813,52d	0,00	0,00	587.813,52d
361 4.2.2.05.000008	SERVS. DE CONTABILIDADE	15.180,00d	0,00	0,00	15.180,00d
575 4.2.2.05.000010	SERVS. SISTEMAS E MONITORAMENTO	20.076,70d	650,00	0,00	20.726,70d
578 4.2.2.05.000013	SERVS. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	256.472,99d	0,00	0,00	256.472,99d
561 4.2.2.05.000023	SERVS. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	98.268,85d	0,00	0,00	98.268,85d
362 4.2.2.05.000032	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	721.747,94d	57.550,43	0,00	779.298,37d
367 4.2.2.06	DESPESAS FINANCEIRAS	667.808,79d	9.727,83	0,00	677.536,62d
373 4.2.2.06.000006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	14.400,00d	0,00	0,00	14.400,00d
374 4.2.2.06.000007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	638.790,38d	9.000,39	0,00	647.790,77d
375 4.2.2.06.000008	IOF	5.504,23d	0,16	0,00	5.504,39d
535 4.2.2.06.000011	TARIFA BANCÁRIA	9.114,18d	727,28	0,00	9.841,46d
380 4.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	58.725,72d	0,00	0,00	58.725,72d
381 4.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	58.725,72d	0,00	0,00	58.725,72d
556 4.3.1.07	PROVISAO DE IRPJ E CSLL	58.725,72d	0,00	0,00	58.725,72d
478 4.3.1.07.000003	IMPOSTO DE RENDA	37.006,03d	0,00	0,00	37.006,03d
477 4.3.1.07.000004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	21.719,69d	0,00	0,00	21.719,69d
RESUMO DO BALANCETE					
ATIVO		55.265.280,94d	3.720.612,99	51.178.815,89	7.807.078,04d
PASSIVO		58.532.954,90c	69.002.332,87	21.769.033,62	11.299.655,65c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		37.695.097,17c	64.586.889,03	100.000,00	26.791.791,86d
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		3.207.618,98c	15.907,80	351.355,81	3.543.066,99c
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		6.475.292,94d	563.149,82	2.798,16	7.035.644,60d
CONTAS DE APURAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS		61.740.573,88d	4.283.762,81	51.181.614,05	14.842.722,64d
CONTAS CREDORAS		99.435.671,05c	133.605.129,70	22.220.389,43	11.949.069,22d
RESULTADO DO MES		0,00	560.351,66	335.448,01	224.903,65d
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.267.673,96d	7.035.644,60	3.543.066,99	3.492.577,61d



Sócio - Administrador
CPF:155.580.449-96

ALESSANDRA
DONATA MAIA
PIRES:26715200858

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DONATA MAIA
PIRES:26715200858
Dados: 2026.03.02 17:47:37 -03'00'

ALESSANDRA DONATA MAIA PIRES
CONTADOR
1SP228752/O-8

TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA							
07.118.028/01-25							
1/01/2025 - 04/06/2025							
Fornecedor	Data Emissão	Data Vencimento	Data Liquidação	Valor documento	Saldo	Situação	Histórico
CAISA ECONOMICA FEDERAL	01/01/2024	01/01/2024		R\$ 1.586,70	R\$ 217,34	Parcial	OR CAIP (Títulos de Capitalização - 5 títulos de R\$ 217,34 cada) Fazer transferência para a Caixa Econômica Federal
CAISA ECONOMICA FEDERAL	07/02/2023	07/12/2024	07/10/2024	R\$ 1.639,80	R\$ 170,54	Parcial	OR CAIP (Títulos de Capitalização - 5 títulos de R\$ 207,08 cada) Fazer transferência para a Caixa Econômica Federal
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 2.356,80	R\$ 2.356,80	Em aberto	NF 825596
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 5.219,68	R\$ 5.219,68	Em aberto	NF 825600
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 2.515,90	R\$ 2.515,90	Em aberto	NF 825616
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 60,34	R\$ 60,34	Em aberto	NF 825609
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 21,32	R\$ 21,32	Em aberto	NF 825657
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 87,15	R\$ 87,15	Em aberto	NF 825653
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 21,32	R\$ 21,32	Em aberto	NF 825641
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 6.483,70	R\$ 6.483,70	Em aberto	NF 825662
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 1.379,40	R\$ 1.379,60	Em aberto	NF 825651
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 7.425,09	R\$ 7.425,09	Em aberto	NF 825663
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 6.358,69	R\$ 6.358,69	Em aberto	NF 825658
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 2.515,90	R\$ 2.515,90	Em aberto	NF 825612
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 4.202,78	R\$ 4.202,78	Em aberto	NF 825611
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 738,19	R\$ 738,19	Em aberto	NF 825627
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 509,61	R\$ 509,61	Em aberto	NF 825634
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	27/06/2024	19/12/2024		R\$ 862,38	R\$ 862,38	Em aberto	NF 825646
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 460,00	R\$ 460,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 385,00	R\$ 385,00	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO CIESP - INI
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 474,18	R\$ 474,18	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS estava atrasado Vencimento 10/04/2025
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 437,00	R\$ 437,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 385,00	R\$ 385,00	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO CIESP - INI
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 446,47	R\$ 446,47	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 23,00	R\$ 23,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 46,00	R\$ 46,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/04/2025		R\$ 385,00	R\$ 385,00	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO CIESP - INI
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/06/2025		R\$ 20,03	R\$ 20,03	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/06/2025		R\$ 10,01	R\$ 10,01	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	10/03/2024	10/06/2025		R\$ 150,20	R\$ 150,20	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	03/06/2025	10/06/2025		R\$ 1.516,27	R\$ 1.516,27	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
SECARESP - SINO EMPR CONST TEC ELETRODIOM ELETROELETRONICO E	03/06/2025	10/06/2025		R\$ 11.371,68	R\$ 11.371,68	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
SECARESP - SINO EMPR CONST TEC ELETRODIOM ELETROELETRONICO E	03/06/2025	10/06/2025		R\$ 738,19	R\$ 738,19	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/06/2025		R\$ 23,05	R\$ 23,05	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/06/2025		R\$ 67,15	R\$ 67,15	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/06/2025		R\$ 334,14	R\$ 334,14	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/06/2025		R\$ 15.839,97	R\$ 15.839,97	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/06/2025		R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	Em aberto	NF 850094
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07/01/2025	30/06/2025		R\$ 288.886,00	R\$ 288.886,00	Em aberto	NF 39442
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	24/01/2025	24/07/2025		R\$ 2.536,20	R\$ 2.536,20	Em aberto	NF 851489
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	13/01/2025	04/07/2025		R\$ 5.004,11	R\$ 5.004,11	Em aberto	NF 851472
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	13/01/2025	04/07/2025		R\$ 6.468,09	R\$ 6.468,09	Em aberto	NF 851473
USL AMERICA COMP DE SEGUROS	08/07/2025	08/07/2025		R\$ 2.152,20	R\$ 2.152,20	Em aberto	CONTEUDO MECANICO FRANCISCO (394)
B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 465,00	R\$ 465,00	Em aberto	NET TURBO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - 30% UTILIZAÇÃO DA ASSUMANT - 1.1. INFORMUO PELLO WHATS (FAZER NOTA DE DÉBITO PRA ICJ REEMBOLSA)
B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 1.655,00	R\$ 1.655,00	Em aberto	NET TURBO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - 70% UTILIZAÇÃO DA INERCONET - 1.1. INFORMUO PELLO WHATS (FAZER NOTA DE DÉBITO PRA ICJ REEMBOLSA)
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 46,00	R\$ 46,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 385,00	R\$ 385,00	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO CIESP - INI
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	05/05/2025	10/07/2025		R\$ 238,17	R\$ 238,17	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 13,24	R\$ 13,24	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 30,48	R\$ 30,48	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
JOSE LEONARDO DA COSTA 0484744885	21/07/2025	10/07/2025		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	Em aberto	FECHAMENTO DA PARREIA DE ACESSO GAUÃO E x GAUÃO C - FECHAMENTO DOS BURELOS NAS PAREDES - GAUÃO C - DEMONSTRAÇÃO E RETIRADA DAS CARRACAS DE ACESSO GAUÃO C x GAUÃO B - RETIRADA DAS COLUNAS DE FERRO E ALCIONAMENTO DO PORTÃO DE FERRO DE ACESSO GAUÃO C x GAUÃO B
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/07/2025		R\$ 20,03	R\$ 20,03	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/07/2025		R\$ 10,01	R\$ 10,01	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	10/03/2024	10/07/2025		R\$ 150,20	R\$ 150,20	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	03/06/2025	10/07/2025		R\$ 1.516,27	R\$ 1.516,27	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
SECARESP - SINO EMPR CONST TEC ELETRODIOM ELETROELETRONICO E	03/06/2025	10/07/2025		R\$ 11.371,68	R\$ 11.371,68	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
SECARESP - SINO EMPR CONST TEC ELETRODIOM ELETROELETRONICO E	03/06/2025	10/07/2025		R\$ 738,19	R\$ 738,19	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 23,05	R\$ 23,05	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 67,15	R\$ 67,15	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 334,14	R\$ 334,14	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 15.839,97	R\$ 15.839,97	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	Em aberto	NF 850094
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07/01/2025	30/06/2025		R\$ 288.886,00	R\$ 288.886,00	Em aberto	NF 39442
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	24/01/2025	24/07/2025		R\$ 2.536,20	R\$ 2.536,20	Em aberto	NF 851489
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	13/01/2025	04/07/2025		R\$ 5.004,11	R\$ 5.004,11	Em aberto	NF 851472
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	13/01/2025	04/07/2025		R\$ 6.468,09	R\$ 6.468,09	Em aberto	NF 851473
USL AMERICA COMP DE SEGUROS	08/07/2025	08/07/2025		R\$ 2.152,20	R\$ 2.152,20	Em aberto	CONTEUDO MECANICO FRANCISCO (394)
B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 465,00	R\$ 465,00	Em aberto	NET TURBO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - 30% UTILIZAÇÃO DA ASSUMANT - 1.1. INFORMUO PELLO WHATS (FAZER NOTA DE DÉBITO PRA ICJ REEMBOLSA)
B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 1.655,00	R\$ 1.655,00	Em aberto	NET TURBO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - 70% UTILIZAÇÃO DA INERCONET - 1.1. INFORMUO PELLO WHATS (FAZER NOTA DE DÉBITO PRA ICJ REEMBOLSA)
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 46,00	R\$ 46,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 385,00	R\$ 385,00	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO CIESP - INI
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	05/05/2025	10/07/2025		R\$ 238,17	R\$ 238,17	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 13,24	R\$ 13,24	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 30,48	R\$ 30,48	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
JOSE LEONARDO DA COSTA 0484744885	21/07/2025	10/07/2025		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	Em aberto	FECHAMENTO DA PARREIA DE ACESSO GAUÃO E x GAUÃO C - FECHAMENTO DOS BURELOS NAS PAREDES - GAUÃO C - DEMONSTRAÇÃO E RETIRADA DAS CARRACAS DE ACESSO GAUÃO C x GAUÃO B - RETIRADA DAS COLUNAS DE FERRO E ALCIONAMENTO DO PORTÃO DE FERRO DE ACESSO GAUÃO C x GAUÃO B
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/07/2025		R\$ 20,03	R\$ 20,03	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/07/2025		R\$ 10,01	R\$ 10,01	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	10/03/2024	10/07/2025		R\$ 150,20	R\$ 150,20	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	03/06/2025	10/07/2025		R\$ 1.516,27	R\$ 1.516,27	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
SECARESP - SINO EMPR CONST TEC ELETRODIOM ELETROELETRONICO E	03/06/2025	10/07/2025		R\$ 11.371,68	R\$ 11.371,68	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
SECARESP - SINO EMPR CONST TEC ELETRODIOM ELETROELETRONICO E	03/06/2025	10/07/2025		R\$ 738,19	R\$ 738,19	Em aberto	PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO ACORDO PATRONAL 2024/2025 - 1 x por ano - 1/2 desconto de Funcionários
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 23,05	R\$ 23,05	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 67,15	R\$ 67,15	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 334,14	R\$ 334,14	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 15.839,97	R\$ 15.839,97	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	Em aberto	NF 850094
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07/01/2025	30/06/2025		R\$ 288.886,00	R\$ 288.886,00	Em aberto	NF 39442
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	24/01/2025	24/07/2025		R\$ 2.536,20	R\$ 2.536,20	Em aberto	NF 851489
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	13/01/2025	04/07/2025		R\$ 5.004,11	R\$ 5.004,11	Em aberto	NF 851472
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	13/01/2025	04/07/2025		R\$ 6.468,09	R\$ 6.468,09	Em aberto	NF 851473
USL AMERICA COMP DE SEGUROS	08/07/2025	08/07/2025		R\$ 2.152,20	R\$ 2.152,20	Em aberto	CONTEUDO MECANICO FRANCISCO (394)
B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 465,00	R\$ 465,00	Em aberto	NET TURBO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - 30% UTILIZAÇÃO DA ASSUMANT - 1.1. INFORMUO PELLO WHATS (FAZER NOTA DE DÉBITO PRA ICJ REEMBOLSA)
B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 1.655,00	R\$ 1.655,00	Em aberto	NET TURBO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - 70% UTILIZAÇÃO DA INERCONET - 1.1. INFORMUO PELLO WHATS (FAZER NOTA DE DÉBITO PRA ICJ REEMBOLSA)
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 46,00	R\$ 46,00	Em aberto	GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR
BENEFICIO MAIS FAMILIA DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 385,00	R\$ 385,00	Em aberto	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO CIESP - INI
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	05/05/2025	10/07/2025		R\$ 238,17	R\$ 238,17	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 13,24	R\$ 13,24	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
GSO GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO	10/04/2025	10/07/2025		R\$ 30,48	R\$ 30,48	Em aberto	NF 15220- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A 18 VIDAS ATIVAS
JOSE LEONARDO DA COSTA 0484744885	21/07/2025	10/07/2025		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	Em aberto	FECHAMENTO DA PARREIA DE ACESSO GAUÃO E x GAUÃO C - FECHAMENTO DOS BURELOS NAS PAREDES - GAUÃO C - DEMONSTRAÇÃO E RETIRADA DAS CARRACAS DE ACESSO GAUÃO C x GAUÃO B - RETIRADA DAS COLUNAS DE FERRO E ALCIONAMENTO DO PORTÃO DE FERRO DE ACESSO GAUÃO C x GAUÃO B
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/07/2025		R\$ 20,03	R\$ 20,03	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	24/04/2025	10/07/2025		R\$ 10,01	R\$ 10,01	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	10/03/2024	10/07/2025		R\$ 150,20	R\$ 150,20	Em aberto	SEGURO DOS FUNCIONARIOS
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEARIS	03/06/2025	10/07/2025		R\$ 1.516,27	R\$ 1.516,27		

Francisco Ricardo Carvalho
Sócio - Administrador
CPF: 155.585.449-96

FRANCISCO
RICARDO DE
CARVALHO
5558044896

ALESSANDRA DONATA MAIA PIRES
CONTADOR
15P2287820-8

ALESSANDRA
DONATA MAIA
PIRES-26715200858

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA DONATA
MAIA PIREs-26715200858
Data: 2025.03.05 13:14:41
+01'00'

DOC. 02

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTER CELL COMÉRCIO E SERVIÇOS SOROCABA LTDA E TECH
CENTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
PROCESSO Nº 1000714-74.2025.8.26.0354

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A
ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Cleber Henrique de Oliveira
CPF/CNPJ	304.043.058-06
Tipo do Requerimento	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
-	-

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 41.916,98	Trabalhista
R\$ 4.314,91	Trabalhista (Honorários)

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	Pedido de Habilitação de Crédito
ii	Reclamação Trabalhista 0011532-75.2023.5.15.0016

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO.

1. Trata-se de pedido de habilitação de crédito formulado via e-mail, pelo qual o Credor requer a inclusão do seu crédito na relação creditícia, para passar a constar pelo montante de R\$ 41.916,98 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), na classe trabalhista. Além disso, requereu a inclusão de R\$4.314,91 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos), referente a honorários advocatícios, na classe trabalhista, em favor da Dra. Giovana Nogueira Manoel Alcântara Alves.
2. Aduz o Credor que o crédito em testilha advém da Reclamação Trabalhista autuada sob o n.º 0011532-75.2023.5.15.0016, que tramitou perante a 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP.
3. Para fundamentar o seu pedido, o Credor, dentre outros documentos, apresentou decisão homologatória dos cálculos, expedida pelo D. Juízo Laboral, veja-se:

DECISÃO	
Primeiramente, deverá a parte reclamante e/ou seus(suas) patronos(as), em dois dias, informar ou confirmar seus dados bancários, quais sejam, nome/CPF/CNPJ do titular, nome e número do banco, número da agência e número /tipo da conta. Para possibilitar a identificação pelo Juízo, deverá constar no PJe-JT como tipo de petição "manifestação" e na descrição "número de conta para transferência de valores - reclamante". Esta petição deverá conter apenas tais informações. Os cálculos da autora merecem reparos quanto aos índices de correção monetária e juros, para atender aos critérios previstos no despacho de Id 7d217c4. Com base no arquivo .PJC trazido aos autos, a secretaria procedeu às alterações necessárias, gerando a planilha de Id 7d217c4. Assim, Homologo os cálculos apresentados pelo reclamante e retificados no Id 7d217c4, para que produzam os efeitos legais, fixando a condenação em 31/07/2025, nas importâncias de:	
Principal Bruto	R\$ 32.140,07
Juros do principal	R\$ 2.727,93
FGTS (a ser depositado em conta vinculada)	R\$ 7.609,52

Juros do FGTS	R\$ 671,60
INSS (cota empregado - DARF/DCTFWEB)	R\$ 1.232,14
INSS (cota empregador - DARF/DCTFWEB)	R\$ 6.032,59
Imposto de renda (DARF em nome do autor)	R\$ 0,00
Honorários Advocatícios (10%)	R\$ 4.314,91

(Trecho extraído da RT 0011532-75.2023.5.15.0016)

4. Neste ínterim, a Administradora Judicial diligenciou administrativamente junto a sítio eletrônico do Tribunal Regional da 15ª Região, tendo constatado que o contrato de trabalho perdurou pelo período de 25.10.2017 a 13.10.2021, considerando a data do pedido de recuperação judicial (04.08.2025), tem-se que o crédito em testilha é concursal. Veja-se:

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12720253245		11 Nome CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R ANTONIO CAZZOLA 307				13 Bairro VILA SABIA	
14 Município Sorocaba	15 UF SP	16 CEP 18022-120	17 CTPS (nº, série, UF) 069625 / 00220 / SP	18 CPF 304.043.058-06	
19 Data de Nascimento 25/11/1980	20 Nome da Mãe TEREZA PIRES DE OLIVEIRA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado					
23 Remuneração Mês Ant. 1.750,85	24 Data de Admissão 25/10/2017	25 Data do Aviso Prévio 13/10/2021	26 Data de Afastamento 13/10/2021	27 Cód. Afastamento SJ1	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 005133897878	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 01.755.970/0001-60 - SIND. ASSISTENCIA TECNICA DE SP				

(Trecho extraído da RT 0011532-75.2023.5.15.0016)

5. Dando-se seguimento, salienta-se que o Credor apresentou a decisão de homologação dos cálculos, consignando a existência de crédito em seu favor pela monta de R\$ 41.916,98, atualizado até o dia 31.07.2025, portanto, em dissonância com os parâmetros delineados no artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005. Confira-se:

Assim, Homologo os cálculos apresentados pelo reclamante e retificados no Id 7d217c4, para que produzam os efeitos legais, fixando a condenação em 31/07/2025, nas importâncias de:

Principal Bruto	R\$ 32.140,07
Juros do principal	R\$ 2.727,93
FGTS (a ser depositado em conta vinculada)	R\$ 7.609,52

Juros do FGTS	R\$ 671,60
INSS (cota empregado - DARF/DCTFWEB)	R\$ 1.232,14
INSS (cota empregador - DARF/DCTFWEB)	R\$ 6.032,59
Imposto de renda (DARF em nome do autor)	R\$ 0,00
Honorários Advocatícios (10%)	R\$ 4.314,91

(Trecho extraído da RT 0011532-75.2023.5.15.0016)

6. Desse modo, tem-se que os valores pleiteados encontram-se em desacordo com o disposto no art. 9.º, II da LFR, que limita a incidência de juros e correção monetária até a data do pedido da Recuperação Judicial ocorrido em **04.08.2025**.

7. Desta forma, a Administradora Judicial procedeu à adequação do valor, a fim de apurar o *quantum* efetivamente devido ao Credor, aplicando-se a atualização do cálculo até a data do pedido de recuperação judicial, oportunidade em que identificou a seguinte quantia:

Termo Final Atualiz.	04/08/2025			
Atualização	SELIC			
Observação	Data Base Atualiz.	Valor Principal	Atualiz. SELIC	Saldo devedor Atualiz.

Líquido (Principal + Juros + FGTS + Juros - Contribuição Reclamante)	31/07/2025	R\$ 41.916,98	0,110292%	R\$ 41.963,21
--	------------	---------------	-----------	----------------------

8. Efetivados os cálculos, ressalta-se que para realizar a retração do crédito foram considerados os parâmetros constantes nos cálculos homologados pelo D. Juízo Laboral, bem como não restaram considerados os valores a título de contribuição previdenciária, haja vista serem créditos de titularidade do Fisco e não devem ser habilitados em favor do Credor, confira-se:

1. Aplicada a prescrição quinquenal as verbas devidas em data anterior a 26/07/2018. 2. Apos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio. 3. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 25/07/2023, pelo índice 'SELIC (Receita Federal)' até 29/08/2024 e pelo índice 'IPCA' a partir de 30/08/2024, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA' relativa a 07/2025. 4. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 20% durante todo o período. 5. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991). 6. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988). 7. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 25/07/2023; sem incidência de juros até 29/08/2024; e <u>juros Taxa Legal a partir de 30/08/2024 (Art. 406, parágrafo único, do Código Civil)</u>. 8. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.	Fls.: 3
--	---------

(Trecho extraído da RT 0011532-75.2023.5.15.0016)

9. Registre-se, ademais, que tão foi somente realizada a adequação dos cálculos trabalhistas, não violando, assim, a coisa julgada e, tampouco, a decisão que homologou os cálculos na Justiça do Trabalho, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, *in verbis*:

“Agravado de instrumento – Recuperação judicial – Habilitação de crédito parcialmente procedente – Pretensão da habilitante de atualização do crédito conforme certidão de habilitação emitida pela Justiça Trabalhista (04.03.2015) – Limite de atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial (19.12.2012) – Inteligência do art. 9º, II, Lei nº 11.101/05 – Valor apurado pelo administrador judicial acolhido pelo Juízo recuperacional para determinar a retificação do quadro geral de credores – Cálculos escorregiosos – Decisão mantida – Recurso desprovido.”¹ original sem grifos

¹ TJ-SP - AI: 20982937320208260000 SP 2098293-73.2020.8.26.0000, Relator: Maurício Pessoa, Data de Julgamento: 27/07/2020, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 27/07/2020

10. Em prosseguimento, no tocante aos honorários advocatícios, cabe destacar que a sentença que determina o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais é o ato processual qualificado como fato gerador do crédito, conforme recente entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Veja-se:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA POSTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS. 1. Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). 2. A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais) é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais. 3. Em exegese lógica e sistemática, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais se deu posteriormente ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dali emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal, já que, nos termos do art. 49, caput da Lei 11.101/05, sujeitam-se ao plano de soerguimento os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, e não os posteriores. Por outro lado, se a sentença que arbitrou os honorários advocatícios for anterior ao pedido recuperacional, o crédito dali decorrente deverá ser tido como concursal, devendo ser habilitado e pago nos termos do plano de recuperação judicial. 4. Na hipótese, a sentença que fixou os honorários advocatícios foi prolatada após o pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, em se tratando de crédito constituído posteriormente ao pleito recuperacional, tal verba não deverá se submeter aos seus efeitos, ressalvando-se o

*controle dos atos expropriatórios pelo juízo universal. 5. Recurso especial provido.² **(original sem grifos)***

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Controvérsia recursal que reside em decidir se os honorários advocatícios sucumbenciais, oriundos de ação com preceito declaratório com julgamento desfavorável à recuperanda, arbitrados antes do deferimento do processamento da recuperação, mas cujo trânsito em julgado ocorreu posteriormente, se sujeitariam ao plano de soerguimento ou seriam considerados como créditos extraconcursais. **O marco temporal para constituição do crédito, no caso específico de condenação por honorários sucumbenciais, ocorre com o trânsito em julgado da decisão. Inteligência do art. 49 da Lei n.º 11.101/2005. Precedentes. Hipótese em que o trânsito em julgado ocorreu após o deferimento da recuperação judicial, de modo que o crédito então seria extraconcursal,** nos termos da decisão recorrida. RECURSO NÃO PROVIDO.³ **(original sem grifos)***

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HABILITAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL, FIXADA EM SENTENÇA TRABALHISTA - LEGITIMIDADE CONCORRENTE – o credor trabalhista tem legitimidade concorrente para pleitear a inclusão da verba honorária

² STJ - REsp: 1841960 SP 2018/0285577-2, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 12/02/2020, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 13/04/2020

³ TJSP; Agravo de Instrumento 2034585-49.2020.8.26.0000; Relator (a): Alfredo Attié; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 13/06/2020; Data de Registro: 13/06/2020.

sucumbencial fixada na sentença trabalhista – CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO RELATIVO À VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL – Inteligência do art. 49 da Lei n.º 11.101/2005 – A constituição do crédito relativo a honorários advocatícios sucumbenciais se dá no momento da prolação da sentença laboral que reconheça tal crédito – Entendimento do STJ (REsp 1.841.960/SP, j. 12/02/2020) – Todavia, no caso em debate, o valor a ser incluído deve ser de R\$ 1.769,12, tendo em vista que a correção monetária deve ocorrer até a data da recuperação judicial (11/08/2014) - RECURSO PROVIDO EM PARTE⁴ (original sem grifos)

11. Nesse sentido, denota-se que a r. sentença trabalhista foi prolatada em **01.07.2025**, ou seja, em data anterior a distribuição do pedido de Recuperação Judicial ocorrido em **04.08.2025**, de forma que o crédito pleiteado possui natureza **concursal**, conforme se verifica a seguir:

Id 58998ab - Sentença 

Juntado por ANA MARIA EDUARDO DA SILVA em 01/07/2025 14:18

Defiro a Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Diante da propositura da ação na vigência da Lei 13467/2017, cumpre agora analisar o artigo 791-A da CLT, já que agora não mais se aplica as disposições da Lei 5584/1970 e os entendimentos antes expressos na Súmula 219, bem como a OJ 421 da SDI 1, ambos do C. TST.

Sucumbente a reclamada, fica condenada a pagar honorários advocatícios a favor dos advogados do reclamante, fixados em 10% do valor apurado em liquidação de sentença.

(Trecho extraído da RT 0011532-75.2023.5.15.0016)

12. Dessa forma, considerando o arbitramento dos honorários em 10% sobre o valor apurado, atualmente correspondente a R\$41.963,21, os honorários perfazem o montante de R\$4.196,32.

⁴ TJ-SP - AI: 20437320220208260000 SP 2043732-02.2020.8.26.0000, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 22/01/2021, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: **22/01/2021**

13. Em continuidade, no que tange à legitimidade do patrono, a Administradora Judicial constatou que, naquele feito laboral, consta que o Reclamante outorgou poderes à Dra. Giovana Nogueira Manoel Alcântara Alves e ao Dr. Mauro de Brito Sena. Veja-se:

Id 1167f83 - 01. procuração Juntado por GIOVANA NOGUEIRA MANOEL em 26/07/2023 17:01
OUTORGANTE: CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA , brasileiro, portador do RG nº.: 32.668.176-0 SSP/SP, bem como inscrito no CPF sob a regência do nº.: 304.043.058-06, residente e domiciliado perante a Rua Helena Angelina Dacol Manasses, nº 165, bloco 8, AP 01 – Altos da Ipanema, Sorocaba/SP – CEP.: 18073-122.
OUTORGADOS: Dra. GIOVANA NOGUEIRA MANOEL ALCÂNTARA ALVES inscrita na OAB/SP nº 441.925-D, e Dr. MAURO DE BRITO SENA inscrito na OAB/SP nº 442.090-D, ambos com endereço profissional na Rua Maria Carmem Rodrigues Saker, 90, sala 1010, Buena Vista Premium Office – Boa Vista, Sorocaba – SP, CEP.: 18087-081, telefone (15) 9.9114-1295, e-mail: advocacia@alcantaraesena.com.br , onde recebem intimações e notificações.

(Trecho extraído da RT 0011532-75.2023.5.15.0016)

14. Deste modo, havendo crédito líquido e certo, a *Expert* **entende** ser de rigor a habilitação do crédito em favor dos *advogados Giovana Nogueira Manoel Alcântara Alves e Mauro de Brito Sena* na relação creditícia no valor de **R\$4.196,32** (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), na classe trabalhista.

15. Diante disso, a Administradora Judicial encaminhou às Recuperandas o pedido de habilitação formulado pelo Credor. Na ocasião, estas limitaram-se a informar que levantariam as informações pertinentes até o final do dia. Contudo, até o escoamento do prazo concedido (19/03/2026), **não** houve qualquer retorno.

RE: RES: RES: DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES - CENTER CELL - 1000714-74.2025.8.26.0354

Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Para: larissa.marques@mzfadvogados.com marcelo@mzfadvogados.com

Cópia: contato@acfb.com.br scastro@acfb.com.br

18/03/2026 | 15:16

[Ver menos detalhes](#)

Prezados, boa tarde.

Em prosseguimento à consolidação da Relação de Credores, informamos o recebimento, além daquela informada anteriormente, dos seguintes pedidos de habilitação/divergência de crédito:

- Caixa Economica Federal (divergência de crédito);
- Cleber Henrique de Oliveira (pedido de habilitação de crédito).

Dessa forma, disponibilizamos em pasta compartilhada, cujo link segue abaixo, os documentos apresentados pelos requerentes para apreciação das Recuperandas, com inclusão de eventuais respostas, em caso de discordância, acompanhada dos documentos que se fizerem necessários em mesma pasta. Solicitamos a gentileza de retorno impreterivelmente até 19.03.2026.



CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA E ADV.



CEF

Atenciosamente,
GABRIEL VIEIRA
 ACFB Administração Judicial

RES: RES: RES: DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES - CENTER CELL - 1000714-74.2025.8.26.0354

Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>

[Ver mais detalhes](#)

Bom dia, agradeço o envio

Já estou levantando as informações e até o final do dia encaminho as respostas das recuperandas.

Atenciosamente,

MZF
ADVOGADOS

**MUNIZ
ZANETTI
FONTES**

LARISSA MARQUES

13 99703-4930
larissa.marques@mzfadvogados.com

mzfadvogados.com
 Rua Leônicio de Carvalho, 234
 CJ 93 e 94, Paraíso, São Paulo/SP

(Trecho extraído da documentação enviada pelas Recuperandas)

16. Assim, diante da inexistência de manifestação por parte das Recuperandas, impõe-se o parcial acolhimento do pleito formulado pelo habilitante, para que seja incluído na relação de Credores a monta de R\$ 41.963,21, na classe trabalhista, em favor de Cleber Henrique de Oliveira e R\$ 4.196,32, na classe trabalhista em favor dos advogados Giovana Nogueira

Manoel Alcântara Alves e Mauro de Brito Sena.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, a Administradora Judicial **acolhe** a habilitação de crédito.

Titular do Crédito: Cleber Henrique de Oliveira Valor do Crédito: R\$41.963,21 Classificação do Crédito: Trabalhista - Titular do Crédito: Giovana Nogueira Manoel Alcântara Alves e Mauro de Brito Sena Valor do Crédito: R\$ 4.196,32 Classificação do Crédito: Trabalhista
--

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP nº 303.042

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTER CELL COMÉRCIO E SERVIÇOS SOROCABA LTDA E TECH
CENTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
PROCESSO Nº 1000714-74.2025.8.26.0354

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A
ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Caixa Econômica Federal – CAIXA
CPF/CNPJ	00.360.305/0001-04
Tipo do Requerimento	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
R\$ 9.833.081,57	Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 10.291.450,08	Quirografário

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Procuração
iii	Planilhas, demonstrativos de débito e da dívida, bem como contratos e termos de garantia
iv	Extratos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/03/2026 às 14:32, sob o número W41026700056365. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000714-74.2025.8.26.0354 e código ASEXARVJ.

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO.

1. Trata-se de divergência de crédito apresentado através de *e-mail*, intentado pela Credora Caixa Econômica Federal, por meio do qual requer a retificação de créditos na relação creditícia das Recuperandas, para constar pela monta de R\$ 10.291.450,08 (dez milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) na classe quirografária.
2. Aduz o Credor que o seu crédito em face das Recuperandas advém dos contratos relacionados abaixo:

CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS 03.956.519/0001-36					
Quirografário					
Sistema	Contrato	Operação	Garantias	Dívida em 04/08/2025	Quirografário
SIAPI	210263606000034602	606	103 - Cessão de direitos creditórios - fatura de cartão de crédito 8803 - Aval - outros	R\$ 3.751.82 8,16	R\$ 3.751.828 ,16
SIAPI	211969606000040522	606	101 - Cessão de direitos creditórios - duplicatas 8803 - Aval - outros	R\$ 1.320.56 0,27	R\$ 1.320.560 ,27
	5781502943		0 - Sem Garantias - outros	R\$ 15.164,3 9	R\$ 15.164,39
Total quirografário: R\$ 5.087.552,82					
Total com garantia real: R\$ 0,00					
Total extraconcursal: R\$ 0,00					
Total: R\$ 5.087.552,82					

TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOG
07.771.362/0001-25

Quirografário

Sistema	Contrato	Operação	Garantias	Dívida em 04/08/2025	Quirografário
SIAPÍ	210263606000033118	606	8803 - Aval - outros 103 - Cessão de direitos creditórios - fatura de cartão de crédito	R\$ 1.624.46 7,33	R\$ 1.624.467 ,33
SIAPÍ	210263606000034270	606	8803 - Aval - outros 103 - Cessão de direitos creditórios - fatura de cartão de crédito	R\$ 3.573.75 2,92	R\$ 3.573.752 ,92
	5785260880		0 - Sem Garantias - outros	R\$ 5.677,01	R\$ 5.677,01

Total quirografário: R\$ 5.203.897,26
Total com garantia real: R\$ 0,00
Total extraconcursal: R\$ 0,00
Total: R\$ 5.203.897,26

(Trechos extraídos de documentos enviados pela Credora por e-mail)

3. Para corroborar o seu pleito, dentre outros documentos, a Credora apresentou a cópia de todos os contratos supracitados, bem como planilhas de cálculo.
4. Em prosseguimento, considerando a quantidade de contratos, a Administradora Judicial realizará a análise de forma individualizada, conforme abaixo:

A. Cédula de Crédito Bancário n.º 21.0263.606.0000346-02:

5. Trata-se de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo a Pessoa Jurídica n.º 21.0263.606.0000346-02, emitido em 25.05.2023, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento final posicionado para **25.05.2027**, possuindo como Avalistas, Francisco Ricardo de Carvalho e Carlos Alberto Mariano. Confira-se:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 21.0263.606.0000346-02

Data de Emissão: 25.05.2023
Data de Vencimento: 25.05.2027

Valor do Crédito R\$ 3.000.000,00



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número	Valor
21.0263.606.0000346/02	R\$ 3.000.000,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de SAO PAULO (SP), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2576

EMITENTE - Empresa CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA, com sede na cidade de SOROCABA/SP, na AV LIBERDADE 4565 BL C 03 E G 07 IPORANGA, CEP:18087-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.956.519/0001-36, representada por:

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor Financiado	Valor líquido	Prazo Total (meses)	Carência (meses)	Valor da prestação	Valor Total das Parcelas
R\$ 3.237.222,96	R\$ 2.933.008,41	48	0	R\$ 100.870,74	R\$ 4.841.795,52
Data da liberação 25/05/2023	Data vencimento da 1ª prestação 25/06/2023		Data vencimento da operação 25/05/2027		
IOF R\$ 56.991,59	Conta para crédito do empréstimo 0263.003.00004004-0	Conta para débito das prestações 0263.003.00004004-0	Taxa de juros anual 23,58 %		
Despesas ☐ a vista ☐ parceladas ☐ isentas		ECG (Encargo por Concessão de Garantia) R\$	TAC (Taxa de Abertura de Crédito) R\$ 10.000,00		
Taxa de juros (mensal) ☐ prefixada ou ☒ pós-fixada		Taxa de Juros Balcão 2,10 %	Taxa de juros reduzida 1,78 % ou () não se aplica		

4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 00595789968 DETRAN/SP	CPF/CNPJ 155.580.448-96	Data de Nascimento/ Abertura 25/07/1975	
Endereço R DONA VITORINA MENK - 37 - - CIPAVA - OSASCO/SP -		UF SP	CEP 06075-380
		Telefone (11)981840592	

Nome do Avalista CARLOS ALBERTO MARIANO			
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 02360623877 DETRAN/SP	CPF/CNPJ 205.834.148-18	Data de Nascimento/ Abertura 02/06/1974	
Endereço		UF	CEP
		Telefone	



Termo de Constituição de Garantia -
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número da Cédula de Crédito Bancário-CCB ou Contrato

21.0263.606.0000346/02

Valor

R\$ 3.000.000,00

Pelo presente instrumento particular, CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA, CPF/CNPJ 03.956.519/0001-36 denominado TOMADOR da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo/financiamento/renegociação concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência de Regional de Negócios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS/FIADORES da operação naquele Título De Crédito/Instrumento Contratual, constitui a(s) garantia(s) a seguir descrita(s) e individualizada(s) em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:

Opção	Garantias	Percentual da Garantia	Valor da Garantia
☐	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de cheques pré-datados (Cláusula Segunda)	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira (Cláusulas Terceira e Quarta)	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Duplicatas Mercantis (Cláusula Quinta)	%	R\$
☒	Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios sobre os Recebíveis de Fatura de Cartões de Crédito (Cláusula Sexta)	12,50%	R\$ 375.000,00
☐	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos (Cláusula Sétima)	%	R\$
☐	Cessão de Direitos Creditórios de Contratos (Cláusula Oitava)	%	R\$

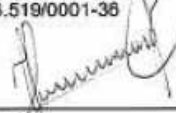
E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias infra-assinadas.

SAO PAULO (SP), 25 de Maio de 2023

Local/Data


Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA

PAULA OSUGI CAVALCANTI DE AZEVEDO
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedroso de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

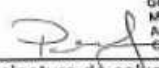
 TOMADOR(A) – Pessoa Jurídica NOME: CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA CNPJ: 03.956.519/0001-36	 TOMADOR(A) – Pessoa Jurídica NOME: CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA CNPJ: 03.956.519/0001-36
 Assinatura do GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE NOME: CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA CPF/CNPJ: 03.956.519/0001-36	 Assinatura do GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE NOME: CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA CPF/CNPJ: 03.956.519/0001-36
TESTEMUNHAS	
 NOME: NILSON ADALBERTO DE PAULA RG: 5.779.983-0 SSP/SP CPF: 671.428.858-15 RG:	 NOME: DANIELE L. V. DE FREITAS CPF: 055.835.243-14 RG: DANIELE L. V. DE FREITAS CPF: 055.835.243-14

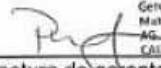
IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS	
Número da Cédula de Crédito Bancário - CCB	Valor
21.0263.606.0000346/02	R\$ 3.000.000,00

Atesto que as assinaturas constantes deste Termo, vinculado à CCB referenciada, são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas do(s) TOMADOR(A)/GARANTIDOR(ES), e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

SAO PAULO (SP) , 25 de Maio de 2023

Local/Data


PAULA OSUGI CAVALCANTI DE AZEVEDO
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedrosa de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assinatura do caixa sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


PAULA OSUGI CAVALCANTI DE AZEVEDO
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedrosa de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assinatura do gerente sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

6. Conforme se verifica acima, foi pactuado entre as partes o Termo de Constituição de Garantia, relativa ao mesmo contrato, por meio do qual foi constituída a garantia consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios sobre os recebíveis de fatura de cartões de crédito,

consistente em **12,50% do saldo devedor da operação.**

7. Assim sendo, conforme dispõe o art. 49, *caput*, da LFR¹, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), sendo que os contratos em questão foram celebrados em 25.05.2023, de modo que, *a priori*, se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial.

8. Nesta linha, conforme disposto acima, denota-se que fora pactuado Termo de Constituição de Garantia, consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios sobre os recebíveis de fatura de cartões de crédito, os quais asseguram a dívida no percentual de **12,50%**.

9. Ato contínuo, ao analisar os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que foi apresentado o extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), perfaz a monta de **R\$ 3.751.828,16** (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme abaixo demonstrado:

#####	SISTEMA DE APLICAÇÕES	#INTERNO.TODOS	19/09/2025
CAIXA-SIAPI	POSIÇÃO DE DÍVIDA	APIM3920	16:34:06
SUREG.: 21 PV: 0263 OPER.: 606 NUM.CONTR: 0000346 02 DT	POS.DIV: 04 / 08 / 2025		
CLIENTE....: CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA			
SITUAÇÃO...: ESTAGIO 3			
CONTA CORR.:			
CÁLCULO VÁLIDO PARA O DIA 04/08/2025			
VALOR TOTAL DO DÉBITO		3751.828,16	
----- RESUMO DO DÉBITO -----			
DÍVIDA DE CAPITAL		2005.771,66	
PARCELA DE JUROS		609.366,28	
PARCELA DE AMORTIZACAO		825.382,03	
IOF POR ATRASO		64,06	
JUROS MORA		95.677,10	
MULTA CONTRATUAL		28.694,98	
JUROS PRO-RATA ATRASO		183.330,06	
JUROS PRO-RATA 01/08/2025 A 04/08/2025		3.541,99	
TECLE PF10 PARA VISUALIZAR OS EXTRATOS (QTD.: 0014)		PAGINA: 0001	
<ENTER> - CONTINUA	<PF04> - IMPRIME	<PF03> - RETORNA	
<PF07> - VOLTA PAG	<PF08> - AVANCA PAG	<PF10> - EXTRATOS	<PF12> - ENCERRA

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

¹ Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

10. Diante da garantia por cessão fiduciária demonstrada, constata-se que parte do crédito oriundo da CCB supracitada não se sujeita aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

11. Destarte, necessário pontuar que a referida extraconcursalidade deve ser reconhecida no limite da garantia ofertada, de modo que o saldo remanescente constitui crédito quirografário, nos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho de Justiça Federal, que afirma: “*o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no §3º, do artigo 49 da Lei 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial*”.

12. Assim, a parcial do crédito em questão correspondente a **12,50% assegurado por cessão fiduciária totaliza a quantia R\$ 468.978,52** (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), razão pela qual deve haver exclusão desse montante garantido dos efeitos desta recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º e art. 161, § 1º, ambos da LFR.

13. Deste modo, a Administradora Judicial informa que promoveu a dedução do valor correspondente a CCB 21.0263.606.0000346-02, e assim, promoverá a retificação dos valores devido pela Recuperanda a Credora, constando pelo montante de **R\$ 3.282.849,64** (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

B. Cédula de Crédito Bancário n.º 21.1969.606.0000405-22:

14. Trata-se de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo a Pessoa Jurídica n.º 21.1969.606.0000405-22, emitido em **23.06.2022**, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), com vencimento final posicionado para **23.06.2026**, possuindo como Avalistas, Francisco Ricardo de Carvalho e Carlos Alberto Mariano. Confira-se:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 21.1969.606.0000405-22

Data de Emissão: 23.06.2022
Data de Vencimento: 23.06.2026
Valor do Crédito R\$ 1.450.000,00

CAIXA

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica

Grau de sigilo
#PÚBLICONúmero
21.1969.606.0000405/22Valor
R\$ 1.450.000,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de BARUERI (SP), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2576

EMITENTE - Empresa CFINTER CELL COMERCIO E SERVIÇOS SOROCABA LTDA, com sede na cidade de SOROCABA/SP, na AV LIBERDADE 4565 BL C 03 E G 07 IPORANGA, CEP:18087-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.956.519/0001-36, representada por:

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor Financiado R\$ 1.564.657,76	Valor líquido R\$ 1.412.513,55	Prazo Total (meses) 48	Carência (meses) 0	Valor prestação da R\$ 47.546,43	Valor Total das Parcelas R\$ 2.282.228,64
Data da liberação 23/06/2022	Data vencimento da 1ª prestação 23/07/2022		Data vencimento da operação 23/06/2026		
IOF R\$ 27.486,45	Conta para crédito do empréstimo 1969.003.00003211-1	Conta para débito das prestações 1969.003.00003923-0	Taxa de juros anual 21,84 %		
Despesas ☐ a vista ☐ parceladas ☐ isentas		ECG (Encargo por Concessão de Garantia) R\$	TAC (Tarifa de Abertura do Crédito) R\$ 10.000,00		
Taxa de juros (mensal) ☐ prefixada ou ☒ pós-fixada		Taxa de Juros Balcão 1,89 %	Taxa de juros reduzida 1,66 % ou () não se aplica		

CAIXA

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica

FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO

Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	Profissão GERENTE	
RG 00595789968 DEPARTAMENTO DE TRANSITO/SP	CPF/CNPJ 155.560.448-96	Data de Nascimento/ Abertura 25/07/1975	
Endereço R DONA VITORINA MENK - 37 - - CIPAVA OSASCO/SP -	UF -SP	CEP 06075-380	Telefone (11) 981840592

Nome do Avalista
CARLOS ALBERTO MARIANO

Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 02360623877 DEPARTAMENTO DE TRANSITO/SP	CPF/CNPJ 205.834.148-18	Data de Nascimento/ Abertura 02/06/1974	
Endereço AV FLORA - 97 - - BUSSOCABA - OSASCO/SP -	UF SP	CEP 06053-130	Telefone (11) 36915131

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia -
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número da Cédula de Crédito Bancário-CCB ou Contrato	Valor
21.1969.606.0000405/22	R\$ 1.450.000,00

Pelo presente instrumento particular, CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA, CPF/CNPJ 03.956.519/0001-36 denominado TOMADOR da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo/financiamento/renegociação concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência de Regional de Negócios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS/FIADORES da operação naquele Título De Crédito/Instrumento Contratual, constitui a(s) garantia(s) a seguir descrita(s) e individualizada(s) em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:

Opção	Garantias	Percentual da Garantia	Valor da Garantia
☐	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de cheques pré-datados (Cláusula Segunda)	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira (Cláusulas Terceira e Quarta)	%	R\$
☒	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Duplicatas Mercantis (Cláusula Quinta)	50,00%	R\$ 725.000,00
☐	Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios sobre os Recebíveis de Fatura de Cartões de Crédito (Cláusula Sexta)	%	R\$
☐	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos (Cláusula Sétima)	%	R\$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/03/2026 às 14:32, sob o número W41026700056365. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000714-74.2025.8.26.0354 e código ASEXARVJ.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias infra-assinadas.

BARUERI (SP) , 23 de Junho de 2022

Local/Data

CAIXA CASSIO EDUARDO PEREIRA
Gerente de Carteira PJ
Matr. 058.355-6

Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA

TOMADOR(A) – Pessoa Jurídica
NOME: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA
CNPJ: 03.956.519/0001-36

TOMADOR(A) – Pessoa Jurídica
NOME: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA
CNPJ: 03.956.519/0001-36

Assinatura do GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE
NOME: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA
CPF/CNPJ: 03.956.519/0001-36

Assinatura do
GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE
NOME: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA
CPF/CNPJ: 03.956.519/0001-36

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia -
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ

IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da Cédula de Crédito Bancário - CCB
21.1969.606.0000405/22

Valor
R\$ 1.450.000,00

Atesto que as assinaturas constantes deste Termo, vinculado à CCB referenciada, são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas do(s) TOMADOR(A)/GARANTIDOR(ES), e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

BARUERI (SP) , 23 de Junho de 2022

Local/Data

CAIXA CASSIO EDUARDO PEREIRA
Gerente de Carteira PJ
Matr. 058.355-6

Assinatura do caixa sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA CASSIO EDUARDO PEREIRA
Gerente de Carteira PJ
Matr. 058.355-6

Assinatura do gerente sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

Termo de Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis

MO 37672 004

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Por força da Cédula de Crédito Bancário 21.1969.606.0000405/22, assinada em 23/06/2022, a CREDITADA CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.956.519/0001-36, cede nessa data, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, as duplicatas/notas promissórias relacionadas neste instrumento, sujeitas às normas discriminadas abaixo, que por nós foram aceitas integralmente.

Tipo	Código da agência	Operação	Código do cedente	DV	Data do movimento
2	1969		0960782		23/06/2022
Valor total do Termo		Quant. Duplic	Prazo protesto		
725.000,00			5		

Carteira	Título	Protesto	Forma de entrada
33 33 - Caucionada	01 01 - DM	1 01 - Com 02 - Sem	2 1 - Convencional 2 - Escritural

Cedente/Cliente	CNPJ
0960782 / CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA	03.956.519/0001-36

... e a veracidade das informações constantes

Termo, para a geração do(s) bloqueto(s) de cobrança, a CEDENTE transferiu à CAIXA o arquivo eletrônico contendo todos os dados sobre o(s) título(s) que está(ão) sob sua guarda.

- 2 - Fica a Conta nº 1969.003.00003923-0, Agência ALPHAVILLE, SP, vinculada para crédito das liquidações/pagamentos dos títulos constantes neste Termo, sendo os valores utilizados conforme disposto na CCB, ou
- cobertura do limite de crédito Conta Garantida CAIXA;
 - pagamento das parcelas em caso de operações de crédito parcelado;
 - para débito de tarifas, IOF e encargos previstos na CCB.

3 - A CEDENTE e o(s) AVALISTA(S) declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas no contrato.

4 - O presente Termo integra e complementa, para todos os fins de direito, a Cédula de Crédito, objeto da cessão que ora se estabelece.

Relações de títulos

Número	Valor em R\$	Vencimento	Sacado
CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.		/ /	

BARUERI (SP), 23 de Junho de 2022

Assinatura da Creditada/Cedente
NOME: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA

Assinatura da Creditada/Cedente
NOME: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA
03.956.519/0001-36

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

15. Conforme se verifica acima, foi pactuado entre as partes o Termo de Constituição de Garantia, relativa ao mesmo contrato, por meio do qual foi constituída a garantia consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios de duplicatas mercantis, consistente em **50,00% do saldo devedor da operação**.

16. Assim sendo, conforme dispõe o art. 49, *caput*, da LFR², estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), sendo que os contratos em questão foram celebrados em 23.06.2022, de modo que, *a priori*, se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial.

17. Nesta linha, conforme disposto acima, denota-se que fora pactuado Termo de Constituição de Garantia, consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios de duplicatas mercantis, os quais asseguram a dívida no percentual de **50,00%**.

18. Ato contínuo, ao analisar os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que foi apresentado o extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), perfaz a monta de **R\$ 1.320.560,27** (um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo demonstrado:

#####	SISTEMA DE APLICAÇÕES	#INTERNO.TODOS	19/09/2025
CAIXA-SIAPI	POSIÇÃO DE DÍVIDA	APIM3920	16:36:43

SUREG.: 21 PV: 1969 OPER.: 606 NUM.CONTR: 0000405 22 DT POS.DIV: 04 / 08 / 2025			
CLIENTE....: CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA			
SITUAÇÃO...: ESTAGIO 3			
CONTA CORR.: 1969-003-00003923/0			

CÁLCULO VÁLIDO PARA O DIA 04/08/2025			
VALOR TOTAL DO DÉBITO			1320.560,27

RESUMO DO DÉBITO			
DÍVIDA DE CAPITAL			762.750,61
PARCELA DE JUROS			142.600,11
PARCELA DE AMORTIZACAO			346.488,34
JUROS MORA			20.680,82
MULTA CONTRATUAL			9.781,77
JUROS PRO-RATA ATRASO			35.742,94
JUROS PRO-RATA 29/07/2025 A 04/08/2025			2.515,68

TECLE PF10 PARA VISUALIZAR OS EXTRATOS (QTD.: 0009)			PAGINA: 0001

<ENTER> - CONTINUA	<PF04> - IMPRIME	<PF03> - RETORNA	
<PF07> - VOLTA PAG	<PF08> - AVANCA PAG	<PF10> - EXTRATOS	<PF12> - ENCERRA

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

² Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

19. Diante da garantia por cessão fiduciária demonstrada, constata-se que parte do crédito oriundo da CCB supracitada não se sujeita aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

20. Destarte, necessário pontuar que a referida extraconcursalidade deve ser reconhecida no limite da garantia ofertada, de modo que o saldo remanescente constitui crédito quirografário, nos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho de Justiça Federal, que afirma: “*o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no §3º, do artigo 49 da Lei 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial*”.

21. Assim, a parcial do crédito em questão correspondente a **50,00% assegurado por cessão fiduciária totaliza a quantia R\$ 660.280,13** (seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais e treze centavos), razão pela qual deve haver exclusão desse montante garantido dos efeitos desta recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º e art. 161, § 1º, ambos da LFR.

22. Deste modo, a Administradora Judicial informa que promoveu a dedução do valor correspondente a CCB 221.1969.606.0000405-22, e assim, promoverá a retificação dos valores devido pela Recuperanda a Credora, constando pelo montante de **R\$ 660.280,13** (seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais e treze centavos).

C. Cédula de Crédito Bancário n.º 1969.003.00003211-1:

23. Trata-se de Cédula de Crédito Bancário de Limites Rotativos n.º 1969.003.00003211-1, emitido em 23.06.2022, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento final posicionado para **10.03.2042**, possuindo como Avalistas, Francisco Ricardo de Carvalho e Carlos Alberto Mariano. Confira-se:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º1969.003.00003211-1

Data de Emissão: 23.06.2022
Data de Vencimento: 10.03.2042
Valor do Crédito R\$ 30.000,00



Cédula de Crédito Bancário de Limites Rotativos

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número da CCB/Número da Conta	Vencimento em	R\$
1969 003 00003211-1	10 de Março de 2042	30.000,00

Na data de vencimento indicada no campo acima desta Cédula de Crédito Bancário, nesta cidade, nós CREDITADA CENTER CELL COMERCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA, com sede na cidade de SOROCABA/SP, no endereço AV LIBERDADE 4565 BL C 03 E G 07 IPORANGA CEP: 18087-170, inscrita no CNPJ sob o nº 03.956.519/0001-36, e o(s) AVALISTA(S), na condição de EMITENTES a seguir qualificados, pagaremos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, ou à sua ordem, na praça de pagamento de BARUERI (SP), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, que com os extratos de conta corrente fica reconhecida como título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização de **LIMITE(S) DE CRÉDITO ROTATIVO** colocado(s) à nossa disposição e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta cédula.

Comparecem nesta cédula, como AVALISTA(S), na condição de devedor(es) solidário(s), o(s) PRINCIPAL(IS) SÓCIO(S)/DIRIGENTE(S) da empresa e/ou TERCEIRO(S), a seguir identificados:

DADOS DOS AVALISTAS

AVALISTA	Nacionalidade
FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO	BRASILEIRA
End residencial	Profissão
R DONA VITORINA MENK - 37 - - CIPAVA - OSASCO/SP - CEP 06075-380	GERENTE
CPF nº	Est Civil
155.580.448-96	CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
NOME DO CONJUGE	CPF
GABRIELA JOANNES TEIXEIRA	199.886.418-93

AVALISTA	Nacionalidade
CARLOS ALBERTO MARIANO	BRASILEIRA
End residencial	Profissão
AV FLORA - 97 - - BUSSOCABA - OSASCO/SP - CEP 06053-130	PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL
CPF nº	Est Civil
205.834.148-18	CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

33 062 v49 Micro

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/VALOR

A CAIXA concede à CREDITADA o(s) Limite(s) de Crédito aberto(s) e implantado(s) na conta corrente de depósito nº 1969.003.00003211-1, mantida pela CREDITADA na Agência 1969 da Superintendência Regional 2576, com destinação exclusiva ao suprimento das necessidades imediatas de capital de giro, disponibilizado(s) na(s) seguinte(s) modalidade(s) e valor(es):

- ☒ na modalidade de CRÉDITO ROTATIVO Fixo, denominado CHEQUE EMPRESA CAIXA, pelo valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
- ☐ na modalidade de CRÉDITO ROTATIVO Flutuante, denominado GIROCAIXA INSTANTÂNEO, pelo valor de R\$ ().

CUSTO EFETIVO TOTAL - CHEQUE EMPRESA CAIXA**Taxa Balcão**

CET MENSAL	CET ANUAL
12,69% ao mês	319,53 % ao ano

Taxa Reduzida

CET MENSAL	CET ANUAL
% ao mês	% ao ano

Detalhamento do CET

	R\$	%
Valor Total do Contrato:	33.807,90	-
Valor Liberado ao Cliente:	30.000,00	88,74
Despesas:	3.807,90	11,26
- Tarifa de contratação:	60,00	0,18

33.062 v49 Micro

CAIXA

Cédula de Crédito Bancário de Limites Rotativos

ASSINATURA DA CREDITADA

Nome: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA
CNPJ: 03.956.519/0001-36
Representante Legal: FRANCISCO RICARDO
DE CARVALHO
CPF: 155.580.448-98

ASSINATURA DA CREDITADA

Nome: CENTER CELL COMERCIO E
SERVICOS SOROCABA LTDA
CNPJ: 03.956.519/0001-36
Representante Legal: CARLOS ALBERTO
MARIANO
CPF: 205.834.148-18

ASSINATURA DO AVALISTA

NOME: FRANCISCO RICARDO DE
CARVALHO

ASSINATURA DO CONJUGE DO AVALISTA

NOME: GABRIELA JOANNES TEIXEIRA

ASSINATURA DO AVALISTA

NOME: CARLOS ALBERTO MARIANO

ASSINATURA DO CONJUGE DO AVALISTA

NOME: RENATA CORREA DOS SANTOS
MARIANO

CAIXA Cédula de Crédito Bancário de Limites Rotativos

Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas – Limites Rotativos

Número da Conta	Número da CCB	Valor	Data
1969.003.00003211-1	1969 003 00003211-1	R\$30.000,00	23/06/2022
Nome do gerente			Matrícula
Cassio Eduardo Pereira			058355-6

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas por empregado habilitado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA, AVALISTA(S) e CÔNJUGE(S) do(s) AVALISTA(S) de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).



Assinatura, sob carimbo do gerente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

24. Ato contínuo, ao analisar os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que foi apresentado o extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), perfaz a monta de **R\$ 15.164,39** (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo demonstrado:

CAIXA				
Empresa: Conta Não Localizada. Complete os dados				
CNPJ:				
Conta: 1969.003.00003211-1		Valor do Limite:	Taxa de Juros:	
		30.000,00	15,2%	
Qt Dias Úteis Mês: 21		Optante SIMPLES:	Competência:	
		Não	08/2025	
Dia	Utilização	Excesso Base Calc	IOF Bas. Base Calc	IOF Adic.
Últ Dia Mês Ant	14.602,47	0,00	14.602,47	0,00
01/08/2025	14.732,81	0,00	14.732,81	130,34
02/08/2025	0,00	0,00	14.732,81	0,00
03/08/2025	0,00	0,00	14.732,81	0,00
04/08/2025	14.839,63	0,00	14.839,63	106,82
05/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
06/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
07/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
08/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
09/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
10/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
11/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
12/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
13/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
14/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
15/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
16/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
17/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
18/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
19/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
20/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
21/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
22/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
23/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
24/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
25/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
26/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
27/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
28/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
29/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	44.174,91	0,00	73.640,53	237,16
Valor Juros s/ Utilização do Limite: 319,74				
Valor Juros Mora: 0,00				
Valor IOF Básico: (0,0000559) 4,12				
Valor IOF Adicional: 0,90				
Valor IOF Total: 5,02				
Valor Total: 324,76				
			Valor atual	
			R\$ 15.164,39	

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

25. Deste modo, a Administradora Judicial informa que promoveu a inclusão do valor correspondente a CCB 1969.003.00003211-1, e assim, promoverá a retificação dos valores devido pela Recuperanda a Credora, constando pelo montante de **R\$ 15.164,39** (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

D. Cédula de Crédito Bancário n.º 21.0263.606.0000331-18:

26. Trata-se de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo a Pessoa Jurídica n.º 21.0263.606.0000331-18, emitido em **29.08.2022**, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), com vencimento final posicionado para **29.08.2026**, possuindo como Avalistas, Francisco Ricardo de Carvalho e Carlos Alberto Mariano. Confira-se:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 21.0263.606.0000331-18

Data de Emissão: 29.08.2022
 Data de Vencimento: 29.08.2026
 Valor do Crédito R\$ 1.470.000,00



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica

Grau de sigilo
 #PÚBLICO

Número
 21.0263.606.0000331/18

Valor
 R\$ 1.470.000,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de SAO PAULO (SP), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2576

EMITENTE - Empresa TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de SOROCABA/SP, na AV LIBERDADE 4.565 BLOCO B 02 IPORANGA, CEP:18087-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.771.362/0001-25, representada por:

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor Financiado	Valor líquido	Prazo Total (meses)	Carência (meses)	Valor prestação	Valor Total das Parcelas
R\$ 1.586.239,25	R\$ 1.432.128,86	48	0	R\$ 48.405,16	R\$ 2.323.447,68
Data da liberação 29/08/2022	Data vencimento da 1ª prestação 29/09/2022		Data vencimento da operação 29/08/2026		
IOF R\$ 27.871,14	Conta para crédito do empréstimo 0263.003.00004005-9	Conta para débito das prestações 0263.003.00004005-9	Taxa de juros anual 22,13 %		
Despesas ☐ a vista ☐ parceladas ☐ isentas		ECG (Encargo por Concessão de Garantia) R\$	TAC (Tarifa de Abertura de Crédito) R\$ 10.000,00		
Taxa de juros (mensal) ☐ prefixada ou ☒ pós-fixada		Taxa de Juros Balcão 1,89 %	Taxa de juros reduzida 1,68 % ou () não se aplica		

4 - DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO		
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	Profissão GERENTE
RG 00595789968 DEPARTAMENTO DE TRANSITO/SP	CPF/CNPJ 155.580.448-96	Data de Nascimento/ Abertura 25/07/1975
Endereço R DONA VITORINA MENK - 37 - - CIPAVA - OSASCO/SP -	UF -SP	CEP 06075-380
		Telefone (11) 981840592

Nome do Avalista CARLOS ALBERTO MARIANO		
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL
RG 02360623877 DEPARTAMENTO DE TRANSITO/SP	CPF/CNPJ 205.834.148-18	Data de Nascimento/ Abertura 02/06/1974

CAIXATermo de Constituição de Garantia -
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJGrau de sigilo
#PÚBLICO

Número da Cédula de Crédito Bancário-CCB ou Contrato	Valor
21.0263.606.0000331/18	R\$ 1.470.000,00

Pelo presente instrumento particular, TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 07.771.362/0001-25 denominado TOMADOR da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo/financiamento/renegociação concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência de Regional de Negócios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS/FIADORES da operação naquele Título De Crédito/Instrumento Contratual, constitui a(s) garantia(s) a seguir descrita(s) e individualizada(s) em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:

Opção	Garantias	Percentual da Garantia	Valor da Garantia
☐	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de cheques pré-datados (Cláusula Segunda)	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira (Cláusulas Terceira e Quarta)	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Duplicatas Mercantis (Cláusula Quinta)	%	R\$
☒	Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios sobre os Recebíveis de Fatura de Cartões de Crédito (Cláusula Sexta)	12,50%	R\$ 183.750,00
☐	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos (Cláusula Sétima)	%	R\$

SAO PAULO (SP) 29 de Agosto de 2022
Local/Data

MARCELO DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA
Gerente Geral
CNPJ: 07.771.362/0001-25
Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA

TOMADOR(A) – Pessoa Jurídica
33.426 v034 Micro

TOMADOR(A) – Pessoa Jurídica

19

CAIXA Termo de Constituição de Garantia –
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ

NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.771.362/0001-25

NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.771.362/0001-25

Assinatura do GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE
NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.771.362/0001-25

Assinatura do GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE
NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.771.362/0001-25

TESTEMUNHAS

NOME: DANIELE CSIROK BERTO
CPF: 218.623.128-16
RG: 34.149.519-1

NOME: NILSON ADALBERTO DE PAULA
RG: 5.779.983-0 SSP/SP
CPF: 671.428.858-15

CAIXA Termo de Constituição de Garantia –
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ

IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da Cédula de Crédito Bancário - CCB	Valor
21.0263.606.0000331/18	R\$ 1.470.000,00

Atesto que as assinaturas constantes deste Termo, vinculado à CCB referenciada, são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas do(s) TOMADOR(A)/GARANTIDOR(ES), e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

SAO PAULO (SP) 29 de Agosto de 2022
Local/Data

MARCELO DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA
Gerente Geral
CNPJ: 07.771.362/0001-25
Assinatura do caixa sob carimbo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MARCELO DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA
Gerente Geral
CNPJ: 07.771.362/0001-25
Assinatura do gerente sob carimbo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

27. Conforme se verifica acima, foi pactuado entre as partes o Termo de Constituição de Garantia, relativa ao mesmo contrato, por meio do qual foi constituída a garantia consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios sobre os recebíveis de fatura de cartões de crédito, consistente em **12,50% do saldo devedor da operação**.

28. Assim sendo, conforme dispõe o art. 49, *caput*, da LFR³, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), sendo que os contratos em questão foram celebrados em 29.08.2022, de modo que, *a priori*, se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial.

29. Nesta linha, conforme disposto acima, denota-se que fora pactuado Termo de Constituição de Garantia, consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios sobre os recebíveis de fatura de cartões de crédito, os quais asseguram a dívida no percentual de **12,50%**.

30. Ato contínuo, ao analisar os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que foi apresentado o extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), perfaz a monta de **R\$ 1.624.467,33** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo demonstrado:

```

#####          SISTEMA DE APLICAÇÕES  #INTERNO.TODOS  19/09/2025
CAIXA-SIAPI          POSIÇÃO DE DÍVIDA          APIM3920  16:39:08
-----
SUREG.: 21 PV: 0263 OPER.: 606 NUM.CONTR: 0000331 18 DT POS.DIV: 04 / 08 / 2025
CLIENTE....: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
SITUAÇÃO...: ESTAGIO 3
CONTA CORR.: 0263-003-00004005/9
-----
CÁLCULO VÁLIDO PARA O DIA 04/08/2025
VALOR TOTAL DO DÉBITO                                     1624.467,33
----- RESUMO DO DEBITO -----
DÍVIDA DE CAPITAL                                          729.523,39
PARCELA DE JUROS                                           234.032,73
PARCELA DE AMORTIZACAO                                     492.232,25
JUROS MORA                                                  52.175,73
MULTA CONTRATUAL                                           14.525,28
JUROS PRO-RATA ATRASO                                     94.239,55
JUROS PRO-RATA      16/07/2025 A 04/08/2025              7.738,40
-----
TECLE PF10 PARA VISUALIZAR OS EXTRATOS (QTD.: 0014)          PAGINA: 0001

<ENTER> - CONTINUA      <PF04> - IMPRIME      <PF03> - RETORNA
<PF07> - VOLTA PAG      <PF08> - AVANCA PAG      <PF10> - EXTRATOS  <PF12> - ENCERRA

```

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

³ Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

31. Diante da garantia por cessão fiduciária demonstrada, constata-se que parte do crédito oriundo da CCB supracitada não se sujeita aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

32. Destarte, necessário pontuar que a referida extraconcursalidade deve ser reconhecida no limite da garantia ofertada, de modo que o saldo remanescente constitui crédito quirografário, nos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho de Justiça Federal, que afirma: *“o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no §3º, do artigo 49 da Lei 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial”*.

33. Assim, a parcial do crédito em questão correspondente a **12,50% assegurado por cessão fiduciária totaliza a quantia R\$ 203.058,41** (duzentos e três mil, cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), razão pela qual deve haver exclusão desse montante garantido dos efeitos desta recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º e art. 161, § 1º, ambos da LFR.

34. Deste modo, a Administradora Judicial informa que promoveu a dedução do valor correspondente a CCB 21.0263.606.0000331-18, e assim, promoverá a retificação dos valores devido pela Recuperanda a Credora, constando pelo montante de **R\$ 1.421.408,92** (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos).

E. Cédula de Crédito Bancário n.º 21.0263.606.0000342-70:

35. Trata-se de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo a Pessoa Jurídica n.º 21.0263.606.0000342-70, emitido em **05.05.2023**, cujo valor da operação perfaz a monta de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento final posicionado para **05.05.2027**, possuindo como Avalistas, Francisco Ricardo de Carvalho e Carlos Alberto Mariano. Confira-se:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 21.0263.606.0000342-70

Data de Emissão: 05.05.2023

Data de Vencimento: 05.05.2027

Valor do Crédito R\$ 3.000.000,00



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica

Grau de sigilo #PÚBLICO

Número 21.0263.606.0000342/70

Valor R\$ 3.000.000,00

Aos dias de vencimento das prestações estipuladas no item 2, eu, EMITENTE identificado no item 1 e eu/nós, AVALISTA(S) identificado(s) no item 4, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, na praça de pagamento de SAO PAULO (SP), em moeda corrente nacional, pela quantia indicada no preâmbulo, certa, líquida e exigível no seu vencimento, acrescida dos encargos financeiros devidos, correspondente a empréstimo cujo saldo devedor é demonstrado em planilha de cálculo, apurado nos termos deste título de crédito e da legislação aplicável à espécie.

1 - DAS PARTES

CREDORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente CAIXA, concede o crédito objeto desta Cédula de Crédito Bancário por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2576.

EMITENTE - Empresa TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de SOROCABA/SP, na AV LIBERDADE 4565 BLOCO B BLOCO D IPORANGA, CEP:18087-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.771.362/0001-25, representada por;

2 - DADOS DO CRÉDITO

Valor Financiado	Valor Líquido	Prazo Total (meses)	Carência (meses)	Valor da prestação	Valor Total das Parcelas
R\$ 3.237.222,96	R\$ 2.933.095,46	48	0	R\$ 98.786,04	R\$ 4.741.729,92
Data da liberação 05/05/2023	Data vencimento da 1ª prestação 05/06/2023		Data vencimento da operação 05/05/2027		
IOF R\$ 56.904,54	Conta para crédito do empréstimo 0263.003.00004005-9	Conta para débito das prestações 0263.003.00004005-9		Taxa de juros anual 22,13 %	
Despesas ☐ a vista ☐ parceladas ☐ isentas		ECG (Encargo por Concessão de Garantia) R\$		TAC (Tarifa de Abertura de Crédito) R\$ 10.000,00	
Taxa de juros (mensal) ☐ prefixada ou ☒ pós-fixada		Taxa de Juros Balcão 2,10 %		Taxa de juros reduzida 1,68 % ou () não se aplica	

4 - DADOS DOS AVALISTAS

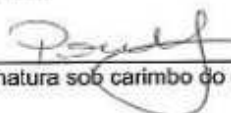
Nome do Avalista FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO				
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		Profissão GERENTE	
RG 00595789968 DETRAN/SP	CPF/CNPJ 155.580.448-96	Data de Nascimento/ Abertura 25/07/1975		
Endereço R DONA VITORINA MENK - 37 - - CIPAVA - OSASCO/SP -		UF SP	CEP 06075-380	Telefone (11)981840592

Nome do Avalista CARLOS ALBERTO MARIANO				
Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
RG 02360623877 DETRAN/SP	CPF/CNPJ 205.834.148-18	Data de Nascimento/ Abertura 02/06/1974		
Endereço		UF	CEP	Telefone

CAIXA		Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ	
		Grau de sigilo #PÚBLICO	
Número da Cédula de Crédito Bancário-CCB ou Contrato 21.0263.606.0000342/70		Valor R\$ 3.000.000,00	
Pelo presente instrumento particular, TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 07.771.362/0001-25 denominado TOMADOR da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo/financiamento/renegociação concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência de Regional de Negócios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS/FIADORES da operação naquele Título De Crédito/Instrumento Contratual, constitui a(s) garantia(s) a seguir descrita(s) e individualizada(s) em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acesso física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:			
Opção	Garantias	Percentual da Garantia	Valor da Garantia
☐	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de cheques pré-datados (Cláusula Segunda)	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira (Cláusulas Terceira e Quarta)	%	R\$
☐	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Duplicatas Mercantis (Cláusula Quinta)	%	R\$
☒	Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios sobre os Recebíveis de Fatura de Cartões de Crédito (Cláusula Sexta)	12,50%	R\$ 375.000,00
☐	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos (Cláusula Sétima)	%	R\$
☐	Cessão de Direitos Creditórios de Contratos (Cláusula Oitava)	%	R\$

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias infra-assinadas.

SAO PAULO (SP) , 05 de Maio de 2023
Local/Data


Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA

PAULA OSUGI CAVALCANTI DE ALENCAR
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedreira de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia -
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ


TOMADOR(A) - Pessoa Jurídica
NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.771.362/0001-25


TOMADOR(A) - Pessoa Jurídica
NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.771.362/0001-25


Assinatura do GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE
NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.771.362/0001-25


Assinatura do
GARANTIDOR(A)/FIDUCIANTE
NOME: TECH CENTER SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.771.362/0001-25

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia -
Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ

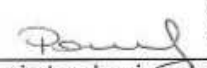
IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Número da Cédula de Crédito Bancário - CCB
21.0263.606.0000342/70

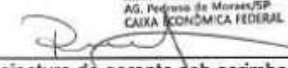
Valor
R\$ 3.000.000,00

Atesto que as assinaturas constantes deste Termo, vinculado à CCB referenciada, são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas do(s) TOMADOR(A)/GARANTIDOR(ES), e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

SAO PAULO (SP) , 05 de Maio de 2023
Local/Data


Assinatura do caixa sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAULA OSUGI CAVALCANTI DE ALENCAR
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedreira de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Assinatura do gerente sob carimbo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAULA OSUGI CAVALCANTI DE ALENCAR
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedreira de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

36. Conforme se verifica acima, foi pactuado entre as partes o Termo de Constituição de Garantia, relativa ao mesmo contrato, por meio do qual foi constituída a garantia consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios sobre os recebíveis de fatura de cartões de crédito, consistente em **12,50% do saldo devedor da operação**.

37. Assim sendo, conforme dispõe o art. 49, *caput*, da LFR⁴, estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), sendo que os contratos em questão foram celebrados em 05.05.2023, de modo que, *a priori*, se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial.

38. Nesta linha, conforme disposto acima, denota-se que fora pactuado Termo de Constituição de Garantia, consistente na cessão fiduciária de direitos creditórios sobre os recebíveis de fatura de cartões de crédito, os quais asseguram a dívida no percentual de **12,50%**.

39. Ato contínuo, ao analisar os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que foi apresentado o extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), perfaz a monta de **R\$ 3.573.752,92** (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

```
#####          SISTEMA DE APLICAÇÕES  #INTERNO.TODOS  19/09/2025
CAIXA-SIAPI          POSIÇÃO DE DÍVIDA          APIM3920  16:40:17
-----
SUREG.: 21 PV: 0263 OPER.: 606 NUM.CONTR: 0000342 70 DT POS.DIV: 04 / 08 / 2025
CLIENTE....: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
SITUAÇÃO....: ESTAGIO 3
CONTA CORR.: 0263-003-00004005/9

CÁLCULO VÁLIDO PARA O DIA 04/08/2025
VALOR TOTAL DO DÉBITO          3573.752,92
----- RESUMO DO DÉBITO -----
DÍVIDA DE CAPITAL          2176.227,95
PARCELA DE JUROS          471.436,87
PARCELA DE AMORTIZACAO    700.037,61
JUROS MORA          65.601,67
MULTA CONTRATUAL          23.429,52
JUROS PRO-RATA ATRASO    116.376,43
JUROS PRO-RATA    18/07/2025 A 04/08/2025    20.642,87

TECLE PF10 PARA VISUALIZAR OS EXTRATOS (QTD.: 0011)          PAGINA: 0001

<ENTER> - CONTINUA  <PF04> - IMPRIME  <PF03> - RETORNA
<PF07> - VOLTA PAG  <PF08> - AVANCA PAG  <PF10> - EXTRATOS  <PF12> - ENCERRA
```

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

⁴ Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

40. Diante da garantia por cessão fiduciária demonstrada, constata-se que parte do crédito oriundo da CCB supracitada não se sujeita aos efeitos do processo de Recuperação Judicial.

41. Destarte, necessário pontuar que a referida extraconcursalidade deve ser reconhecida no limite da garantia ofertada, de modo que o saldo remanescente constitui crédito quirografário, nos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho de Justiça Federal, que afirma: *“o saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no §3º, do artigo 49 da Lei 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial”*.

42. Assim, a parcial do crédito em questão correspondente a **12,50% assegurado por cessão fiduciária totaliza a quantia R\$ 446.719,11** (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos), razão pela qual deve haver exclusão desse montante garantido dos efeitos desta recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º e art. 161, § 1º, ambos da LFR.

43. Deste modo, a Administradora Judicial informa que promoveu a dedução do valor correspondente a CCB 21.0263.606.0000342-70, e assim, promoverá a retificação dos valores devido pela Recuperanda a Credora, constando pelo montante de **R\$ 3.127.033,80** (três milhões, cento e vinte e sete mil, trinta e três reais e oitenta centavos).

F. Contrato de Relacionamento p/ Abertura e Movimentação de Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços n.º 578526088-0:

44. Trata-se de Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços, n.º 578526088-0, emitido em 08.08.2022. Confira-se:

CONTRATO 578526088-0

Data de Emissão: 08.08.2022



**Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica**

GRAU DE SIGILO

#PÚBLICO

CONTA CORRENTE VINCULADA A ESTE CONTRATO

AGÊNCIA	OP./PROD.	CONTA	DV	DATA DE ABERTURA
0263	003	00004005	9	08/08/2022

Pelo presente instrumento e condições descritas nas Cláusulas Gerais de Abertura e Encerramento de Contas, de contratação/utilização de Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica, partes integrantes deste, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, por seu representante legal que ao final assina, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, e a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) como **CLIENTE(S)**, ao final assinado, têm entre si firmada a abertura de conta corrente, doravante denominado "Conta", bem como a contratação dos demais produtos e serviços disponibilizados pela **CAIXA** por meio deste instrumento:

I - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL

TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

07.771.362/0001-25

II – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS/REPRESENTANTES/PROCURADORES/FIADOR(ES)

IDENTIFICAÇÃO PF/PJ

SÓCIO/DIRIGENTE PF		FIADOR	% PARTICIPAÇÃO
		SIM	48,50
NOME	CPF/CNPJ	DT INGRESSO	
FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO	155.580.448-96		
FILIAÇÃO			
MARIA FILOMENA DE CARVALHO			
DT NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	Nº REGISTRO / PROCURAÇÃO / ATA	DT VALIDADE
25/07/1975	CASADO(A) COM COMUNHÃO		
NOME DO CONJUGE	CPF	DT NASCIMENTO	
GABRIELA JOANNES TEIXEIRA	199.886.418-93	15/11/1976	

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORÇÃO EMISSOR	UF	DATA EMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE	00595789968	DETRAN	SP	15/02/2015
GRAU DE INSTRUÇÃO	SEXO	PROFISSÃO	NACIONALIDADE	
ESPECIALIZAÇÃO/PÓS	MASCULINO	GERENTE	BRASILEIRA	

ENDEREÇO/TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENDEREÇO			
DONA VITORINA MENK			
TIPO	Nº	COMPLEMENTO	
RUA	37		
CIDADE	UF	CEP	
OSASCO	SP	06075-380	
DDD/TELEFONE	DDD/CELULAR	E-MAIL	
(11) 3692-8266	(11) 96075-4742	TICO.CARVALHO25@GMAIL.COM	

SÓCIO/DIRIGENTE PF		FLADOR	% PARTICIPAÇÃO	
		SIM	48,50	
NOME		CPF/CNPJ	DT INGRESSO	
CARLOS ALBERTO MARIANO		205.834.148-18		
FILIAÇÃO				
YVONNE DA SILVA MARIANO				
DT NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	Nº REGISTRO / PROCURAÇÃO / ATA		DT VALIDADE
02/06/1974	CASADO(A) COM COMUNHÃO			
NOME DO CONJUGE		CPF	DT NASCIMENTO	
RENATA CORREA DOS SANTOS MARIANO		246.074.388-20	17/03/1977	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO				
TIPO	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	UF	DATA EMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE	02360623877	DETRAN	SP	16/08/2019
GRAU DE INSTRUÇÃO	SEXO	PROFISSÃO	NACIONALIDADE	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	MASCULINO	PROPRIETARIO DE	BRASILEIRA	
ENDEREÇO/TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO				
ENDEREÇO				
CATU				
TIPO	Nº	COMPLEMENTO		
ALAMEDA	361			
CIDADE		UF	CEP	
ITU		SP	13312-875	
DDD/TELEFONE		DDD/CELULAR	E-MAIL	
			CEBOLACARROS@YAHOO.COM.BR	

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o CLIENTE possuir sua conta na CAIXA.

LOCAL/DATA

SAO PAULO, SP, 08 de AGOSTO de 2022



Assinatura do RLA/Procurador
Nome: FRANCISCO RICARDO DE CARVALHO
CPF: 155.580.448-96
37.963 v010 micro

6



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

Razão Social: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.771.362/0001-25


Assinatura do RLA/Procurador
Nome: CARLOS ALBERTO MARIANO
CPF: 205.834.148-18
Razão Social: TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.771.362/0001-25


Assinatura do Sócio/Fiador
Nome/Razão Social: FRANCISCO
RICARDO DE
CARVALHO
CPF/CNPJ: 155.580.448-96


Assinatura do Cônjuge do Sócio/Fiador
Nome:
GABRIELA JOANNES TEIXEIRA
CPF: 199.886.418-93


Assinatura do Sócio/Fiador
Nome/Razão Social: CARLOS
ALBERTO MARIANO
CPF/CNPJ: 205.834.148-18


Assinatura do Cônjuge do Sócio/Fiador
Nome: RENATA CORREA DOS SANTOS
MARIANO
CPF: 246.074.388-20

TESTEMUNHAS


Nome: DANIELLE CSIPOK BOTTO


Nome: NILSON ADALBERTO DE PAULA

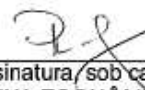


Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

Atesto que as assinaturas constantes do presente contrato são verdadeiras e que foram
devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as
assinaturas dos RLA e de seus(s) CÔNJUGE(s), de acordo com a Ficha de Abertura e
Autógrafos ou documento original de identidade.


Assinatura, sob carimbo, do caixa
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAULA OSUGI CAVALCANTI DE ALENCAR
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedrossa de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Assinatura, sob carimbo, do gerente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAULA OSUGI CAVALCANTI DE ALENCAR
Gerente de Carteira PJ
Matr. 110.955-5
AG. Pedrossa de Moraes/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

45. Ato contínuo, ao analisar os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que foi apresentado o extrato demonstrativo da operação em comento, demonstrando que o saldo devedor até a data da Recuperação Judicial (**04.08.2025**), perfaz a monta de **R\$ 5.677,01** (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavo), conforme abaixo demonstrado:

CAIXA				
Empresa: Conta Não Localizada. Complete os dados				
Conta: 0263.003.00004005-9		CNPJ:		
Qt Dias Úteis Mês: 21		Valor do Limite: 30.000,00		Taxa de Juros: 15,2%
		Optante SIMPLES: Não		Competência: 08/2025
Dia	Utilização	Excesso	Base Calc IOF Bas.	Base Calc IOF Adic.
Últ Dia Mês Ant	5.544,59	0,00	5.544,59	0,00
01/08/2025	5.554,87	0,00	5.554,87	10,28
02/08/2025	0,00	0,00	5.554,87	0,00
03/08/2025	0,00	0,00	5.554,87	0,00
04/08/2025	5.554,87	0,00	5.554,87	0,00
05/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
06/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
07/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
08/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
09/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
10/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
11/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
12/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
13/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
14/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
15/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
16/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
17/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
18/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
19/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
20/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
21/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
22/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
23/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
24/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
25/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
26/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
27/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
28/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
29/08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório	16.654,33	0,00	27.764,07	10,28
Valor Juros s/ Utilização do Limite: 120,55				
Valor Juros Mora:		0,00		
Valor IOF Básico: (0,0000559)		1,55		
Valor IOF Adicional:		0,04		
Valor IOF Total:		1,59		
Valor Total:		122,14		
				Valor atual R\$ 5.677,01

(trechos extraídos dos documentos encaminhados pela Credora)

46. Deste modo, a Administradora Judicial informa que promoveu a inclusão do valor correspondente ao contrato n.º 578526088-0, e assim, promoverá a retificação dos valores devido pela Recuperanda a Credora, constando pelo montante de **R\$ 5.677,01** (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).

47. Diante disso, a Administradora Judicial encaminhou às Recuperandas o pedido de habilitação formulado pelo Credor. Na ocasião, estas limitaram-se a informar que levantariam as informações pertinentes até o final do dia. Contudo, até o escoamento do prazo concedido (19/03/2026), **não** houve qualquer retorno.

RE: RES: RES: DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES - CENTER CELL - 1000714-74.2025.8.26.0354

Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Para: larissa.marques@mzfadvogados.com marcelo@mzfadvogados.com

Cópia: contato@acfb.com.br scastro@acfb.com.br

18/03/2026 | 15:16

[Ver menos detalhes](#)

Prezados, boa tarde.

Em prosseguimento à consolidação da Relação de Credores, informamos o recebimento, além daquela informada anteriormente, dos seguintes pedidos de habilitação/divergência de crédito:

- Caixa Economica Federal (divergência de crédito);
- Cleber Henrique de Oliveira (pedido de habilitação de crédito).

Dessa forma, disponibilizamos em pasta compartilhada, cujo link segue abaixo, os documentos apresentados pelos requerentes para apreciação das Recuperandas, com inclusão de eventuais respostas, em caso de discordância, acompanhada dos documentos que se fizerem necessários em mesma pasta. Solicitamos a gentileza de retorno impreterivelmente até 19.03.2026.

 CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA E ADV.

 CEF

Atenciosamente,
GABRIEL VIEIRA
ACFB Administração Judicial

RES: RES: RES: DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES - CENTER CELL - 1000714-74.2025.8.26.0354

Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>

[Ver mais detalhes](#)

Bom dia, agradeço o envio

Já estou levantando as informações e até o final do dia encaminho as respostas das recuperandas.

Atenciosamente,

 **LARISSA MARQUES**
13 99703-4930
larissa.marques@mzfadvogados.com
mzfadvogados.com
Rua Leônício de Carvalho, 234
CJ 93 e 94, Paraíso, São Paulo/SP

(Trecho extraído da documentação enviada pelas Recuperandas)

48. Assim, diante da inexistência de insurgência por parte das Recuperandas, impõe-se o parcial acolhimento do pleito formulado pela Caixa Econômica Federal, para que seja retificado o Quadro Geral de Credores para passar a constar pela monta de R\$ 8.512.413,89, na classe quirografária.

CONCLUSÃO

49. Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a habilitação de crédito referente ao Bradesco Saúde S.A. para que seja excluído da relação de credores das Recuperandas.

Titular do Crédito: Caixa Econômica Federal

Valor do Crédito: R\$ 8.512.413,89

Classificação do Crédito: Quirografária

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP nº 303.042

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTER CELL COMÉRCIO E SERVICOS SOROCABA LTDA E TECH
CENTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
PROCESSO Nº 1000714-74.2025.8.26.0354

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A
ARBITRAGEM DA 4ª E 10ª RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS

DADOS DO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Nome/Razão Social	Bradesco Saúde S.A.
CPF/CNPJ	92.693.118/0001-60
Tipo do Requerimento	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pelas Recuperandas	Classificação do crédito declarado pelas Recuperandas
R\$ 5.879,11	Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ -	Exclusão

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ASSISTENTE FINANCEIRO.

1. Trata-se de manifestação de divergência de crédito apresentada via e-mail pelo Credor Bradesco Saúde S.A., por meio da qual requer a exclusão do crédito arrolado pelas Recuperandas no valor de R\$5.879,11.
2. Aduz a Requerente que inexistente crédito sujeito aos efeitos da presente recuperação judicial, uma vez que as Recuperandas **não** possuem débitos perante a Bradesco Saúde S.A.

1. Dos Fatos

Em análise dos autos, vislumbra-se que, conforme edital de f.1.666, foi arrolado como crédito do BRADESCO SAÚDE S.A., o seguinte valor:

- CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO: R\$ 5.879,11

Entretanto, há flagrante divergência do valor do crédito arrolado de titularidade do BRADESCO SAÚDE relacionados no edital, uma vez que em consulta ao banco de dados da companhia não localizaram pendências em nome da parte recuperanda.

Assim, o valor de R\$ 5.879,11 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos), arrolado em favor do Credor BRADESCO SAÚDE S.A., deverá ser excluído da relação nominal de credores, posto que inexistente crédito sujeito aos efeitos da presente recuperação judicial.

(Trecho extraído da documentação enviada pelo Credor)

3. Diante disso, a Administradora Judicial encaminhou às Recuperandas a divergência suscitada pela Credora, ocasião em que estas manifestaram expressa concordância com o pedido formulado, requerendo o acolhimento da divergência de crédito apresentada pela Bradesco Saúde S.A., para que seja excluído do Quadro Geral de Credores o valor de R\$ 5.879,11.

II - DA CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante todo o exposto, as recuperandas requerem a este Ilustre Administrador Judicial:

i. **Que seja acolhida a divergência de crédito apresentada pelo Credor "Bradesco Saúde S.A"**, para que haja a **exclusão** do valor constante do Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 5.879,11 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos), a ser arrolado na Classe III, em razão da inexistência de crédito devido perante este credor.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP nº 293.743

Danielle Silva Fontes
OAB/SP nº 272.423

João André Lange Zanetti
OAB/SP nº 369.299

(Trecho extraído da documentação enviada pelas Recuperandas)

4. Assim, diante da inexistência de insurgência por parte das Recuperandas e considerando a expressa concordância com a divergência apresentada, impõe-se o acolhimento do pleito formulado pela Bradesco Saúde S.A., para que seja excluído da relação creditícia o valor anteriormente arrolado em seu favor na classe quirografária.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a Administradora Judicial **acolhe** a habilitação de crédito referente ao Bradesco Saúde S.A. para que seja **excluído** da relação de credores das Recuperandas.

Titular do Crédito: -

Valor do Crédito: -

Classificação do Crédito: -

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP nº 303.042

DOC. 03

RECUPERANDA	NOME	CLASSE	VALOR	RESUMO - ANÁLISE ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA RECUPERANDA	VALOR ATUALIZADO ATÉ A DATA DA RJ	VALOR CONSOLIDADO - GRUPO CENTER
CENTERCELL	VANESSA APARECIDA FERRAZ DE LIMA (Crédito arrolado anteriormente em nome de Antonio Renato Ramos. Retificação realizada, vide resumo da análise)	TRABALHISTA	R\$ 10.500,00	Refere-se a valor referente a parcelas (6 a 8 - Cada no valor de R\$ 3.500,00) em aberto do acordo trabalhista realizado nos autos da RT 0010312-59.2020.5.15.0109, firmado em 07.03.2025, no valor total de R\$ 28.000,00, em 8 parcelas, com vencimento da primeira em 12.03.2025 e a última em 13.10.2025. Devidamente intimada, em 10.11.2025, a Reclamante não informou eventual inadimplemento do acordo até 10.11.2025 (Id. 2367143). Todavia, diante da confissão da Recuperanda, a <i>Expert</i> manteve o valor arrolado, evitando-se prejuízo a credora. Não fora realizada atualização dos valores, uma vez que os vencimentos das parcelas 6 a 8, deram em 12.08.2025, 12.09.2025 e 13.10.2025, ora, em data posterior a RJ, embora seja crédito concursal. Ainda, o credor deverá ser retificado para Vanessa Aparecida Ferraz de Lima, uma vez que é a autora da ação e Antonio Renato Ramos é seu procurador.	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
CENTERCELL	ELEANDRO CORREA DE ARAUJO (Crédito arrolado anteriormente em nome de Edilene Cristina de Araujo Vicente. Retificação realizada, vide resumo da análise)	TRABALHISTA	R\$ 62.300,00	Refere-se a valor total do acordo trabalhista realizado nos autos da RT 0012098-63.2019.5.15.0016. 10 parcelas de R\$ 6.230,00 referente ao crédito obreiro, iniciando em 30.07.2025, firmado em 17.06.2025 pelas partes. Vencimento da primeira parcela em 30.07.2025 e as próximas nos meses subsequentes. Ainda, foi acrescido a cláusula penal de 30% sobre todo o valor devedor. Parcela com vencimento posterior a RJ foi posicionada para a data da RJ e as demais, habilitadas pelo <i>quantum</i> de face. Informa-se que não houve indicação de pagamento parcial pela devedora, de forma administrativa e nem sequer via processo. Alterado o Credor para Eleandro Correa de Araujo, uma vez que é o Autor da ação e Edilene Cristina de Araujo Vicente é sua procuradora.	R\$ 81.003,40	R\$ 81.003,40
CENTERCELL	ENOCH ANDRADE DAMASCENO	TRABALHISTA	R\$ 1.500,00	Refere-se a honorários periciais arbitrados nos autos da ação trabalhista de nº 0011135-60.2020.5.15.0003. Perito nomeado em 04.10.2023, honorários fixados em 15.03.2024. Assim, tratando-se de crédito concursal, a AJ atualizou até a data da RJ, pela taxa SELIC, conforme determinado na RT.	R\$ 1.747,59	R\$ 1.747,59
CENTERCELL	MARIA CRISTINA DE SOUZA (Crédito arrolado anteriormente em nome de Nilson Luiz de Lima Junior. Retificação realizada, vide resumo da análise)	TRABALHISTA	R\$ 26.866,64	Refere-se a valor referente ao acordo trabalhista realizado nos autos da RT 0012606-09.2023.5.15.0003, pactuado em 05.12.2024, com primeiro vencimento em 27.12.2024. Ainda, foi acrescido a cláusula penal de 50% sobre todo o valor devedor, com vencimento antecipado das parcelas para o dia 27.12.2024, parcela em atraso. Valores foram posicionados para a data da RJ. Informa-se que não houve indicação de pagamento parcial pela devedora, de forma administrativa e nem sequer via processo. Alterado o Credor para Maria Cristina de Souza, uma vez que é a Autora da ação e Nilson Luiz de Lima Junior é seu procurador.	R\$ 42.746,62	R\$ 42.746,62
CENTERCELL	ANDRE LUIZ PAES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 22.020,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025. Tratando-se de sociedade de advogados, a classificação foi retificada para trabalhista.	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00
TECHCENTER	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 30.532,32	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 30.530,32	R\$ 30.530,32
CENTERCELL	ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.935,43	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
CENTERCELL	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOROCABA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 150,00	Valores excluídos, em razão da ausência de lastro documental	Excluído	Excluído
CENTERCELL	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.359.876,00	Foi apresentado a Proposta de Adesão - Seguro Capital de Giro Protegido e a Cédula de Crédito Bancário - Renegociação de Dívida nº 00330566300000042020; contudo, os documentos não se encontram assinados. Devidamente instada, a Recuperanda deixou de enviar os comprovantes de assinatura digital ou o contrato assinado e o memorial de cálculo do valor remanescente, haja vista a latente divergência dos valores. Diante da insuficiência documental, a Administração Judicial ficou impossibilitada de validar o referido aditivo. Não obstante, os valores foram retificados com base no Balanete da Recuperanda Center Cell, utilizando-o como lastro para o crédito, com valores atualizados para a data do pedido da Recuperação Judicial (04.08.2025)	R\$ 12.853,39	R\$ 180.928,46
TECHCENTER	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 499.000,00	Foi apresentado o Aditamento à CCB Conta Corrente Garantida nº 0033056629000005990 (CC nº 00330566000130040306); contudo, o documento não se encontra assinado. Devidamente instada, a Recuperanda deixou de colacionar o contrato originário — essencial para a verificação do valor pactuado —, bem como os comprovantes de assinatura digital ou o contrato assinado e o memorial de cálculo do valor remanescente. Diante da insuficiência documental, a Administração Judicial ficou impossibilitada de validar o referido aditivo. Não obstante, os valores foram retificados com base no Balanete da Recuperanda Tech Center, utilizando-o como lastro para o crédito, com valores atualizados para a data do pedido da Recuperação Judicial (04.08.2025)	R\$ 168.075,07	
CENTERCELL	BENEFICIO MAIS FAMILIAR DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.817,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 276,00	R\$ 1.603,00
TECHCENTER	BENEFICIO MAIS FAMILIAR DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 370,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.327,00	
TECHCENTER	BRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.550,00	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
CENTERCELL	BRADESCO SAUDE S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.879,11	Crédito excluído, em razão da informação da Credora de que não havia valores a receber da Recuperanda. Instada a se manifestar, a Center Cell anuiu com a exclusão do crédito	Excluído	Excluído
TECHCENTER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.979.984,26	Crédito retificado, nos termos da Análise Administrativa.	R\$ 4.554.119,73	R\$ 8.512.413,89
CENTERCELL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.853.097,31	Crédito retificado, nos termos da Análise Administrativa.	R\$ 3.958.294,16	
TECHCENTER	CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.925,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
CENTERCELL	CLARO S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.886,33	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 5.771,39	R\$ 5.771,39
CENTERCELL	COND. EMPR. MODULAR TRADE CENTER	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 16.661,29	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 20.181,99	R\$ 20.181,99
CENTERCELL	CPFL PIRATININGA - CASEMIRO DE ABREU	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 309,65	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 502,37	R\$ 502,37
CENTERCELL	ECONET EDITORA EMPRESARIAL	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 418,04	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 836,08	R\$ 836,08
CENTERCELL	ECOSTORAGE SERVIÇOS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 900,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.774,52	R\$ 1.774,52

CENTERCELL	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.100,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 10.805,90	R\$ 10.805,90
CENTERCELL	FIORE CONSULTORIA EMPRESARIAL	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 46.072,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Ccll (R\$ 40 mil e R\$ 3.060,00 no documento contábil da Tech), para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 43.036,00	R\$ 43.036,00
TECHCENTER	FURBTECH ELETROELETRONICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 10.000.000,00	Valores excluídos, em razão da ausência de lastro documental	Excluído	Excluído
CENTERCELL	FURBTECH ELETROELETRONICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.542.540,00	Valores excluídos, em razão da ausência de lastro documental	Excluído	Excluído
TECHCENTER	GSO GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL SEGURANCA DO TRAB. E MEIO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 365,69	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 274,29	R\$ 274,29
CENTERCELL	GSO GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL SEGURANCA DO TRAB. E MEIO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 829,64	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 829,64	R\$ 829,64
CENTERCELL	IA PARTICIPACOES LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 62.075,36	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 62.075,36	R\$ 62.075,36
TECHCENTER	MARCO ELBER SARUBBI	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 28.263,83	Valores excluídos, em razão da ausência de lastro documental	Excluído	Excluído
CENTERCELL	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 17.928,85	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 20.428,85	R\$ 20.428,85
CENTERCELL	MULTI 360 TECNOLOGIS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 422,90	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 422,90	R\$ 422,90
CENTERCELL	MUNIZ ZANETTI E FONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 18.000,00	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025 Tratando-se de sociedade de advogados, a classificação foi retificada para trabalhista.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TECHCENTER	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.526,34	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
CENTERCELL	OPPORTUNITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.409,65	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 12.592,40	R\$ 12.592,40
CENTERCELL	OSCAR NETO FILIAL SP	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 300.000,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CENTERCELL	PONTILLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.866,64	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 6.333,32	R\$ 6.333,32
TECHCENTER	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 280,38	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 220,29	R\$ 220,29
CENTERCELL	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 140,00	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 140,00	R\$ 140,00
CENTERCELL	SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SOROCABA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 30,89	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 30,89	R\$ 30,89
CENTERCELL	SANTANDER NEGOCIOS E EMPRESAS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.390,97	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.575,71	R\$ 1.575,71
TECHCENTER	SECAESP - SIND. EMPR. CONST. TEC. ELETRO. E ELETROELETRONICOS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 12.887,90	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 13.646,01	R\$ 13.646,01
CENTERCELL	SEM PARAR	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.957,55	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 7.957,55	R\$ 7.957,55
TECHCENTER	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.866,06	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.391,88	R\$ 1.391,88
CENTERCELL	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 555,29	Valores mantidos, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 555,29	R\$ 555,29
TECHCENTER	SUL AMERICA COMP. DE SEGUROS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 9.372,51	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 2.552,20	R\$ 2.552,20
CENTERCELL	TINY SOFTWARE LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 650,00	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 1.057,00	R\$ 1.057,00
TECHCENTER	TINY SOFTWARE LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.057,00	Os valores foram excluídos em razão da informação prestada pelas Recuperandas de que não possuem débitos perante a Tiny.	Excluído	Excluído
CENTERCELL	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15 REGIAO CAMPINAS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.000,00	Foi informado pelas Devedoras que o crédito decorre de honorários periciais fixados na Reclamação Trabalhista nº 0012606-09.2023.5.15.0003. Ao analisar a natureza da obrigação, esta Administradora Judicial constatou tratar-se de crédito concursal, tendo em vista que o Perito Contábil, Sr. HENRIQUE JOSÉ APELBOERN, foi nomeado em 05.03.2024 (ID. 2462c17), ou seja, em momento anterior ao ajuizamento da recuperação judicial. Embora tenha sido informado que o pagamento ocorreria em 25.03.2026, verifica-se que, até o presente momento, não houve a quitação no referido feito, tampouco foi apresentado qualquer comprovante de pagamento. Assim, por cautela, mantêm-se o crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Não houve correção dos valores, uma vez que o vencimento do quantum é 27.05.2026. Outrossim, por se tratar de honorários periciais, procedeu-se à retificação da titularidade e da classe do crédito, conforme apurado.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CENTERCELL	UXOPEN SOL INVENT COMP LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 455,87	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 820,58	R\$ 820,58
CENTERCELL	VIVO S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.856,51	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Center Cell, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 3.713,02	R\$ 3.713,02
TECHCENTER	BOM FORTE SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP	EPP/ME	R\$ 90.946,14	Valores retificados, utilizando-se como base o relatório de Contas a Pagar da Recuperanda Tech Center, para lastrear o crédito, cujos valores indicados encontram-se posicionados para a data da RJ, 04.08.2025	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
			R\$ 29.057.326,35		R\$ 9.550.598,71	R\$ 9.550.598,71

DOC. 04

**RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL**

De: Sabrina Castro
Para: larissa.marques@mzfadvogados.com , gvieira@acfb.com.br , marcelo@mzfadvogados.com , joao@mzfadvogados.com , danielle@mzfadvogados.com
Cópia: contato@acfb.com.br
Cópia oculta:
Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL
Enviada em: 16/03/2026 | 18:11
Recebida em: 16/03/2026 | 18:11

Dra. Larissa,
Boa tarde.

Compreendemos acerca das dificuldades relatadas quanto à obtenção da documentação junto a alguns credores, especialmente às instituições financeiras.

Todavia, considerando que o nosso prazo fatal para a apresentação da relação de credores é o dia 23.03.2026 (segunda), não nos é possível conceder prazo além do dia 19.03.2026 (quinta-feira), uma vez que necessitamos de tempo mínimo hábil para análise da documentação, verificação dos dados e consolidação dos valores eventualmente devidos.

Assim, diante do decurso dos prazos anteriormente concedidos, solicitamos que toda a documentação pendente seja encaminhada, impreterivelmente, até o dia 19.03.2026, a fim de viabilizar a adequada análise e inclusão das informações no trabalho em elaboração.

Estamos no aguardo.

At.te,



**SABRINA
CASTRO**

(11) 95248-1222
scastro@acfb.com.br

Essa mensagem e seus anexos: (i) contém informações confidenciais; (ii) são exclusivos para o(s) destinatário(s) desse email; (iii) possuem fins específicos, e (iv) são protegidos pelo privilégio legal de comunicação ; entre advogado e cliente. Se você não é o destinatário dessa mensagem, delete-a e avise ao emissor. || This message and its attachments: (i) contain confidential information; (ii) are intended solely for the recipient(s); (iii) have a specific purpose, and (iv) are protected by the legal attorney-client privilege. If you are not the intended recipient, delete the message and notify the sender.

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Enviada: 2026/03/16 17:39:45

Para: gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfadvogados.com, joao@mzfadvogados.com, danielle@mzfadvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Caros, boa tarde.

Entendemos os pontos e esclarecemos que a listagem do quadro de credores foi feita pela escrituração contábil das empresas e considerando também o histórico de negócio existentes.

De toda sorte, entendemos o posicionamento da Administradora Judicial, sendo eles, inclusive, de responsabilidade dos credores, o fornecimento, sendo que não apenas as instituições financeiras, mas principalmente estas adotam postura recalcitrante no atendimento requerido.

De modo que, a mora do credor no que se refere a entrega da documentação requerida não pode prejudicar as empresas recuperandas.

Nesse sentido, pedimos a última concessão de prazo de 10 dias úteis, para apresentação da documentação requerida.

Cordialmente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de março de 2026 17:12

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>; João André Zanetti <joao@mzfadvogados.com>; Danielle Silva Fontes <danielle@mzfadvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezados, boa tarde.

Não obstante as solicitações anteriormente encaminhadas por esta Administração Judicial, bem como os sucessivos prazos já concedidos para regularização documental, verifica-se que a documentação enviada por whatsapp apresentada permanece incompleta e insuficiente para a validação dos valores arrolados na lista de credores.

Conforme já apontado, os documentos enviados não demonstram, de forma objetiva, a composição do saldo efetivamente inadimplido, tampouco permitem correlacionar, com segurança, os instrumentos apresentados aos montantes indicados na relação de credores.

No que se refere à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, foram encaminhadas cédulas de crédito bancário sem memória de cálculo, extratos de evolução da dívida ou demonstrativos aptos a evidenciar como se chegou aos valores arrolados. Em relação ao BANCO SANTANDER BRASIL S.A., foi apresentado apenas aditivo contratual, desacompanhado do contrato principal e de elementos suficientes à apuração do saldo supostamente devido, além de não constar nenhuma assinatura. Quanto ao credor BOM FORTE SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP, houve o envio exclusivo do instrumento contratual, sem qualquer documentação apta a indicar, de forma clara, os valores em aberto, o período correspondente e os critérios de apuração adotados.

Cumprе ressaltar que a Administração Judicial não pode presumir saldos, inadimplementos ou critérios de cálculo sem o devido lastro documental, cabendo às Recuperandas apresentar documentação idônea, completa e minimamente apta a comprovar a origem e a composição dos créditos por elas próprias arrolados.

Dessa forma, esta Administração Judicial reitera, pela derradeira vez, a necessidade de encaminhamento da documentação complementar pertinente, incluindo, conforme o caso, memória de cálculo, extratos atualizados, demonstrativos de débito, contrato principal, aditivos válidos, notas fiscais, comprovantes de prestação, planilhas de evolução do saldo e demais elementos aptos a demonstrar, de forma objetiva, os valores efetivamente inadimplidos.

Fica desde já consignado que, na ausência de comprovação documental suficiente, os créditos serão analisados exclusivamente à luz dos elementos efetivamente disponibilizados, o que poderá acarretar a adequação dos valores ou, conforme o caso, a não inclusão dos montantes originalmente indicados.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial

T +55 11 3230-6822

Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil

www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Enviada: 2026/03/13 17:47:40

Para: gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfadvogados.com, joao@mzfadvogados.com, danielle@mzfadvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezado Gabriel, boa tarde.

Acuso o recebimento deste e-mail.

Toda a relação solicitada foi repassada para o cliente, que está separando todos os documentos pertinentes juntamente com a contabilidade para auxílio desta Administração Judicial, de modo que, quanto antes eu receber, faço o envio nesta cadeia.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de março de 2026 17:02
Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>
Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br
Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao e-mail anteriormente encaminhado, reiteramos a solicitação de envio da documentação comprobatória relativa aos créditos indicados, bem como questionamos acerca da devolutiva por parte das Recuperandas.

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos de consolidação da relação de credores e, ante o decurso do prazo anteriormente concedido e a necessidade de tempo hábil por parte desta expert para análise, solicitamos que o envio dos documentos seja realizado até segunda feira, 12h00.

Ressaltamos que a documentação comprobatória é indispensável à análise e validação dos créditos indicados, sob pena de exclusão do crédito, ante a não comprovação pelas devedoras.

Atenciosamente.

GABRIEL VIEIRA
ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Gabriel Vieira" <gvieira@acfb.com.br>
Enviada: 2026/03/12 10:53:02
Para: larissa.marques@mzfadvogados.com, marcelo@mzfadvogados.com
Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br
Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

positivo

Prezados, bom dia!

No âmbito da consolidação da relação de credores das Recuperandas, verificou-se a ausência de documentação comprobatória apta a lastrear parte dos créditos indicados na lista apresentada, razão pela qual solicitamos o envio, com urgência, dos documentos pertinentes aos credores abaixo relacionados:

CENTERCELL – BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 1.359.876,00

TECHCENTER – BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 499.000,00

TECHCENTER – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 4.979.984,26

CENTERCELL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. – Classe Quirografária – R\$ 4.853.097,31

TECHCENTER – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografária – R\$ 10.000.000,00

CENTERCELL – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografária – R\$ 6.542.540,00

TECHCENTER – MARCO ELBER SARUBBI – Classe Quirografária – R\$ 28.263,83

TECHCENTER – TINY SOFTWARE LTDA – Classe Quirografária – R\$ 1.057,00

CENTERCELL – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS – Classe Quirografária – R\$ 2.000,00

TECHCENTER – BOM FORTE SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP – Classe ME/EPP – R\$ 90.946,14

Esclarecemos, ainda, que, em relação aos credores BOM FORTE SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP e BANCO SANTANDER BRASIL S.A., embora tenham sido localizados lançamentos correspondentes no balancete e no relatório de contas a pagar, os valores ali constantes se mostram significativamente inferiores àqueles arrolados na lista de credores apresentada pelas Recuperandas, de modo que se faz indispensável o encaminhamento da documentação que comprove a composição e a origem dos montantes indicados.

20/03/26, 16:31

RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL - gvieira@acfb.com.br

11.5.2085

Diante da proximidade do prazo para finalização dos trabalhos, solicitamos que os documentos sejam encaminhados impreterivelmente até 13.03.2026, às 17h00.

Por fim, ressaltamos que a ausência de documentação comprobatória poderá acarretar a não inclusão, ou a adequação dos valores, na relação de credores, conforme os elementos efetivamente disponibilizados para análise.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfvogados.com>

Enviada: 2026/03/05 14:32:16

Para: gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Boa tarde,

Seguem os respectivos documentos assinados.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2026 09:44

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Bom dia,

Agradecemos o envio dos balancetes devidamente assinados e dos demais documentos.

Em relação ao relatório de contas a pagar, embora o arquivo em Excel seja bastante útil para análise, solicitamos a gentileza de encaminhá-lo também em formato PDF, devidamente assinado pelos responsáveis, com a indicação de que foi encerrado/fechado na data da RJ, igualmente ao Balancete.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfvogados.com>

Enviada: 2026/03/04 21:01:51

Para: gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Boa noite,

Seguem balancetes devidamente assinados e demais documentos.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de março de 2026 10:26

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Larissa, bom dia!

Ante as diversas tratativas realizadas para obtenção do Balancete Analítico posicionado em 04.08.2025 (data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial), as quais restaram infrutíferas até o presente momento, tendo em vista que ainda não nos foi encaminhado o referido documento, **solicitamos** que nos enviem, **impreterivelmente até 06.03.2026**, toda a documentação comprobatória dos créditos arrolados na Relação de Credores, tais como notas fiscais, contratos, pedidos/ordens de compra, boletos, comprovantes de entrega/prestação de serviço, extratos e demais documentos que demonstrem a origem e composição de cada saldo.

A título exemplificativo: o credor APPLE COMPUTER BRASIL LTDA, arrolado pelo valor de R\$ 30.532,32 — solicitamos o envio integral dos documentos que compõem e comprovam referido crédito (ex.: notas fiscais de produtos/serviços, contratos, ordens de compra e demais comprovantes pertinentes).

Alternativamente, caso seja mais célere, solicitamos o encaminhamento do Relatório de Contas a Pagar posicionado em 04.08.2025, contendo a identificação dos credores, com todos os valores em aberto na data da RJ.

Ressaltamos que se trata de medida alternativa para obtenção de lastro e verificação dos créditos, diante da ausência do Balancete Analítico já solicitado reiteradas vezes.

Por fim, é importante ressaltar que a **ausência de lastro documental** mínimo apto a comprovar a origem e composição dos valores **poderá acarretar a exclusão do crédito** da Relação de Credores, por impossibilidade de validação pela Administradora Judicial.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial

T +55 11 3230-6822

Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil

www.acfb.com.br

De: "Gabriel Vieira" <gvieira@acfb.com.br>

Enviada: 2026/02/25 17:04:08

Para: larissa.marques@mzfvogados.com, marcelo@mzfvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezada, boa tarde.

Informamos que os documentos encaminhados não correspondem ao solicitado para fins de consolidação da 2ª Relação de Crédito.

Conforme já solicitado anteriormente, o documento imprescindível é o **Balancete Analítico** finalizado em 04.08.2025, demonstrando todas as receitas e despesas em aberto, para fins de verificação do valor devido a cada credor relacionado na recuperação judicial.

Dessa forma, permanecemos aguardando o envio do documento de verificação, devidamente posicionado na data da distribuição da RJ, consistente no Balancete Analítico finalizado em 04.08.2025, em PDF assinado pelo representante da empresa e pelo contador responsável (e, se possível, também em Excel).

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial

20/03/26, 16:31

RE: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL - gvieira@acfb.com.br

ns. 2087

T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>
Enviada: 2026/02/25 15:58:00
Para: gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfadvogados.com
Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br
Assunto: RES: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Por gentileza confirmar se são esses os documentos.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 10:49
Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>
Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br
Assunto: RE: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezada, bom dia.

Agradecemos o retorno.

Contudo, reiteramos que o Balancete Analítico finalizado em 04.08.2025, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contador responsável, é documento imprescindível para a continuidade dos trabalhos de consolidação da Relação de Credores (art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005).

Ressaltamos, ainda, que o prazo inicialmente concedido para envio do documento se encerrou em 20.02.2026, razão pela qual esta Administradora Judicial necessita de tempo hábil para análise.

Dessa forma, aguardaremos o encaminhamento impreterivelmente até amanhã, no período da manhã, conforme informado, para que seja possível dar regular prosseguimento às providências necessárias.

Atenciosamente,
GABRIEL VIEIRA
ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>
Enviada: 2026/02/25 09:16:20
Para: gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfadvogados.com
Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br
Assunto: RES: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Bom dia.

Solicitei novamente ao contador, acredito que até amanhã, pela manhã, ele irá me enviar.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 10:05

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezada, bom dia!

Obteve retorno?

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial

T +55 11 3230-6822

Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil

www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfvogados.com>

Enviada: 2026/02/20 17:02:17

Para: gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: RES: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezado Gabriel, boa tarde!

Agradeço o contato.

Informo que já questionei internamente os setores responsáveis e estamos averiguando a situação.

No máximo até segunda-feira, darei um posicionamento definitivo sobre o envio do Balancete Analítico.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 15:21

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezada, boa tarde!

Algum retorno a respeito do Balancete Analítico?

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Enviada: 2026/02/03 10:30:50

Para: gvieira@acfb.com.br; marcelo@mzfadvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RES: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezados, bom dia.

Acusamos o recebimento do e-mail.

Informamos que o Balancete Analítico já foi solicitado ao responsável da empresa e, assim que o documento nos for encaminhado, providenciaremos o envio imediato a esta Administradora Judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 10:10

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezada, bom dia.

Ressalto que o Balancete Analítico finalizado em 04.08.2025, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contador responsável, é imprescindível para a continuidade dos trabalhos de consolidação da Relação de Credores (art. 7º, §2º, da LFR). Assim, solicito, gentilmente, o envio do referido documento até sexta-feira, às 12h.

No que tange aos demais documentos já encaminhados (holerites, comprovantes de 13º, extratos de folha, documentação rescisória e documentos de empregados afastados), a Administradora Judicial manifesta ciência, consignando que eventuais esclarecimentos complementares e/ou documentos adicionais poderão ser oportunamente solicitados, caso necessários, após a conferência e consolidação das informações.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Enviada: 2026/02/02 13:53:19

Para: gvieira@acfb.com.br; marcelo@mzfadvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezado, boa tarde.

Em atenção à solicitação, informamos que toda a documentação disponível referente aos créditos trabalhistas já foi encaminhada, incluindo:

- holerites;
- comprovantes de pagamento de 13º salário;
- extratos da folha de pagamento;
- documentação relativa à verba rescisória da funcionária Letícia;
- documentos referentes aos empregados afastados.

No que se refere à menção a "salários em aberto", solicitamos, por gentileza, a confirmação ou o esclarecimento acerca de eventual pendência específica, uma vez que, até onde nos consta, não há valores adicionais além daqueles já refletidos na documentação e no balancete.

Quanto ao balancete analítico, esclarecemos que ele se encontra em fase final de conclusão e será encaminhado tão logo seja finalizado, devidamente assinado.

Permanecemos à disposição para complementar as informações, caso necessário, desde que especificados os documentos ou valores pretendidos.

Atenciosamente,



De: Gabriel Vieira <gvieira@acfb.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 12:07

Para: Atendimento RJ <atendimento.rj@mzfadvogados.com>; Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br; scastro@acfb.com.br

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezados, boa tarde.

Reitero a solicitação enviada em 14.01.2026 (prazo originalmente indicado: 30.01.2026), que não foi respondida diretamente, para fins de consolidação da Relação de Credores (art. 7º, §2º, LFR).

Solicito o envio, impreterivelmente, até o final do dia de hoje (02.02.2026), dos seguintes documentos:

- Balancete Analítico finalizado em 04.08.2025, em PDF assinado pelo representante e contador (e, se possível, em Excel);
- Lastros dos créditos trabalhistas e valores posicionados até 04.08.2025 (caso não constem do balancete).

Ressalta-se que os documentos ora requeridos diferem daqueles anteriormente solicitados pela Sra. Andreia, uma vez que se destinam especificamente à consolidação da Relação de Credores.

Pego que encaminhem por reply-all nesta mensagem.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

De: "Gabriel Vieira" <gvieira@acfb.com.br>

Enviada: 2026/01/14 17:18:24

Para: atendimento.rj@mzfvogados.com, larissa.marques@mzfvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br, scastro@acfb.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL

Prezados, boa tarde.

Visando a consolidação da Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §2º, da LFR, servimo-nos do presente para solicitar o envio do Balancete Analítico das Recuperandas, devidamente finalizado na data do pedido da Recuperação Judicial (especificamente em 04/08/2025), demonstrando os valores em aberto listados em favor de cada credor, em formato PDF, devidamente assinado pelo representante da empresa e contador responsável. Ainda, se possível, solicitamos o envio em excel.

Adicionalmente, em relação aos créditos trabalhistas, caso não estejam consubstanciados no referido balancete, solicitamos o envio dos respectivos lastros, com os valores posicionados até a data do pedido da Recuperação Judicial.

Pedimos, por gentileza, que os documentos sejam encaminhados até o dia 30.01.2026.

Atenciosamente,

GABRIEL VIEIRA

ACFB Administração Judicial
T +55 11 3230-6822
Rua Caconde, 172 - São Paulo SP Brasil
www.acfb.com.br

**RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER**

De: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues
Para: scastro@acfb.com.br ,gvieira@acfb.com.br ,marcelo@mzfadvogados.com ,joao@mzfadvogados.com ,danielle@mzfadvogados.com
Cópia: contato@acfb.com.br
Cópia oculta:
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER
Enviada em: 19/03/2026 | 11:36
Recebida em: 19/03/2026 | 11:36

image001.jpg 29.70 KB

PRESTAMISTA... .pdf 293.52 KB

CONTRATO CE... .pdf 180.05 KB

Bom dia,

Encaminho, em anexo, os contratos disponíveis até o momento.

Informo, ainda, que as demais pendências já foram devidamente solicitadas às recuperandas e, tão logo sejam encaminhadas, providenciarei o envio imediato por este canal.

Esclareço que o atraso no fornecimento integral da documentação decorre da recente troca de contabilidade das empresas, circunstância que tem demandado um período de adaptação e organização dos documentos. Apesar disso, a equipe está colaborando ativamente para atender a todas as solicitações com a maior brevidade possível.

De toda forma, caso sejam apresentadas habilitações, adotaremos as medidas cabíveis, com a devida impugnação individualizada de cada uma delas.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



De: Sabrina Castro <scastro@acfb.com.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2026 18:53

Para: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues <larissa.marques@mzfadvogados.com>; gvieira@acfb.com.br; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>; João André Zanetti <joao@mzfadvogados.com>; Danielle Silva Fontes <danielle@mzfadvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER

Dra. Larissa,
Boa tarde.

Manifestamos ciência dos documentos ora encaminhados.

Todavia, saliento que, além dos casos informados no e-mail (pendentes de envio), ressaltamos que ainda pendem de esclarecimentos os casos informados em e-mail pretérito pelo Dr. Gabriel, em que pese o envio parcial da documentação.

- **Marco Elber Sarubbi e Bom Forte:** Enviou o contrato de locação, mas faltam os cálculos, o período de atraso e os encargos, ou ao menos a indicação do período dos meses em aberto para que seja possível calcular o valor devido, nos termos contratuais.

• **Caixa, Santander (parte do crédito):** Necessário enviar o memorial de cálculo, contratos assinados e/ou demonstrativos de evolução da dívida, ou ao menos informar se o contrato todo resta em aberto ou informar e comprovar os valores quitados, de modo a apurarmos o remanescente.

Aguardamos a devolutiva de todos os documentos, inclusive os devidos esclarecimentos, no prazo consignado.

At.te,



SABRINA
CASTRO

(11) 95248-1222
scastro@acfb.com.br

Essa mensagem e seus anexos: (i) contêm informações confidenciais; (ii) são exclusivos para o(s) destinatário(s) desse email; (iii) possuem fins específicos, e (iv) são protegidos pelo privilégio legal de comunicação ; entre advogado e cliente. Se você não é o destinatário dessa mensagem, delete-a e avise ao emissor. || This message and its attachments: (i) contain confidential information; (ii) are intended solely for the recipient(s); (iii) have an specific purpose, and (iv) are protected by the legal attorney-client privilege. If you are not the intended recipient, delete the message and notify the sender.

De: "Larissa Marques de Oliveira Rodrigues" <larissa.marques@mzfadvogados.com>

Enviada: 2026/03/17 18:03:09

Para: scastro@acfb.com.br, gvieira@acfb.com.br, marcelo@mzfadvogados.com, joao@mzfadvogados.com, danielle@mzfadvogados.com

Cc: contato@acfb.com.br

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER

Em tempo, seguem documentos abaixo, referentes a:

1. TECHCENTER – MARCO ELBER SARUBBI – Classe Quirografia – R\$ 28.263,83
contrato de locação

2. CENTERCELL – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS – Classe Quirografia – R\$ 2.000,00

segue a GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL - HONORARIOS PERICIAIS - PROCESSO 00126060920235150003

- Esta guia será paga no dia 25/03/2026 alinhado em acordo no processo trabalhista.

3. TECHCENTER – TINY SOFTWARE LTDA – Classe Quirografia – R\$ 1.057,00

Pode retirar da relação de credores, as empresas estão sem pendências com esse credor

De modo que ainda se encontram pendentes:

CENTERCELL – BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Classe Quirografia – R\$ 1.359.876,00

TECHCENTER – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografia – R\$ 10.000.000,00

CENTERCELL – FURBTECH ELETROELETRÔNICOS LTDA – Classe Quirografia – R\$ 6.542.540,00

Os documentos serão enviados até a data permitida.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



De: Larissa Marques de Oliveira Rodrigues

Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2026 11:32

Para: 'Sabrina Castro' <scaastro@acfb.com.br>; gvieira@acfb.com.br; Marcelo Alves Muniz <marcelo@mzfadvogados.com>; João André Zanetti <joao@mzfadvogados.com>; Danielle Silva Fontes <danielle@mzfadvogados.com>

Cc: contato@acfb.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CENTER CELL/TECH CENTER

Prezados,

Encaminho, via link, o reenvio dos contratos que já haviam sido anteriormente enviados ao Dr. Gabriel via WhatsApp, para fins de formalização e registro.

No que se refere ao credor Tiny, esclareço que a plataforma não disponibiliza contrato formal, mas apenas o termo de permissão de uso.

Informo, ainda, que ambas as empresas não possuem valores pendentes de pagamento. As mensalidades vêm sendo quitadas regularmente, razão pela qual encaminho somente as respectivas notas fiscais.

<https://we.tl/t-cC7XfkZhGa> – Acesso disponível até: 20/03

Ressalto, por fim, que os demais documentos já foram solicitados e, conforme forem sendo recebidos, serão prontamente encaminhados.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



DOC. 05

RECUPERANDA	NOME DO CREDOR	CLASSE	VALOR 1ª LISTA	RELAÇÃO DO ART. 7º, §2º DA LFR.
GRUPO CENTER	VANESSA APARECIDA FERRAZ DE LIMA	TRABALHISTA	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
GRUPO CENTER	CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$ 0,00	R\$ 41.963,21
GRUPO CENTER	GIOVANA NOGUEIRA MANOEL ALCÂNTARA ALVES E MAURO DE BRITO SENA	TRABALHISTA	R\$ 0,00	R\$ 4.196,32
GRUPO CENTER	ELEANDRO CORREA DE ARAUJO	TRABALHISTA	R\$ 62.300,00	R\$ 81.003,40
GRUPO CENTER	ENOCH ANDRADE DAMASCENO	TRABALHISTA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.747,59
GRUPO CENTER	MARIA CRISTINA DE SOUZA	TRABALHISTA	R\$ 26.866,64	R\$ 42.746,62
GRUPO CENTER	HENRIQUE JOSÉ APELDORN	TRABALHISTA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
GRUPO CENTER	ANDRE LUIZ PAES DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	TRABALHISTA	R\$ 22.020,00	R\$ 18.350,00
GRUPO CENTER	MUNIZ ZANETTI E FONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	TRABALHISTA	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
GRUPO CENTER	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 30.532,32	R\$ 30.530,32
GRUPO CENTER	ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.935,43	R\$ 1.460,00
GRUPO CENTER	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOROCABA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 150,00	Excluído
GRUPO CENTER	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.359.876,00	R\$ 12.853,39
GRUPO CENTER	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 499.000,00	R\$ 168.075,07
GRUPO CENTER	BENEFICIO MAIS FAMILAR DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.817,00	R\$ 276,00
GRUPO CENTER	BENEFICIO MAIS FAMILAR DE GESTÃO DE PLANOS DE AMPARO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 370,00	R\$ 1.327,00
GRUPO CENTER	BRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - NET TURBO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
GRUPO CENTER	BRANCO SAUDE S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.879,11	Excluído
GRUPO CENTER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.979.984,26	R\$ 8.512.413,89
GRUPO CENTER	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.853.097,31	
GRUPO CENTER	CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.925,00	R\$ 1.540,00
GRUPO CENTER	CLARO S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.886,33	R\$ 5.771,39
GRUPO CENTER	COND. EMPR. MODULAR TRADE CENTER	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 16.661,29	R\$ 20.181,99
GRUPO CENTER	CPFL PIRATININGA - CASEMIRO DE ABREU	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 309,65	R\$ 502,37
GRUPO CENTER	ECONET EDITORA EMPRESARIAL	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 418,04	R\$ 836,08
GRUPO CENTER	ECOSTORAGE SERVIÇOS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 900,00	R\$ 1.774,52
GRUPO CENTER	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.100,00	R\$ 10.805,90
GRUPO CENTER	IORE CONSULTORIA EMPRESARIAL	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 46.072,00	R\$ 43.036,00
GRUPO CENTER	FURBTech ELETROELETRONICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 10.000.000,00	Excluído
GRUPO CENTER	FURBTech ELETROELETRONICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.542.540,00	
GRUPO CENTER	GSO GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL SEGURANCA DO TRAB. E MEIO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 365,69	R\$ 274,29
GRUPO CENTER	GSO GESTAO DE SAUDE OCUPACIONAL SEGURANCA DO TRAB. E MEIO	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 829,64	R\$ 829,64
GRUPO CENTER	IA PARTICIPACOES LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 62.075,36	R\$ 62.075,36
GRUPO CENTER	MARCO ELBER SARUBBI	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 28.263,83	Excluído
GRUPO CENTER	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 17.928,85	R\$ 20.428,85
GRUPO CENTER	MULTI 360 TECNOLOGIS LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 422,90	R\$ 422,90
GRUPO CENTER	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.526,34	R\$ 2.200,00
GRUPO CENTER	OPPORTUNITY TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.409,65	R\$ 12.592,40
GRUPO CENTER	OSCAR NETO FILIAL SP	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
GRUPO CENTER	PONTILLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.866,64	R\$ 6.333,32
GRUPO CENTER	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 280,38	R\$ 220,29
GRUPO CENTER	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
GRUPO CENTER	SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SOROCABA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 30,89	R\$ 30,89
GRUPO CENTER	SANTANDER NEGOCIOS E EMPRESAS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.390,97	R\$ 3.575,71
GRUPO CENTER	SECAEESP - SIND. EMPR. CONST. TEC. ELETRO. E ELETROELETRON ICOS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 12.887,90	R\$ 13.646,01
GRUPO CENTER	SEM PARAR	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.957,55	R\$ 7.957,55
GRUPO CENTER	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.866,06	R\$ 1.391,88
GRUPO CENTER	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 555,29	R\$ 555,29
GRUPO CENTER	SUL AMERICA COMP. DE SEGUROS	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 9.372,51	R\$ 2.552,20
GRUPO CENTER	TINY SOFTWARE LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 650,00	R\$ 1.057,00
GRUPO CENTER	TINY SOFTWARE LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.057,00	Excluído
GRUPO CENTER	UXOPEN SOL INVENT COMP LTDA	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 455,87	R\$ 820,58
GRUPO CENTER	VIVO S.A.	QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.856,51	R\$ 3.713,02
GRUPO CENTER	BOM FORTE SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP	EPP/ME	R\$ 90.946,14	R\$ 24.500,00
			R\$ 29.057.326,35	R\$ 9.596.758,24

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E AVISO DE RECEBIMENTO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CENTER CELL COMÉRCIO E SERVIÇOS SOROCABA LTDA. E TECH CENTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., PROCESSO N.º 1000714-74.2025.8.26.0354

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ GUILHERME DI RIENZO MARREY, informa a todos os interessados e credores que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pela Dra. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, disponível no *website* da Administradora Judicial www.acfb.com.br, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, os devedores ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial, que se encontra encartado nos autos processuais às **fls. 1.804/1.833**, mediante consulta através do *website* do TJSP.

4-) PRAZO PARA OBJEÇÃO AO PRJ: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da **Relação de Credores**, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial

situado na Rua Saint Hilaire nº 87, Jd. Paulista, São Paulo/SP ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail contato@acfb.com.br para agendamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 23 de março de 2026.



 Envio do Edital - 2ª Relação de Credores - 1000714-74.2025.8.26.0354 – Recuperação Judicial Grupo...

De: Sabrina Castro

Para: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

Cópia: antonia@acfb.com.br ,contato@acfb.com.br

**Cópia
oculta:**

Assunto: Envio do Edital - 2ª Relação de Credores - 1000714-74.2025.8.26.0354 – Recuperação Judicial Grupo...

Enviada em: 23/03/2026 | 14:31

**Recebida
em:** 23/03/2026 | 14:31



_Edital Gru... .pdf **102.74 KB**



_Edital Gr... .docx **7.96 KB**

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Center, encaminho, para providências dessa z. Serventia, o Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 e Aviso de Recebimento sobre o PRJ, contendo a relação dos credores para publicação no DJEN

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



SABRINA
CASTRO

(11) 95248-1222
scastro@acfb.com.br

Essa mensagem e seus anexos: (i) contêm informações confidenciais; (ii) são exclusivos para o(s) destinatário(s) desse email; (iii) possuem fins específicos, e (iv) são protegidos pelo privilégio legal de comunicação ; entre advogado e cliente. Se você não é o destinatário dessa mensagem, delete-a e avise ao emitente. || This message and its attachments: (i) contain confidential information; (ii) are intended solely for the recipient(s); (iii) have an specific purpose, and (iv) are protected by the legal attorney-client privilege. If you are not the intended recipient, delete the message and notify the sender.